



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12097 | 105 páginas
Curitiba, Terça-feira, 03 de Março de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.....	06
Procuradoria Geral do Estado	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	42
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	43
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	50
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	54
Secretaria da Educação	59
Secretaria da Fazenda	64
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	66

Secretaria de Infraestrutura e Logística	66
Secretaria da Justiça e Cidadania.....	68
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.....	68
Secretaria do Planejamento	83
Secretaria da Saúde.....	83
Secretaria da Segurança Pública	89
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.....	100
Receita Estadual do Paraná.....	101

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	102
--------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Marlos Wilton de Andrade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 12.864

Movimentação de Oficiais Superiores da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.421.816-2,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 14 de janeiro de 2026, o Cel. QOEM PM PAULO ROBERTO LIMA, CPF nº XXX.098.019-XX, para a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR, Curitiba, PR, na condição de adido, em razão de ter sido dispensado da função de Chefe do Estado-Maior da PMPR, Curitiba, PR, conforme Decreto nº 12.423, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 27 de janeiro de 2026, o Cel. QOEM PM PAULO RENATO APARECIDO SILOTO, CPF nº XXX.980.029-XX, da função de Comandante do CME/Sede, Curitiba, PR, permanecendo classificado na função de Subcomandante-Geral da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 3º Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 9 de fevereiro de 2026, o Cel. QOEM PM EMÍDIO ANGELOTTI, CPF nº XXX.908.889-XX, da função de Comandante da Sede do Comando de Policiamento Especializado, Curitiba, PR.

Art. 4º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 26 de janeiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM FRANCK CIONE COELHO DOS SANTOS, CPF nº XXX.005.189-XX, para o 32º BPM/3º CRPM, Sarandi, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do 3º CRPM/Sede, Maringá, PR.

Art. 5º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 30 de janeiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM CARLOS CÉSAR DE SOUZA PERES, CPF nº XXX.630.099-XX, para o 25º BPM/3º CRPM, Umuarama, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 32º BPM/3º CRPM, Sarandi, PR.

Art. 6º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 30 de janeiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM CLÁUDIO ROBERTO LONGO SILVA, CPF nº XXX.447.989-XX, para o 3º CRPM/Sede, Maringá, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 25º BPM/3º CRPM, Umuarama, PR.

Art. 7º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 20 de janeiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM ANDREY MULLER IARK, CPF nº XXX.355.649-XX, para o Comando de Aviação - COMAV, Curitiba, PR, designando-o para responder pela função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do BPMOA/CME, Curitiba, PR, Curitiba, PR.

Art. 8º Designa, por interesse do serviço, a partir de 27 de janeiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM ALEXANDRE LOPES DIAS, CPF nº XXX.514.209-XX, para exercer a função de Comandante interino do CME/Sede, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior da referida OPM.

Art. 9º Designa, por interesse do serviço, a partir de 4 de fevereiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM DEOCLÉCIO AIRES BARBOSA, CPF nº XXX.338.707-XX, pertencente ao efetivo da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR, Curitiba, PR, para exercer encargos junto à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, ficando, em consequência, dispensado dos encargos junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná.

Art. 10. Designa, por interesse do serviço, a partir de 9 de fevereiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM ROGÉRIO GOMES PITZ, CPF nº XXX.715.489-XX, para exercer a função de Comandante interino da Sede do Comando de Policiamento Especializado, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior da referida OPM.

Art. 11. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 18 de fevereiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM WAGNER HENRIQUE BLUM, CPF nº XXX.143.779-XX, para a Diretoria de Finanças da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Subdiretor, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do 6º CRPM/Sede, São José dos Pinhais, PR.

Art. 12. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 23 de fevereiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM WLADIMIR DENKEWSKI, CPF nº XXX.135.569-XX, para o 12º BPM/1º CRPM, Curitiba, PR, classificando-o na função de Comandante, deixando, em consequência, a condição de adido a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 13. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 24 de fevereiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM PEDRO PAULO PORTO DE SAMPAIO, CPF nº XXX.920.039-XX, para a Diretoria de Logística da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Subdiretor, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 33º BPM/1º CRPM, Curitiba, PR.

Art. 14. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 24 de fevereiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM RONALDO CARLOS GOULART, CPF nº XXX.822.719-XX, para o 33º BPM/1º CRPM, Curitiba, PR, classificando-o na função de Comandante, deixando, em consequência, a condição de adido a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR, Curitiba, PR, bem como os encargos exercidos junto a SESP/PR.

Art. 15. Classifica, por interesse do serviço, a partir de 24 de fevereiro de 2026, o

Ten.-Cel. QOEM PM ADEMIR DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.207.819-XX, na função de Chefe do Centro de Compras e Licitação – CCL, da Diretoria de Logística da PMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subdiretor da referida Diretoria.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública.

25308/2026

DECRETO Nº 12.865

Nomeação de HUDSON RODRIGO BRAIT PEREIRA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HUDSON RODRIGO BRAIT PEREIRA, RG nº 4.XXX.575-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25312/2026

DECRETO Nº 12.866

Torna sem efeito a nomeação de MARCOS WILLIAN BLUM do cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo, efetivada pelo Decreto nº 12.225, de 12 de dezembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de MARCOS WILLIAN BLUM, RG nº 8.XXX.856-X, no cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Turismo, efetivada pelo Decreto nº 12.225, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Secretário de Estado do Turismo

25314/2026

DECRETO Nº 12.867

Exoneração de servidor ocupante de função de gestão tributária da Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.492.311-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera GERSON LUIZ SARTURI, RG nº 3.XXX.134-X, da Função de Gestão Tributária de Assistente – Símbolo FGT-I, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

25315/2026

DECRETO Nº 12.868

Designação de BERENICE MEDEIROS para função de gestão tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.492.638-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, BERENICE MEDEIROS, RG nº 5.XXX.357-X, para exercer a Função de Gestão Tributária de Assistente – Símbolo FGT-J, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

25322/2026

DECRETO Nº 12.869

Designação de LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR para função de gestão tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.494.325-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR, RG nº 4.XXX.962-X, para exercer a Função de Gestão Tributária de Assistente – Símbolo FGT-J, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

25324/2026

DECRETO Nº 12.870

Exoneração de ISABELA FERREIRA DE LIMA VAZAN, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.508.175-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 27 de fevereiro de 2026, ISABELA FERREIRA DE LIMA VAZAN, CPF nº 116.XXX.XXX-X8, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

25328/2026

DECRETO Nº 12.871

Designação de MARIA JOSÉ DE SOUZA EL SAAD, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, tendo em vista o contido no protocolo nº 25.429.930-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa MARIA JOSÉ DE SOUZA EL SAAD, RG nº X.075.746-X, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná - COPED/PR, como membro titular da União Brasileira de Mulheres – UBM/ Seção

Paraná, em substituição a ELZA MARIA CAMPOS RG nº X.173.769-X.

Art. 2º Altera o item 2 da alínea “a” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 10.801, de 4 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

2) União Brasileira de Mulheres – UBM/Seção Paraná:

Titular: MARIA JOSÉ DE SOUZA EL SAAD, RG nº X.075.746-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

25329/2026

DECRETO Nº 12.872

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.480.155-0;

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Turismo.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, para a Secretaria de Estado do Turismo.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

25330/2026

DECRETO Nº 12.873

Nomeação de MARIANA MARTINS FERREIRA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.452.046-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIANA MARTINS FERREIRA, CPF nº 070.XXX.349-XX, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Secretário de Estado do Turismo

25333/2026

DECRETO Nº 12.874

Nomeação de CANDICE KARINA SOUTO MAIOR DA SILVA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.518.554-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CANDICE KARINA SOUTO MAIOR DA SILVA, RG nº 4.XXX.879-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 9 de março de 2026, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de Centro – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Secretário de Estado do Turismo

25336/2026

DECRETO Nº 12.875

Exoneração de PAULO MATEUS CHIARELLI de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, PAULO MATEUS CHIARELLI, RG nº 13.XXX.970-X, do cargo em comissão de Diretor – Símbolo CCE-DDG, da Casa Civil, a partir de 4 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
25337/2026

DECRETO Nº 12.876

Nomeação de PAULO MATEUS CHIARELLI, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO MATEUS CHIARELLI, RG nº 13.XXX.970-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor – Símbolo CCE-DDG, da Casa Civil, a partir de 5 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
25339/2026

Despacho do Governador

**DESPACHO DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

25.484.059-9/26

1.Trata-se de recurso disciplinar interposto por **MOISÉS VIEIRA, CPF nº xxx.161.xxx-00**, em face da decisão do Comando-Geral da Polícia Militar, em sede de reconsideração de ato. 2.Presente os pressupostos de admissibilidade (requisitos intrínsecos e extrínsecos), **CONHEÇO** do recurso disciplinar, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010. 3.No mérito, e considerando os demais elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.484.059-9, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda: i.que o processo disciplinar

é o instrumento idôneo para apurar a responsabilidade do militar estadual por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha repercussão ético-moral que afete a honra pessoal, o decoro da classe ou o pundonor militar, incompatibilizando-o a permanecer no estado efetivo da PMPR (art. 3º da Lei Estadual nº 16.544/2010); ii.que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa;iii.que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; iv.que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; v.a importância social das atividades exercidas pelas polícias militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício.4.**PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis.** EM 03/03/2026. (Enc. Proc. à PMPR).

25313/2026

Casa Civil

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS

24.663.802-0/25

I - **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, §3º e §5º do Decreto nº. 4.189, de 2016; nos artigos 11 e 12 do Decreto nº 3.169/19, nos artigos 148 e 149 do Decreto nº 10.086, de 2021; no art. 72, inc. VIII, e art. 74, inc. III, alínea “c”, ambos da Lei nº 14.133, de 2021; na informação nº 123/2026— AT-GAB/PGE (mov.67), na Informação nº 032/2026-CC/SGSD (mov. 70), a **realização da despesa e a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com a empresa PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, CNPJ nº 08.726.128/0001-49**, que tem por objeto a contratação de serviço técnico de consultoria para implementação de programa de adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para atender a demanda da Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados, pelo prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do extrato do contrato em diário oficial, no valor total R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais). II – As despesas desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 13.20.04.122.05.8555 – Gestão de Projetos da SGSD, na fonte 501 (detalhamento 101) – Recursos desvinculados de outras fontes de receita – DREM.; Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica e 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais. III - Encaminhe-se ao Setor Administrativo para prosseguimento e publicação deste ato autorizatório, conforme parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº14.133, de 2021. Em 03/03/26. (Enc. Proce. À SGSD).

25317/2026

DETRAN

PORTARIA N.º 205/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.451.191-9

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 009/2026**, conforme segue:

Gestora: Claudia Teixeira Canali, CPF nº XXX.726.479-XX.

Fiscal: Paulo Ricardo Moraes, CPF nº XXX.828.309-XX.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, a ser realizada nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama - PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de Março de 2026.

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

24279/2026

PORTARIA N.º 207/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.122.517-6

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Dispensa de Licitação 76/2025**, conforme segue:

Gestor: Rafael Henrique Peguim Souza, CPF nº XXX.611.989-XX.

Fiscal: Luis Douglas Henrique, CPF nº XXX.631.239-XX.

Objeto: aquisição de **Balões Infláveis**, com a identidade visual do DETRAN/PR, para suprir a demanda institucional do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 1062/2025.

Curitiba, 02 de Março de 2026.

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

24284/2026

PORTARIA N.º 180/2026 – DP/DETRAN-PR

Alterar o endereço da Estampadora de Placas DOURADO AUTO PLACAS LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – PIV;

Considerando o contido no caderno protocolar nº 25.427.983-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o endereço da Estampadora de Placas DOURADO AUTO PLACAS LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 32.598.210/0001-10, para Rua Das Limeiras, nº 8, Bairro São Cristóvão – Guarapuava/PR.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santín Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

24111/2026

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

PORTARIA nº 013/2026.

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2596/2019, bem como o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e tendo em vista o constante no e-protocolo nº 25.166.431-5,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Subten BM RR José Admilson da Cruz Alves, CPF: XXX.247.899-XX, como Gestor do Contrato nº 1822/2025 celebrado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, ficando dispensado da função o Maj. QOBM Iveson Baron Witkowski, RG: 8.XXX.516-X.

Art. 2º Nomear o 3º Sgt. QPBM Brasil Ravaglio Neto, CPF: XXX.153.129-XX, como Fiscal do Contrato nº 1822/2025 celebrado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, ficando dispensado da função o 3º Sgt. QPPM Rodrigo Biss da Silva, RG: 8.XXX.570-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

23963/2026

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 009/2026 - PGE

Súmula: Lota servidor desta Procuradoria-Geral do Estado.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VII do art. 5.º da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor público **ANSELMO SALOMON**, R.G. nº 7.XXX.725-X, na Procuradoria Trabalhista – PRT, a partir de 19 de fevereiro de 2026, revogando-se sua lotação anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

23919/2026

PORTARIA PGE Nº 010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para gestão e fiscalização durante a execução de Contratos celebrados pela Procuradoria-Geral do Estado.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SOLANGE COSTA DIB**, R.G. nº 4.351.XXX-4/PR, para atuar como Gestora e os servidores **ALISSON LOURENÇO DE OLIVEIRA**, R.G. nº 9.742.XXX-2/PR e **GABRIEL MARQUES CARVALHO**, R.G. nº 11.055.XXX-83, para atuarem como Fiscais dos seguintes Contratos, celebrados entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, que tem por objeto a prestação de serviços continuados - Assistente Administrativo;

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
Contrato 1600/2022 - 5º Termo Aditivo	Planservice Terceirização de Serviços Ltda	Prestação de serviços continuados - Assistente Administrativo
Contrato 1601/2022 - 7º Termo Aditivo	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda	Prestação de serviços continuados - Assistente Administrativo
Contrato 1602/2022 - 6º Termo Aditivo	Produserv Serviços Ltda	Prestação de serviços continuados - Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Diretora-Geral

23961/2026

PORTARIA PGE Nº 011, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 533/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa CS CAD CAM Serviços De Software Ltda.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022), a indicação de Comissão de Recebimento de Objeto (art. 179, inc. I, "b" e § 1º do Decreto n. 10.086/2022) e, ainda, considerando o contido no protocolo no protocolo nº 24.839.191-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem atribuições de gestão e fiscalização durante a execução do Contrato nº 533/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa CS CAD CAM Serviços De Software Ltda., o qual tem por objeto a Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modelin (BIM) – Software Autodesk Collection Autodesk Architecture;

SERVIDOR	R.G.	FUNÇÃO CONTRATUAL
SOLANGE COSTA DIB	X351XXX4	Gestora do Contrato
CLIFT NEWTON GIACOMASSI CAVET	17XXX71X	Fiscal do Contrato
EURIPEDES SIMOES DE PAULA JUNIOR	73XXX459X X	Gestor Responsável pelo Sistema / Responsável pelo Recebimento Definitivo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Diretora-Geral

23944/2026

Resolução nº 50/2026-PGE

Altera o Edital nº 01/2025 - CAF/PGE-PR. Modifica os prazos constantes nos itens 3.1, 3.2 e 8.2.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Complementar nº 26, de 1985, o art. 17 da Lei nº 21.860, de 15 de dezembro de 2023, e os artigos 46 e seguintes do Decreto nº 7.855, de 6 de novembro de 2024, bem como o contido no protocolo nº 24.246.828-7,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os itens 3.1, 3.2 e 8.2 do Edital nº 01/2025 - CAF/PGE-PR, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. O contribuinte deverá realizar requerimento de adesão à proposta da Procuradoria-Geral do Estado, por meio eletrônico, de 28 de outubro de 2025 até às 18h do dia 30 de abril de 2026, observado o prazo para obtenção do Termo de Regularização de Parcelamento - TRP."

"3.2. Para obtenção do Termo de Regularização de Parcelamento - TRP, o devedor deverá formular requerimento à PGE-PR até às 18h do dia 23 de abril de 2026, contendo:"

"8.2. Este edital entrará em vigor em 28 de outubro de 2025 e terá validade até 30 de abril de 2026."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições previstas no Edital nº 01/2025 - CAF/PGE-PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

24195/2026

Resolução nº 051/2026-PGE

Dá nova redação à Orientação Administrativa nº 16

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 44 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987; a Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987; o art. 8º e o inciso X do art. 20, ambos do Decreto Estadual nº 2.137, de 12 de agosto de 2015; resolve expedir a seguinte Orientação Administrativa a todos os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, Direta e Autárquica:

TEMA DE INTERESSE	Sigilo Fiscal
	Sigilo Fiscal e acesso à informação
	Situações que configuram ou não violação ao dever de sigilo fiscal

1. Não configura violação ao dever de sigilo fiscal o fornecimento, por agente da Administração Tributária, mediante pedido fundamentado, de todas as informações referentes à dívida ativa inscrita em nome de determinado sujeito passivo, incluindo-se, aqui, o nome completo do devedor e o número de inscrição no CPF ou no CNPJ.

2. Não configura violação ao dever de sigilo fiscal o fornecimento, por agente da Administração Tributária, de Termo de Compromisso de Benefício Fiscal ou instrumento congêneres, ressalvado o direito à ocultação das eventuais cláusulas que possibilitem o conhecimento acerca da situação econômica ou financeira do devedor ou de terceiros e a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

3. Não configura violação ao dever de sigilo fiscal o fornecimento, a pedido da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, de notas fiscais (físicas ou eletrônicas) emitidas por sujeito passivo de alguma maneira relacionado ao pleito eleitoral, desde que o pedido seja feito em conformidade com o previsto no art. 94, § 3º, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

4. Não configura violação ao dever de sigilo fiscal o fornecimento, por agente da Administração Tributária, de notas fiscais (físicas ou eletrônicas) relativas às compras públicas realizadas pelo Estado.

5. Os atos praticados no curso de Processo Administrativo Fiscal, independentemente do valor discutido no feito, são públicos, resguardado o sigilo dos atos e documentos que digam respeito à situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades.

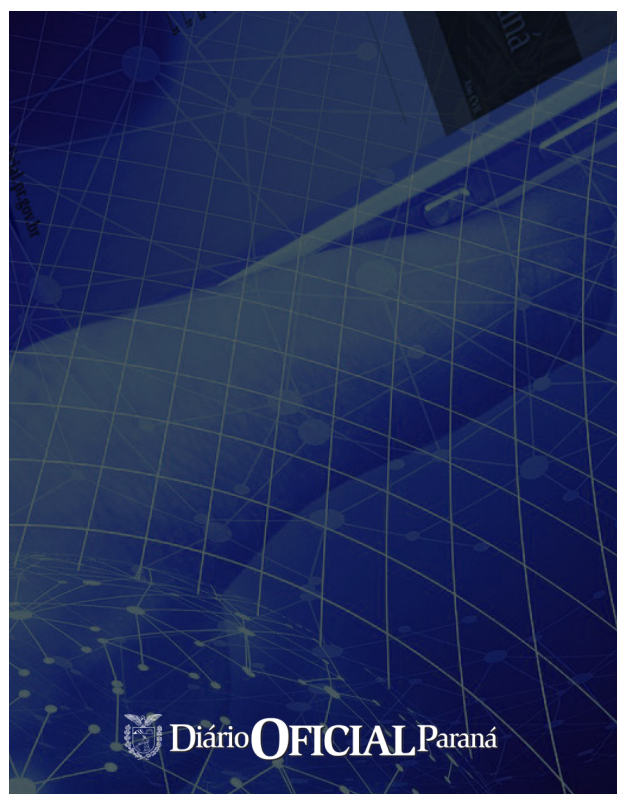
REFERÊNCIAS: Constituição Federal, art. 37; Código Tributário Nacional, art. 198; Lei Federal nº 12.527/2011; Lei Federal nº 9.504/1997; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Estadual nº 107/2005; Lei Estadual nº 15.608/2007.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

24220/2026



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11775 18/02/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
254058599	ARLI SHIGUERU TAURA	32058337	1	SEEC	
253988037	EDINALVA MACHADO DA CRUZ ARAUJO	57856106	1	SEED	
252824855	GILCEIA DENISE SZVARÇA MALUF	42701289	3	SEED	
246087334	JOAO LUIS SCHOMMER	35706658	91	SEED	
254081930	JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS	49303602	1	SEED	
253113081	SANDRA JOSIE MONTANARIN LOMBARDI	30727851	1	SEED	
225897786	WALTER ANTONIO DE SORDI JUNIOR	20280840	2	FUNSAUDE	
243348420	ZENI APARECIDA DZEMBATYI PEREIRA DE AN	43489330	3	SESP	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11797 23/02/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
248011505	CLAUDIA LUCIANE DA SILVA	53711197	2	SEED	
248009314	CLAUDIA LUCIANE DA SILVA	53711197	1	SEED	
253769068	DANIELE FERNANDA COSTA	75087896	1	SEED	
252312030	DIOVALDO ALMEIDA DE FREITAS PORCIDES	38651595	1	FUNSAUDE	
253738316	DORIS APARECIDA BONORA BEVILAQUA	38804693	99	SEED	
254045764	ENIO PROENCA ARAUJO	31878276	1	SEED	
250986106	EUNICE NEVES CARPES	40241680	1	SEED	
253816449	GILCEIA CRISTINA DA SILVA MAZUROK	40734074	1	SEED	
254085103	HELENA CUNHA DA SILVA	57398620	1	SEED	
254161209	INES BIAOOCK	43203096	1	SEED	
248621397	ITAMARA CUSTODIO FORQUIM	45560180	2	SEED	
254064513	JAMES RAINERIO KAMINSKI	42659878	21	SEED	
254113409	MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KIYA	42781169	1	SEED	
254124882	MARIA LUIZA GONÇALVES DE LIMA GOEDERT	31144302	2	SEED	
253850698	MARILENE DE OLIVEIRA	43308017	1	SEED	
254136638	MARLETE INES STURM	49806760	2	SEED	
251169004	NELI CRISTINA FOGACA	13042799	1	FUNSAUDE	
254040185	NEUSA SOARES MAIA GALVAO	74117112	1	SEED	
237573382	NIVALDETTE DA SILVA RAYMUNDO	40669850	1	SEED	
253973129	SILMARA KUCHINSKI	42953482	1	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11798 23/02/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
254123013	TANIA MARA BRAZNIK	47300746	1	SEED	
253496754	TIRSON RIBEIRO DO PRADO	34833117	3	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11833 24/02/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
254171930	ALAN FRANCISCO E SILVA	43110683	1	DER	
249027073	ALESSANDRA BELUCO DA SILVA	59046772	1	SEED	
251097402	CARLA ANDREA PEREIRA ZANIN	46375475	2	SEED	
254234494	CIRLENE SOUZA ALVES BARBOSA	45148041	1	SEED	
254209155	DEVONETE BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA SIL	42325430	2	SEED	
254364509	DORALICE RAMOS PIONTKIEVICZ	42594865	97	SEED	
253923016	DORANEI FERREIRA DE CARVALHO MAREZE	33523050	1	SEED	
253943866	DULCINEIA TEIXEIRA GOMES	39986426	1	SEED	
252091696	EIROZEVANIA PEGORARO	42578649	2	SEED	
254223328	ELENIR MARIA DE LEAO	40834184	1	SEED	
254125695	ELIZA MEURER	36261510	2	SEED	
250251947	HAROLDO ISRAEL NUNES PINHEIRO	16955469	2	FUNSAUDE	
254250716	HELENITA PEREIRA GUIMARAES	72960033	1	SEED	
254420786	ILIANE INES FRANCESCHINI CARDOSO	49318952	1	SEED	
253120843	JAIR MARINHO DE OLIVEIRA	32270360	2	SEED	
253970235	JANE APARECIDA GAVLOVSKI	38681842	1	SEED	
253683724	LINDACIR POPOVICZ DE BARCELOS	41433434	1	SEED	

254223298	LURDES APARECIDA PENCZKOSKI	42294624	1	CEPR
253012846	MARIA APARECIDA BLUM APOLINARIO	44796945	1	SEED
254137111	MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES	42801860	1	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11834 24/02/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
253277602	IZAIAS FERNANDES	34249253	1	SESP	
254365149	MARIVONE NARDI SCOLARI	49826591	2	SEED	
254139475	ROSELI MARLISE STREGE KONART	36337613	1	SEED	
251231680	ROSELI TEREZINHA DA SILVA	46790820	1	SEED	
253995114	SILVANA CRUSARO ACCO	88607988	1	SEED	
254282456	SOELI BERTON PANTANO	41360992	2	SEED	
253258926	VALDILENE DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA	56426612	1	SEED	
254178616	VALMY DIVANIR BLUM DALMOLIM	20290560	2	SEED	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11869 26/02/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
245336306	ADOLFO HONORATO	30052331	1	SEED	
254204170	ADRIANE DOS SANTOS TAVELLA FERRARI	46906896	1	SEED	
254447366	AILEI ECKHARDT FOREST	38541773	1	SEED	
254522791	ANA MARIA SCHAFFRUM MONTEIRO	22008315	1	SEED	
254446190	ANDREA DA COSTA MATOS	57217340	92	SEED	
254299871	ANGELA MARIA BINI	31327768	1	SEED	
254491098	BERNADETE NATALINA ERCULE DA SILVA	66688267	1	SEED	
254433691	CELMIRA APARECIDA DA SILVA MASSAROTTO	35559809	1	SEED	
254432911	CLARICE ISABEL GUNTZEL DE VARGAS	54082096	1	SEED	
254235598	DENISE BERNARDELLI	49087209	1	SEED	
254703850	DIRCELIA MARIA COSTA CALIXTO	39892626	1	SEED	
254368490	EDSON EDUARDO DE SOUZA	31600804	1	SEED	
252667547	GILBERTO JULIAO DE SOUZA	40121820	2	SEED	
254493570	JANETE CASTANHO VICENFAD	51324145	1	SEED	
254427101	JOCEIR JOSE DE OLIVEIRA	32451403	1	SEED	
254483222	LEILA TERESINHA DELIBERALI LEAO	47408725	2	SEED	
253537540	LENIR APARECIDA VIDO	20253797	1	SEED	
254680079	MARCIA HELENA TREVISAN NERI	42144266	1	SEED	
254432806	MARIA HELENA RUBIN	12059523	1	SEED	
254548065	MIGUEL VALERIANO DA CRUZ MORAES	64878638	2	SEED	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11870 26/02/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
254411655	SIMONE HEIDA	61985069	1	SEED	
254304310	SUELY TEREZINHA DA COSTA	42238228	1	SEED	

23571/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11776 18/02/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
253480440	EDINA MARIA SCHREINER PEROVANO	72880714	1	SESP	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11777 18/02/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
253893303	MARCOS ANTONIO PEREIRA PAIVA	51236394	1	SESP	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11796 23/02/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
246756848	HUMBERTO BATISTA CAMPOS	53453996	1	SESP	
246673586	PATRICK MARION COSTA	65758318	1	SESP	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11871 26/02/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
250155972	ALESSANDRO TADEU BENTO	01559227931	1	SESP	
254169935	CARLOS MIGUEL DOS SANTOS	53773427	1	SESP	
253979330	CLENILSON DOS ANJOS	61611983	1	SESP	
254076112	KLEBER APARECIDO DE OLIVEIRA PACHECO	51413318	1	SESP	
253985933	MARCOS JOSE CUSTODIO	59716174	1	SESP	
243980470	MAURICIO KAZEKER MATTGE	61774530	1	SESP	

23569/2026

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 11848

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0025993-46.2014.8.16.0030, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, E OFÍCIO Nº 190/2026, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE CESAR AUGUSTO SANTILI DE SOUZA, CPF 093.832.169-21, NO VALOR EQUIVALENTE A 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL VIGENTE, ATÉ QUANDO PERDURAR SUA CONVALESCENÇA, SENDO NECESSÁRIO PERÍCIA MÉDICA ANUAL.

PROTOCOLO 24.733.841-1

CURITIBA, 25/02/2026

LUIZÃO GOULART

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 11849

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0003999-38.2016.8.16.0079, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE DOIS VIZINHOS-PR, E OFÍCIO Nº 02/2026, DA PROCURADORIA JURÍDICA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE MATEUS ISAIAS DOS SANTOS, CPF 123.788.069-65, REPRESENTADO POR ROSÂNGELA TEIXEIRA DE CHAVES, CPF 052.201.049-00, NO VALOR EQUIVALENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, ATÉ A DATA DE 30/06/2034, DATA ESSA EM QUE COMPLETARÁ 25 ANOS DE IDADE, OU FALECIMENTO DO BENEFICIÁRIO, CASAMENTO, UNIÃO ESTÁVEL, CONCUBINATO, OU CONQUISTA DA INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA.

PROTOCOLO 25.396.838-9

CURITIBA, 25/02/2026

LUIZÃO GOULART

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 11851

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 000430-84.2021.8.16.0004, DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CURITIBA-PR, E DESPACHO, DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO-PRP,

RESOLVE

CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE LUIZ CARLOS COELHO AMBERG, RG 1.374.592-7, CPF 302.412.279-68, NO VALOR CORRESPONDENTE DE 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, PELO PERÍODO DE 12/01/2026 A 13/07/2026.

PROTOCOLO 17.391.972-7

CURITIBA, 26/02/2026

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

23573/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11716

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVONEI TEODORO DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 5.059.733-4 CARGO: 2°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 05/11/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.597/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.974,65 (Nove Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.752.797-4

NOME: SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS ORGAO: PMPR
R.G.: 5.633.492-0 CARGO: 2°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.174/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.697,45 (Dez Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.007.832-3

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11717

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EMMANUEL CUNICO DE ANDRADE ORGAO: PMPR
R.G.: 5.631.456-3 CARGO: 2°. Tenente 6 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 31/10/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.967/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.208,59 (Vinte Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.728.115-0

NOME: JACIR PEREIRA DOS SANTOS ORGAO: PMPR
R.G.: 6.428.572-6 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.966/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.150,20 (Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.892.492-6

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11718

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUZI MARQUES RAFAEL
R.G.: 5.596.085-2 CARGO: 2º. SargentoORGAO: PMPR
LF: 1TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 10/11/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.598/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.697,45(Dez Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.634.793-0

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

23565/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11719

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIO ANTONIO MENDES MODESTO
R.G.: 4.067.467-5 CARGO: 2º SargentoORGAO: CBMPR
LF: 1TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 12/03/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.176/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.697,45(Dez Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.633.675-1

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

23568/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11723

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAGALI APARECIDA MAINARDES
R.G.: 3.766.766-8 CARGO: Agente Educacional IIORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.614/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.335,09(Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.047.932-8

NOME: LILIANE BREUS DA CUNHA
R.G.: 4.147.000-3 CARGO: Professor
ProfessorORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II

da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.605/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.320,94(Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.072.909-0

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11724

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARA SILVIA UBEDA DE CASTRO

ORGAO: SEED

R.G.: 9.651.473-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.593/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.433,19(Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.979.041-9

NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.872.989-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.589/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.815,22(Um Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.864.691-8

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11725

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SELMA DE LOURDES SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.275.067-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.617/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.141,88(Cinco Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 120-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.030.863-6

NOME: GLORIA BERTONI ROTINI

ORGAO: SEED

R.G.: 5.973.401-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 27/10/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.382/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.578,71(Um Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 24.939.546-3

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11726

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VENIRA MARIA DA SILVA MANZATTI

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.362.704-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.384/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.920,49(Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.431.771-5

NOME: ANA MARIA RUVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.984.394-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.580/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.609,08(Quatro Mil, Seiscentos e Nove Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 98-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.149.299-0

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11727

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISCA ANCILON DOS SANTOS PESSE

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 1.063.505-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 2

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.199/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.539,21(Treze Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.120.674-0

NOME: DELSO JOSE TRENTIN

ORGÃO: SEED

R.G.: 930.169-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.607/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.725,38(Seis Mil,
Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.039.798-4

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11728

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCILENE ROHLING GHIZONI BEAL

ORGAO: SEED

R.G.: 4.185.156-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.371/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.861,79(Oito Mil,

Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.156.242-3

NOME: SONIA TRAMUJAS VASCONCELLOS

ORGAO: FAP

R.G.: 4.770.094-9 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 1

Professor Associado

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 11713/97,art.3º,\$4ºe art.17,c/c Lei 14825/05 e Lei
19594/18

Lei 6174/70, art.170 e 171

L11713/97, art.16,L.14825/05, art.3º,L21852/2023, Art. 3º
inc. I,II,III IV

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.582/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 23.355,17(Vinte e Três Mil,

Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.168.740-4

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11729

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARACI JOST

ORGAO: SEED

R.G.: 1.260.638-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC
233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.771/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.512,08(Três Mil,

Quinhentos e Doze Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 80-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.171.065-1

NOME: JANICE TERESINHA WOLLMER TERCENCO

ORGAO: SEED

R.G.: 10.094.764-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.585/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.538,54(Quatorze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.096.204-5

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

23574/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11730

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIZETH MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.234.985-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.604/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.099,92(Sete Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.762.184-9

NOME: WEDERLE STURM

ORGAO: SEED

R.G.: 3.572.806-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.613/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.385,52(Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.096.385-8

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11731

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ERLINES APARECIDA GERALDO DE LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.699.496-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.569/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.172,40(Sete Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.636.526-3

NOME: DEBORA CRISTINA PRIOTTO

ORGAO: SEED

R.G.: 6.086.661-9 CARGO: Professor

LF: 99

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.890/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.123,18(Seis Mil, Cento e

Vinte e Três Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.048.112-8

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11732

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HUGO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.676.368-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.611/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.169,09(Nove Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 85-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.804.131-7

NOME: EVA APARECIDA ABREU DO PRADO BANCZEK

ORGAO: SEED

R.G.: 3.011.959-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. II e §7º, inc. II, da EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.568/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.476,83(Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.839.176-6

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11733

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANESA CORDEIRO FERREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 6.718.916-7 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.599/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.813,49(Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.804.437-3

NOME: MARIA ARRUDA RODRIGUES

ORGAO: SEED

R.G.: 1.734.205-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.586/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.783,07(Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.723.039-4

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11734

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNA MASSUE HOSSAKA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.721.676-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.570/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.362,04(Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.028.037-8

NOME: MARILENA CASTILHO SARAIVA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.208.865-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.493/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 943,53(Novecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 24.534.936-0

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

23566/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11804

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE NAEL DOS ANJOS

ORGAO: IPEM

R.G.: 1.247.239-0 CARGO: Agente de Execução
Fiscal Metrologico

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,

L.21367/23,art.10 EC 19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.790/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.571,20(Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.201.692-9

NOME: WALDECIR CORREA

ORGAO: IAT

R.G.: 1.432.631-6 CARGO: Agente de Execução
Tecnico Administrativo

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,

L.21367/23,art.10 EC 19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.373/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.060,98(Treze Mil e Sessenta Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.209.257-9

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11805

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IONE APARECIDA ZUCCHI MODANESE

ORGAO: SEED

R.G.: 4.157.872-6 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.791/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.224,60(Nove Mil, Duzentos

e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.179.695-5

NOME: SELMA CHAVES DE QUEIROZ

ORGAO: SEED

R.G.: 5.131.891-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I

da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.789/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.091,76(Seze Mil e Noventa

e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.605.671-4

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11806

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IEDA GUBERT

ORGAO: SEED

R.G.: 5.099.829-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I

da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.785/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.540,15(Oito Mil,

Quinhentos e Quarenta Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.161.487-3

NOME: MARCO ANTONIO PELIKE

ORGAO: SEED

R.G.: 3.963.497-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC

45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC

233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.968/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.554,05(Quatro Mil,

Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 159-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.363.690-8

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11807

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCELEINE CRISTINA FURLAN

ORGAO: SEED

R.G.: 4.549.321-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.770/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.106,51 (Três Mil, Cento e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 91-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.836.061-5

NOME: ROSILENE APARECIDA DESANTE LOPES

ORGAO: SEED

R.G.: 4.686.022-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.800/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.602,31 (Cinco Mil, Seiscentos e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 117-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.214.999-8

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11808

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZA ALVES DOS ANJOS

ORGAO: SEED

R.G.: 5.300.554-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.776/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.966,74 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.166.569-9

NOME: JANIO CESAR DOS REIS

ORGAO: SEED

R.G.: 2.243.535-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.776/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.889,21 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.625.839-2

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11809

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSÉ MENDES BARBOSA

ORGÃO: SEED

R.G.: 876.602-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 12/01/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 146.796/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.121,97 (Um Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 83-PRPREV. Prop. 17/20 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 25.259.980-0

NOME: CLAUDENICE IANISKI

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.033.890-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 146.795/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.120,47 (Três Mil, Cento e Vinte Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.453.361-2

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

23567/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11810

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROQUE JUNGBLUTH

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.999.434-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 145.773/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.665,48 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)

CÁLCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.048.805-0

NOME: DAVID DE DIO

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.607.559-7 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 145.197/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.905,83 (Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)

CÁLCULOS A FL. 132-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.250.783-5

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11811

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVANA APARECIDA PEREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.872.145-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.770/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.528,94 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.971.889-0

NOME: MARIA DE LOURDES LOPES ALBERTI

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.538.485-5 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.170/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.703,06 (Quatro Mil, Setecentos e Três Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.063.110-3

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11812

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEJALMA SOARES MARQUES

ORGÃO: DETRAN

R.G.: 1.382.978-0 CARGO: Agente de Execução

LF: 2

Tecnico Administrativo

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.804/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.318,45 (Quatro Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.156.191-5

NOME: MARIA APARECIDA HORTELAN PULICE

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.469.627-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.982/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.955,28 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.159.436-8

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11813

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELO LAERTES PELANDA

ORGÃO: SEEC

R.G.: 3.557.290-2 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da

EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L. 13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L. 6174/70, L. 21367/23, art. 10 EC 19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 146.777/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.145,99 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

CÁLCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.232.446-1

NOME: MARIA NILMA DOS SANTOS LUIZ

ORGÃO: SEED

R.G.: 2.002.776-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 146.376/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.591,56 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CÁLCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.653.569-8

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 11814

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIZETE DA SILVA GAWENDA

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.849.231-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 146.175/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.017,60 (Quatro Mil e Dezesete Reais e Sessenta Centavos)

CÁLCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.056.327-2

NOME: ALESSANDRO CIDADE VIEIRA

ORGÃO: SESP

R.G.: 5.970.552-0 CARGO: Policial Penal

LF: 2

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 146.171/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.609,03 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Nove Reais e Três Centavos)

CÁLCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.979.240-3

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 11815

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSVALDO KRUK

ORGÃO: SEED

R.G.: 761.334-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 06/12/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 146.172/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.062,76 (Um Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 25.147.728-0

NOME: SONIA MARIA DA SILVA COLLEY ORGAO: SEED
R.G.: 3.417.577-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.794/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.251,10 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 131-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.067.546-1

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11816

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIMONE APARECIDA OTTO ORGAO: SEED
R.G.: 5.820.510-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.780/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.695,10 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.151.460-7

NOME: SOLEANE MARIA WICHINIEVSKY FRANCISCO ORGAO: SEED
R.G.: 7.760.445.890-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I,
da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.772/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.971,18 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.966.608-4

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11817

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSILEI GNOATTO ORGAO: SEED
R.G.: 5.717.132-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.174/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.292,83(Nove Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.919.252-0

NOME: ROSEMARY BERNARDELLI ORGAO: SEED
R.G.: 3.503.143-0 CARGO: Professor LF: 92
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.801/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.230,97(Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.579.946-2

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11818
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE FOGLIA ORGAO: SEED
R.G.: 4.138.675-4 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.786/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.730,24(Vinte e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.631.897-2

NOME: MARISTELA PAES NADALINE PIAZZETTA ORGAO: SEED
R.G.: 3.935.432-2 CARGO: Professor LF: 90
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.768/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.450,87(Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.027.506-4

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11819
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUTH AVANY DE MATTOS NANNI RINALDI ORGAO: SEED
R.G.: 943.502-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.374/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.541,15(Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 117-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.061.513-2

NOME: EMILIA GERTRUDES STEIGENBERGER BEFFA ORGAO: SEED
R.G.: 3.285.097-9 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.799/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.433,71 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.075.064-1

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

23564/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11820

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ZELI MARIA MANICA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.250.307-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.787/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.650,20 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 84-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.165.317-8

NOME: NEREIA DIAS CARNEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 6.517.549-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 28/09/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.784/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.074,62 (Um Mil e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. Prop. 15/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 25.069.555-1

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11821

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANE SANTANA DE LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.386.498-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.775/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.038,00 (Três Mil e Trinta e Oito Reais)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.634.452-3

NOME: MARIA TERESINHA LUSTOSA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.096.927-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.768/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.658,55(Dois Mil,
Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.090.787-7

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11822

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ILDA DERCACH

ORGAO: SEED

R.G.: 4.561.138-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.973/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.671,32(Nove Mil,
Seiscentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.155.932-5

NOME: VALDEMAR FERNANDES DA CUNHA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.098.149-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.778/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.831,85(Sete Mil,
Oitocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.087.688-2

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11823

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANI APARECIDA DA ROCHA REIS

ORGAO: SEED

R.G.: 3.929.714-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.774/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.687,04(Oito Mil,
Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.018.803-0

NOME: NEIDE RIBEIRO DE MORAES

ORGAO: SEED

R.G.: 2.164.279-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.983/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.647,16(Dois Mil,
Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.611.825-6

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11824

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DOROTI MARODIN

ORGAO: SEED

R.G.: 2.096.888-5 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L.6174/70,

L.21367/23, art. 10 EC 19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.368/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.111,21 (Vinte e Dois Mil, Cento e Onze Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.389.029-0

NOME: MARIA DA CONCEICAO CARDOSO DE AZEVEDO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.352.124-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.168/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.756,24 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.118.196-9

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11825

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISTELA VANTROBA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.941.946-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.569/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.630,55 (Dez Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.143.134-5

NOME: TEREZA BLAUT DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.952.123-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.769/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.577,39 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 24.652.502-1

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11826

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO MARIA PADILHA DE ANDRADE

ORGAO: SEED

R.G.: 3.840.361-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº

45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.378/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.052,25(Dois Mil e

Cinqüenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.574.326-2

NOME: SOLANGE DE FATIMA MEIRA GOES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.683.633-4 CARGO: Professor

LF: 91

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da

EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.178/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.632,09(Quatro Mil,

Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.909.079-4

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11827

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSI BATISTELLA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.313.671-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR

nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.972/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.790,97(Oito Mil,

Setecentos e Noventa Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.203.598-2

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11830

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MILTON CESAR MAYER

ORGAO: PMPR

R.G.: 5.368.501-3 CARGO: 2º. Sargento

LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.

667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.782/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.697,45(Dez Mil,

23563/2026

Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.009.215-6

NOME: SIDNEY DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 8.788.473.996-8 CARGO: 2º. Tenente 6 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 10/11/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 145.600/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.208,59(Vinte Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.686.003-3

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11831

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RICARDO MENARIM DE LIMA ORGAO: PMPR
R.G.: 7.608.393-2 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Cargo Eletivo.
A partir de 01/01/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 14, § 8º, Inciso II da Constituição Federal.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.177/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.992,84(Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 24.845.041-0

NOME: WANDERSON PEREIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 12.518.187-2 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 146.781/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.030,66(Três Mil e Trinta Reais e Sessenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 24.689.895-2

CURITIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

23572/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11778 18/02/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ANDRE BARBOSA MACIEL	142263980	1	NA3	253301970	02/02/2026	IAPAR

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11795 23/02/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
CHRISLEEN LARISSA SAQUETO	159481018	1	NAUNICA	25.279.347-0	20/01/2026	SESP

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11872 26/02/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
GESTANE MORALES PEREIRA	110485646	1	NAE 01	254265934	26/02/2026	UNESPAR
ANTONIO VALDECI DE ALMEIDA	18967804	1	NAA 09	253024283	01/02/2026	UNIOESTE
MARCIA CRUZ	89245494	1	NAA 18	253382422	01/02/2026	UNIOESTE

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11876 26/02/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ANDRE FELIPE ANDRADE SCHERER	06125380955	1	NI01	254506354	19/02/2026	SEED
GABRIÉLA DO AMARAL COSTA	07577366960	1	NI01	253047780	24/01/2026	SEED
VIVIANI BUSKO SOUZA	100045591	1	NI01	25.392.150-1	06/02/2026	SEED
LUANA DE ALMEIDA PEREIRA	101225801	3	NII07	253848898	12/02/2026	SEED
VINICIUS CAMARGO PRATES	107875883	5	NI01	25.418.100-5	19/02/2026	SEED
JULIANA DE FATIMA CARDOZO	108693126	3	NII03	253656263	03/02/2026	SEED
FERNANDO VERONEZZI	125899960	53	NII03	253741147	23/02/2026	SEED
GEOVANE ANDRE DOS SANTOS	133198717	4	NI01	253697660	04/02/2026	SEED
CENIRA KRAVUTSCHKE SCHWAB	14532820	2	NIII04	254310174	09/02/2026	SEED
VILMA LUZIA DOLINSKI DE LIMA	37138592	1	NII11	254454753	19/02/2026	CEPR

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11877 26/02/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
BARBARA LIZANDRA PERINI DE SOUZA	146620230	6	NI01	254771457	03/03/2026	SEED
ADILSON JOSE FILLUS	30137590	99	NII11	253335025	26/01/2026	SEED
JOSE MARTINS OLIVEIRA	30605667	3	NII11	253932848	07/02/2026	SEED
EVELISE ARLETE COLODEL	33888910	2	NIII04	253385456	02/02/2026	SEED
NEIDA BORDIGNON LANG	34820074	2	NII11	253689374	02/03/2026	SEED
NEIVA DA CONCEICAO VIEIRA CARNEIRO	38849247	2	NII10	253597950	04/02/2026	SEED
TATIANA PEREIRA DA SILVA	45166236	3	NII11	254506508	27/02/2026	SEED
TEREZINHA VIDAL DE SOUZA HILLESHEIM	50629406	2	NII06	254129372	09/02/2026	SEED
ROSANGELA DE LIMA PEREIRA	53211488	1	NII08	254390020	18/02/2026	SEED
KENNY ZIMMERMANN JARDIM CLARO	53430058	93	NI01	254098418	11/02/2026	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11878 26/02/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
EVANDRO JOSE LOPES	56665897	1	NII05	253471468	15/01/2026	SEED
JANICE LABEGALINI DE NEZ	63074648953	3	NII11	253721146	03/02/2026	SEED
CARLOS EDUARDO MAMUS	63712027	1	NI01	254036234	09/02/2026	SEED
MICHEL CRISTINE RACOSKI SABINO	71370194	1	NI04	253534710	03/02/2026	SEED
CRIS FABIELLI CORDEIRO BECHER	72716272	92	NII10	254051594	10/02/2026	SEED
LORECI SALETE PAVNOSKI	73601126	4	NII03	254633004	02/03/2026	SEED
EMMANUEL FLAVIO NOIMANN	77264710	2	NI01	254712698	26/02/2026	SEED
EMMANUEL FLAVIO NOIMANN	77264710	3	NI01	254713058	26/02/2026	SEED
EDILAINE PEREIRA DA SILVA	81061920	97	NIII05	253853166	06/02/2026	SEED
WILLIAN BARBOSA DA SILVA	83621109	1	NI01	254511145	19/02/2026	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11879 26/02/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
GUSTAVO COSTA DE SOUZA	05870947103	1	NA4C	25.196.791-1	21/01/2026	SESP
TATIANE ROSSETO	84611972	1	NAXII	253697679	04/02/2026	SEED
EMANOELLE CAMBRUZZI	92686434	5	NII03	253856670	09/02/2026	SEED
KATLEEN BAHR ANDRADE PEREIRA	96941510	2	NI09	253995980	10/02/2026	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11778 18/02/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
------	----	----	-------	-----------	----------	-------

ANDRE BARBOSA MACIEL 142263980 1 NA3 253301970 02/02/2026 IAPAR

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11795 23/02/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
CHRISSELLEN LARISSA SAQUETO	159481018	1	NAUNICA	25.279.347-0	20/01/2026	SESP

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11872 26/02/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
GESIANE MORALES PEREIRA	110485646	1	NAE 01	254265934	26/02/2026	UNESPAR
ANTONIO VALDECI DE ALMEIDA	18967804	1	NAA 09	253024283	01/02/2026	UNIOESTE
MARCIA CRUZ	89245494	1	NAA 18	253382422	01/02/2026	UNIOESTE

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11876 26/02/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ANDRE FELIPE ANDRADE SCHERER	06125380955	1	NI01	254506354	19/02/2026	SEED
GABRIÉLA DO AMARAL COSTA	07577366960	1	NI01	253047780	24/01/2026	SEED
VIVIANI BUSKO SOUZA	100045591	1	NI01	25.392.150-1	06/02/2026	SEED
LUANA DE ALMEIDA PEREIRA	101225801	3	NI07	253848898	12/02/2026	SEED
VINICIUS CAMARGO PRATTES	107875883	5	NI01	25.418.100-5	19/02/2026	SEED
JULIANA DE FATIMA CARDOZO	108693126	3	NI03	253656263	03/02/2026	SEED
FERNANDO VERONEZZI	125899960	53	NI03	253741147	23/02/2026	SEED
GEOVANE ANDRE DOS SANTOS	133198717	4	NI01	253697660	04/02/2026	SEED
CENIRA KRAVUTSCHKE SCHWAB	14532820	2	NI04	254310174	09/02/2026	SEED
VILMA LUZIA DOLINSKI DE LIMA	37138592	1	NI11	254454753	19/02/2026	CEPR

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11877 26/02/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
BARBARA LIZANDRA PERINI DE SOUZA	146620230	6	NI01	254771457	03/03/2026	SEED
ADILSON JOSE FILLUS	30137590	99	NI11	253335025	26/01/2026	SEED
JOSE MARTINS OLIVEIRA	30605667	3	NI11	253932848	07/02/2026	SEED
EVELISE ARLETE COLODEL	33888910	2	NI04	253385456	02/02/2026	SEED
NEIDA BORDIGNON LANG	34820074	2	NI11	253689374	02/03/2026	SEED
NEIVA DA CONCEICAO VIEIRA CARNEIRO	38849247	2	NI10	253597950	04/02/2026	SEED
TATIANA PEREIRA DA SILVA	45166236	3	NI11	254506508	27/02/2026	SEED
TEREZINHA VIDAL DE SOUZA HILLESHEIM	50629406	2	NI06	254129372	09/02/2026	SEED
ROSANGELA DE LIMA PEREIRA	53211488	1	NI08	254390020	18/02/2026	SEED
KENNY ZIMERMANN JARDIM CLARO	53430058	93	NI01	254098418	11/02/2026	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11878 26/02/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
EVANDRO JOSE LOPES	56665897	1	NI05	253471468	15/01/2026	SEED
JANICE LABEGALINI DE NEZ	63074648953	3	NI11	253721146	03/02/2026	SEED
CARLOS EDUARDO MAMUS	63712027	1	NI01	254036234	09/02/2026	SEED
MICHELI CRISTINE RACOSKI SABINO	71370194	1	NI04	253534710	03/02/2026	SEED
CRIS FABIELLI CORDEIRO BECHER	72716272	92	NI10	254051594	10/02/2026	SEED
LORECI SALETE PAVNOSKI	73601126	4	NI03	254633004	02/03/2026	SEED
EMMANUEL FLAVIO NOIMANN	77264710	2	NI01	254712698	26/02/2026	SEED
EMMANUEL FLAVIO NOIMANN	77264710	3	NI01	254713058	26/02/2026	SEED
EDILAINE PEREIRA DA SILVA	81061920	97	NI05	253853166	06/02/2026	SEED
WILLIAN BARBOSA DA SILVA	83621109	1	NI01	254511145	19/02/2026	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11879 26/02/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
GUSTAVO COSTA DE SOUZA	05870947103	1	NA4C	25.196.791-1	21/01/2026	SESP
TATIANE ROSSETO	84611972	1	NAXII	253697679	04/02/2026	SEED
EMANOELLE CAMBRUZZI	92686434	5	NI03	253856670	09/02/2026	SEED
KATLEEN BAHR ANDRADE PEREIRA	96941510	2	NI09	253995980	10/02/2026	SEED

Resolução SEAP nº. 11779

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, a RACHEL VICENTINI RG. 7.XXX.577-X, LF 01, SEED, o Abono de Permanência a partir da data de direito, em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Informação nº 0028/2026 – DSF.
Protocolo nº 23.759.961-6.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11780

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, a RACHEL VICENTINI RG. 7.XXX.577-X, LF 02, SEED, o Abono de Permanência a partir da data de direito, em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Informação nº 0028/2026 – DSF.
Protocolo nº 23.759.961-6.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11781

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, a TANIA ROSLAINE DE ALMEIDA RG. 4.XXX.213-X, LF 01, SEED, o Abono de Permanência a partir da data de direito, em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Informação nº 0024/2026 – DSF.
Protocolo nº 24.101.784-2.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11782

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, a MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA CARDOSO RG. 6.XXX.652-X, LF 01, SEED, o Abono de Permanência a partir da data de direito, em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Informação nº 0025/2026 – DSF. Protocolo nº 24.100.809-6.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11799

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, a LENI DALAN FERREIRA RG. 4.XXX.991-X, LF 01, SEED, o Abono de Permanência a partir da data de direito, em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Informação nº 0029/2026 – DSF. Protocolo nº 24.479.578-1.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11800

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, a NEYDE FABIOLA BALAREZO GIAROLA RG. 3.XXX.320-X, LF 01, UEPG, o Abono de Permanência a partir da data de direito, em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Informação nº 686/2026 – DSF. Protocolo nº 25.376.548-8.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11801

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANGELA DE FATIMA SALOIO MORAES, R.G. nº 3.XXX.162-X, Agente Universitário, LF 01, UEL, conforme cálculos fls. 34 – PRPREV, em cumprimento do Ofício PGE/PRE nº 096/2026, autos nº 0022542-80.2022.8.16.0014, 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina. Valor dos

proventos R\$ 6.290,49 (Seis mil, duzentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).
Protocolo nº 25.357.722-3.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11839

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSE ADILSON DALCOL, R.G. nº 5.XXX.305-X, Agente de Segurança Socioeducativo, LF 01, SEJU, conforme despacho de fls. 67 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0031766-18.2025.8.16.0182, Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba – 3ª Vara.
Protocolo nº 24.451.623-8.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11840

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a LUIZ ANTONIO BASTOS BERNARDES, RG 8.XXX.734-X, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEPG, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, §6º, inc. I e §7º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art.5º; Lei nº 6174/70, art. 170; Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º, Lei 10692/93, art.13, Lei 10692/93. Valor dos proventos R\$ 25.233,06 (Vinte e Cinco mil, duzentos e trinta e três reais e seis centavos). Cálculos de fls. 73 – PRPREV.
Protocolo nº 24.879.682-0.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11841

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a LUCIENNE TIBERY QUEIROZ CARDOSO, RG 2.XXX.704-X, LF02, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97, art.3º, §4º e art.17, c/c Lei 14825/05; Lei nº 6174/70, art. 170; Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º, Lei 10692/93, art.13, Lei 14825/05, art.7º e Dec. 7154/04, Lei 21852/23, art.17. Valor dos proventos R\$ 23.039,01 (Vinte e três mil e trinta e nove reais e um centavo). Cálculos de fls. 114 – PRPREV.
Protocolo nº 23.519.529-1.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11842

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a RAQUEL CRISTINA MENDES DE CARVALHO, RG 4.XXX.123-X, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UNICENTRO, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97; Lei 19594/18, art.5, Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 21583/23, art.24, inc.III. Valor dos proventos R\$ 18.726,81 (Dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos). Cálculos de fls. 26 – PRPREV. Protocolo nº 25.179.170-8.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11843

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por incapacidade a ROBERTO MARCOS NAVARRO, RG. nº 5.XXX.998-X, LF.22, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UNICENTRO, de acordo com o art. 35, §1º, inciso I da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2019 e o artigo 10 da Emenda Constitucional nº 45/2019, c/c art.26 §§1º e 2º EC nº 103/19. Valor dos proventos R\$ 6.971,92 (Seis mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). Cálculos de fls. 39 – PRPREV. Protocolo nº 24.803.676-1.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11844

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a EVELINE ELISA WEIRICH, CPF nº 581.XXX.019-XX, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Execução, UNIOESTE, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/1997, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art.13, Lei 21583/23, art.24, inc. IV e art.26. Valor dos proventos R\$ 13.349,34 (Treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Cálculos de fls. 45 – PRPREV. Protocolo nº 24.829.646-1.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11845

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ADNA ALVES DE SOUZA MIRANDA, CPF nº 589.XXX.309-XX, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário de Execução, UNIOESTE, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/1997, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170, Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art.13, Lei 21583/23, art.24, inc. IV e art.26. Valor dos proventos R\$ 10.350,60 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Cálculos de fls. 30 – PRPREV. Protocolo nº 25.097.490-6.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11846

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a NELSON LUIZ ALVES SUSKO, CPF nº 565.XXX.699-XX, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Execução, UNICENTRO, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/1997, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170, Lei 21583/2023, art. 24, inc. II. Valor dos proventos R\$ 12.567,77 (Doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). Cálculos de fls. 30 – PRPREV. Protocolo nº 25.170.593-3.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11847

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a LUCIA REGINA GARBOSSE BEZERRA, R.G nº 4.XXX.120-X, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Apoio, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 6.129,26 (Seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos). Cálculos de fls. 79 – PRPREV. Protocolo nº 24.735.566-9

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11875

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 6269 de 06/08/2024, na parte que transferiu para a Reforma por implemento de idade, JULIO SEZAR DE LIMA, RG 4.XXX.113-X, Soldado 1º Classe, LF 01, PMPR, conforme Despacho Previdenciário – PRPREV. Protocolo nº 25.335.834-3.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11880

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSIANE DE FATIMA BRUNATTO DE LARA, R.G. nº 4.XXX.249-X, LF 91, Professor, conforme cálculos de fls.30-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.722,68 (Três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
Protocolo nº 25.439.575-7.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

23617/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/AGEPAR Nº 1127/2026

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e o disposto no Art. 135 da Lei nº 6.174/1970, e o contido no protocolo nº 20.253.433-3,

RESOLVEM:

Art. 1º. Declarar, a partir de 20 de março de 2026, a estabilidade do servidor **Cléber Gusso Andrade**, RG nº 019.XXX.539-XX, nomeado para o Cargo de Especialista em Regulação, diante da apresentação de resultado APTO para o exercício do cargo, no Relatório de Avaliação nº 4/2026, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da Agepar.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Rubens Bueno
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

24224/2026

Resolução SEAP Nº 11.802/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o disposto no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002; considerando o previsto na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual nº 8.466, de 1º de julho de 2013; e considerando o Cumprimento de Ordem Judicial – COJ 738/2025 – PGE/PRA, com decisão em caráter liminar do Poder Judiciário do Estado do Paraná, proferida nos Autos de Agravo de Instrumento nº 0118357-44.2025.8.16.0000, constante no protocolo nº 24.869.818-7;

RESOLVE

Remover sub judice a servidora Julyanna Adelina Costa, RG nº 024.xxx.389-xx, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Assistente Social, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEED, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 13/2026 AASC
Protocolo 24.869.818-7

23159/2026

Resolução SEAP Nº 11.828/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.331.424-9.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, os servidores nomeados pelo Decreto nº 11.551/2025, relacionados

no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP Nº 11.828/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	RG	FUNÇÃO
Bianca Luvizotto Zacarias Lemos	12xxx438x – PR	Administrador
Glauce Maria Nogueira	1xxx289 – MS	Administrador
Thiago Luiz Napolitano Teles da Silva	38xxx176x – SP	Administrador
Fábio Henrique de Aquino Freitas	6xxx000x – PR	Economista
Juliano Spina Ramos	13xxx642x – PR	Economista

23654/2026

Resolução SEAP Nº 11.832/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.330.552-5.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria de Estado da Educação – SEED, os servidores nomeados pelos Decretos nº 11.551/2025 e nº 11.655/2025, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercerem o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP Nº 11.832/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	RG	FUNÇÃO
Bruna Biz Bientineze	8xxx112x – PR	Administrador
Carla Casu da Costa	080xxx509xx – PR	Administrador
Clarisse Yamauchi	5xxx981x – PR	Administrador
Fabiano Rodrigo de Assis	9xxx883x – PR	Administrador
Fabiula Fiorini Guérios	088xxx989xx – PR	Administrador
Forlan Colman Assumpção	12xxx196x – PR	Administrador
Gabriel Magalhães dos Santos	14xxx143x – PR	Administrador
Gabriella Neves Bertoni	9xxx914x – PR	Administrador
Jaqueline Marcis	8xxx463x – PR	Administrador
Joana Luciana Silva de Andrade	029xxx249xx – PR	Administrador
Kalebi Ponte Furmann	113xxx419xx – PR	Administrador
Karla Favarim Vendrametto	7xxx414x – PR	Administrador
Lorena Costa Quaglia	11xxx841x – PR	Administrador
Marta Bombardelli	4xxx674x – PR	Administrador
Neiverson Honorio Caires	027xxx735xx – GO	Administrador
Rafael Augusto Salvi	8xxx008x – PR	Administrador
Simone Bortolozzi	7xxx891x – PR	Administrador
Vivian Yukari Uesu Hayashi	5xxx269x – PR	Administrador
Bruna da Silva Gonzales	11xxx924x – PR	Assistente Social
Franciele Machado dos Santos Lopes	9xxx399x – PR	Assistente Social
Vanessa Mariana Klein Pipino	10xxx393x – PR	Assistente Social
Daniela Tank Borsuk	077xxx309xx – PR	Comunicador Social
Evelise Grosskopf	10xxx702x – PR	Contador
Guilherme Henrique de Oliveira Faria	121xxx229xx – PR	Contador

Lucas Vaz Martins	12xxx079x – PR	Contador
Murilo Felipe Lopes Aires	096xxx409xx – PR	Contador
Aline Aparecida de Oliveira	087xxx199xx – PR	Economista
Evelin Lucht Lemos	9xxx943x – PR	Economista
Juliano Oliveira Sousa	6xxx520x – SP	Economista
Catarine Campanharo Ramella	14xxx612x – PR	Engenheiro Civil
Emanuel Luis Rankoski	084xxx769xx – PR	Engenheiro Civil
Nicolle de Souza Araujo	8xxx497x – PR	Engenheiro Civil
Orlando Barcos Junior	6xxx305x – PR	Engenheiro Civil
Vinicius Delgobo Champoski	099xxx639xx – PR	Engenheiro Civil
NOME	RG	FUNÇÃO
Felipe Rafael Medeiros	13xxx634x – PR	Profissional de Tecnologia da Informação
Vinicius Camargo Prattes	10xxx588x – PR	Profissional de Tecnologia da Informação
Kevin Amaral de Sousa	46xxx804x – SP	Psicólogo
Mayara de Fatima Mohr	13xxx452x – PR	Psicólogo
Tatiane Micheli Okamoto Silva Vicente	8xxx051x – PR	Psicólogo

23685/2026

Portaria SEAP nº 24/2026

Designa servidores para desempenhar a função de fiscal e gestor do contrato administrativo firmado por esta SEAP.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir nominados para desempenhar as atividades de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativos n.º 9754/2025, nos termos do art. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, celebrados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 22.415.029/0001-77, com sede no(a) Trecho SIA Trecho 3, s/n, Lote 0950/0960, Sala 01, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, 71200-030.

Função	Servidor	CPF nº
Gestor do Contrato	Sullevan Farias de Souza	018.XXX.XXX-35
Fiscal do Contrato	Caio Henrique de Oliveira Silva	054.XXX.XXX-40

§1º Incumbe aos servidores designados no caput deste artigo observar o cumprimento integral das obrigações contidas no contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
24101/2026

Portaria SEAP nº 25/2026

Designa servidores para desempenhar a função de fiscal e gestor do contrato administrativo firmado por esta SEAP.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de

2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados para desempenhar as atividades de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativos n.º 9753/2025, nos termos do art. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, celebrados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, e a empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 11.453.341/0012 91, com sede no(a) Avenida Marechal Floriano Peixoto, 4043, Prado Velho, Curitiba/PR, 80220-295.

Função	Servidor	CPF nº
Gestor do Contrato	Sullevan Farias de Souza	018.XXX.XXX-35
Fiscal do Contrato	Caio Henrique de Oliveira Silva	054.XXX.XXX-40

§1º Incumbe aos servidores designados no caput deste artigo observar o cumprimento integral das obrigações contidas no contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
24091/2026

RESOLUÇÃO SEAP/PRPREV/CC/SEFA/SEPL Nº 1107/2026

Súmula: Instituir o grupo de trabalho com a finalidade de proceder a revisão das taxas de reposição dos servidores do Poder Executivo do Paraná, conforme o Decreto nº 10.313/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, o DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANÁPREVIDÊNCIA - PRPREV, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO PARANÁ, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o grupo de trabalho com a finalidade de proceder a revisão das taxas de reposição dos servidores do Poder Executivo do

Paraná, conforme o Decreto nº 10.313/2022 através do protocolo 20.347.554-3.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros:

ÓRGÃO	NOME	CPF
SEAP	Mayra Fantinel do Canto	XXX.664.119-XX
	Evellyn Campos da Silva	XXX.579.929-XX
PRPREV	Paulo Roberto Caldart	XXX.241.729-XX
CC	Alfredo Luis Dias Feiten	XXX.948.929-XX
	Luciano Iwanaga Pacheco	XXX.331.798-XX;
SEFA	Luana Carla Falcão Rebouças	044.XXX.723-XX
	Mateus Ramalho Ribeiro da Fonseca	364.XXX.898-X
SEPL	Bássima Ali Youssef	XXX.444.779-XX
	Adilson Aguiar	XXX.987.249-XX

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Felipe José Vidigal dos Santos

Diretor – Presidente da ParanáPrevidência

João Carlos Ortega

Secretário de Estado da Casa Civil do Governo do Paraná

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

Secretário de Estado do Planejamento

24109/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.146974/26. Pensão por morte. Protocolo 25.265.736-3. Segurado: ADYR DE LIMA, CPF 02735571904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DALVA MARI DA SILVA ZENI, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 1982.04. Total do Benefício R\$ 1982.04

Ato n.146835/26. Pensão por morte. Protocolo 25.236.616-4. Segurado: NOURMIRIO BITTENCOURT TESSEROLI, CPF 05937973968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ERCILIA TESSEROLI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 33392.69. Total do Benefício R\$ 33392.69

Ato n.146977/26. Pensão por morte. Protocolo 25.140.587-5. Segurado: SEBASTIAO APARECIDO GOMES, CPF 14304643991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: EDNA DOS SANTOS GOMES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6266.43. Total do Benefício R\$ 6266.43

Ato n.146992/26. Pensão por morte. Protocolo 25.051.903-6. Segurado: ORLANDA JACOPETI SANCHES, CPF 33782083920 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEO ALEXANDRE SANCHES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2514.85. Total do Benefício R\$ 2514.85

Ato n.146969/26. Pensão por morte. Protocolo 25.251.507-0. Segurado: THOMAZ LAURENTINO DE ALBUQUERQUE, CPF 04186230900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA VIRGINIA DE ALBUQUERQUE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 21211.48. Total do Benefício R\$ 21211.48

Ato n.146826/26. Pensão por morte. Protocolo 25.182.409-6. Segurado: JOAO MARIA FERREIRA PADILHA, CPF 28719484968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiários: JANINE FAMA PADILHA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 3759.85; ELIANE FAMA DOS SANTOS, Convivente, Cota 50%, Valor R\$ 3759.85. Total do Benefício R\$ 7519.70

Ato n.146978/26. Pensão por morte. Protocolo 25.376.347-7. Segurado: ROBERTO DA ROCHA MARTINEZ, CPF 25410814991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: NAZIR

FERREIRA MARTINEZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 19261.72. Total do Benefício R\$ 19261.72

Ato n.146834/26. Pensão por morte. Protocolo 23.520.250-6. Segurado: SHEILA RIBEIRO DA LUZ, CPF 18628915915 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, II, b, 59, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ALCY EDUARDO DA LUZ PINTO, Filho(a) Inválido(a), Cota 100%, Valor R\$ 1866.86. Total do Benefício R\$ 1866.86

Ato n.146968/26. Pensão por morte. Protocolo 25.396.728-5. Segurado: MARIA JOSE DE ANDRADE LEITE, CPF 76024946953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO LAZARO LEITE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2768.62. Total do Benefício R\$ 2768.62

Ato n.146991/26. Pensão por morte. Protocolo 25.051.903-6. Segurado: ORLANDA JACOPETI SANCHES, CPF 33782083920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEO ALEXANDRE SANCHES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3348.40. Total do Benefício R\$ 3348.40

Ato n.146975/26. Pensão por morte. Protocolo 25.265.736-3. Segurado: ADYR DE LIMA, CPF 02735571904 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DALVA MARI DA SILVA ZENI, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 2221.54. Total do Benefício R\$ 2221.54

Ato n.146980/26. Pensão por morte. Protocolo 25.438.524-7. Segurado: CARLOS APARECIDO PAVANI, CPF 74858890953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: REBECA TAVARES PAVANI, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R\$ 6513.96. Total do Benefício R\$ 6513.96

Curitiba, 2 de março de 2026

23814/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.147004/26. Pensão por morte. Protocolo 25.431.688-1. Segurado: ALOIS UHLMANN, CPF 10718494920 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANICE OLIDEA UHLMANN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1227.52. Total do Benefício R\$ 1227.52

Ato n.147006/26. Pensão por morte. Protocolo 24.863.983-0. Segurado: ROBERTO EHLKE JUNIOR, CPF 01022393987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUCIANO BALHANA EHLKE, Filho(a) Inválido(a), Cota 100%, Valor R\$ 11723.82. Total do Benefício R\$ 11723.82

Ato n.146985/26. Pensão por morte. Protocolo 25.420.422-6. Segurado: SEVERINO BELUSSO, CPF 33266719972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JANDIRA FERREIRA BELUSSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2512.51. Total do Benefício R\$ 2512.51

Ato n.147003/26. Pensão por morte. Protocolo 25.431.688-1. Segurado: ALOIS UHLMANN, CPF 10718494920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANICE OLIDEA UHLMANN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1973.75. Total do Benefício R\$ 1973.75

Ato n.147007/26. Pensão por morte. Protocolo 24.863.983-0. Segurado: ROBERTO EHLKE JUNIOR, CPF 01022393987 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUCIANO BALHANA EHLKE, Filho(a) Inválido(a), Cota 100%, Valor R\$ 3524.50. Total do Benefício R\$ 3524.50

Ato n.146983/26. Pensão por morte. Protocolo 25.321.124-5. Segurado: ISAIRA DE SALLES, CPF 64105148915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALBINO REINALDO LASECKI, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 2767.87. Total do Benefício R\$ 2767.87

Ato n.147010/26. Pensão por morte. Protocolo 25.192.492-9. Segurado: ALOISIO ANTONI, CPF 01457187949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEIA HOFFMANN ANTONI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1759.51. Total do Benefício R\$ 1759.51

Ato n.147023/26. Pensão por morte. Protocolo 25.448.757-0. Segurado: LOURIS ZANON TOZIN, CPF 22271651972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELIZEO GORIO TOZIN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 14487.60. Total do Benefício R\$ 14487.60

Ato n.147005/26. Pensão por morte. Protocolo 25.104.735-9. Segurado: RICARDO WORM BECKMANN, CPF 04951095920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: BEATRIZ BRUNSFELD BECKMANN, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R\$ 3319.89. Total do Benefício R\$ 3319.89

Ato n.147018/26. Pensão por morte. Protocolo 25.286.153-0. Segurado: DENNIS ARMANDO BERTOLINI, CPF 00469063807 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SONIA MARIA MARQUES GOMES BERTOLINI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 17294.01. Total do Benefício R\$ 17294.01

Ato n.147009/26. Pensão por morte. Protocolo 25.354.479-1. Segurado: JOSE DE JESUS PREVIDELLI, CPF 18859194920 - LF 1.

Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ISOLDE TEREZINHA SANTOS PREVIDELLI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 14021.08. Total do Benefício R\$ 14021.08

Curitiba, 2 de março de 2026

23817/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DECISÃO SECRETARIAL Nº 04/2026

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2026.

Ref.: Protocolo nº 25.145.799-9

Vistos e examinados os autos registrados no e-Protocolo sob nº 25.145.799-9, **APROVO** o Relatório Final da Comissão de Sindicância de fls. 79/82, instaurada pela Resolução SEAB nº 04, de 06 de janeiro de 2026 para a apuração de acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial da frota Seab, modelo Fiat Toro Placa SED-4G79, ocorrido 05/12/2025 e **DECIDO**:

I - Pelo arquivamento do presente protocolado; e

II - Pelo acolhimento das sugestões constantes do referido Relatório, possibilitando aperfeiçoar os procedimentos administrativos desta Pasta.

Publicada a decisão, determino que se promova a remessa de cópia de seu teor à Controladoria Geral do Estado, em atendimento ao Decreto nº 1195/2011, e os devidos registros de controle e publicidade dos atos da alçada desta Pasta.

Publique-se.

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado.

24176/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 099, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza funcionárias do Sindicato Rural de Matelândia emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando o Termo de Colaboração nº 01/2024 celebrado entre a Adapar e a Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP.

Considerando a necessidade de autorizar funcionárias de Sindicato Rural para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Termo de Adesão nº 24/2026, do Sindicato Rural de Matelândia.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as seguintes funcionárias, conforme abaixo identificadas a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Funcionária Autorizada	RG nº	Sindicato	Protocolo SID/ADAPAR nº
Matelândia	Juliana Macedo Alves	13.XXX.250-X	Sindicato Rural	25.490.016-8
Matelândia	Ileisy Fabíola Olivio Gregorio	10.XXX.798-X	Sindicato Rural	25.490.016-8

Art. 2º - A autorização concedida as funcionárias especificadas nesta Portaria, ficará sob a fiscalização do médico veterinário do ER de Matelândia.

Art. 3º - As funcionárias autorizadas deverão atentar-se para as condições

estabelecidas pela ADAPAR para a realizações dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se as funcionárias infringirem dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto das autorizações.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 223, de 12 de agosto de 2021.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

23875/2026

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Mallet.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 198, de 25 de agosto de 2020, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento – EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 003/2026 – Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, Prefeitura Municipal de Mallet.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor conforme abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Mallet	Marcelo Trojan	60435	Secretaria Municipal de Agropecuária e abastecimento	25.497.558-3

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Rio Azul.

Art.3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art.4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 047, de 15 de março de 2022.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 101, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga afastamento de servidor em virtude de Mandato Sindical.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, e considerando a Portaria nº 158 de 28 de abril 2025, resolve:

Art.1º Revogar, a pedido, o afastamento do servidor **MARZIMO TUROZI CAMARGOS**, RG nº 8.XXX.352-X, em virtude de mandato sindical como Presidente, Diretor Efetivo de Relações Públicas e 1º Diretor Efetivo de Políticas Externas e Internas, respectivamente, do Sindicato dos Servidores da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – Sindefesa-PR.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 02 de março de 2026.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

23860/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 28/2026-SETI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e do Decreto Estadual n.º 4.468/2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inc. XIII, do Regulamento da SETI, aprovado por meio do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 18/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 07/2026, e o contido no protocolado n.º 24.934.656-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 24/06/2026 até 23/06/2030, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, que:

I - realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, para alunos ingressantes a partir de 01/07/2026, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 10/2025, de 01/12/2025; e

II - por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e com a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

23889/2026

RESOLUÇÃO N.º 29/2026-SETI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental - Tecnólogo, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado a partir do *Campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e do Decreto Estadual n.º 4.468/2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inc. XIII, do Regulamento da SETI, aprovado por meio do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 18/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 05/2026, e o contido no protocolado n.º 24.198.827-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental - Tecnólogo, modalidade Educação a Distância (EaD), pelo prazo de 4 (quatro) anos, ofertado a partir do *Campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da renovação de reconhecimento:

I - apresente relatório sobre o atendimento às

recomendações da Comissão de Avaliação Externa, com base nos compromissos assumidos pela instituição; e

II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

23891/2026

RESOLUÇÃO N.º 30/2026-SETI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos - Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e do Decreto Estadual n.º 4.468/2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inc. XIII, do Regulamento da SETI, aprovado por meio do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 18/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 06/2026, e o contido no protocolado n.º 24.808.739-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14/04/2026 até 13/04/2030, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado a presencialidade na totalidade das ações, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

23893/2026

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 208/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 224/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Amanda Becker Fernandes Silva Serviços Médicos Ltda
Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor
Matricula
E-mail dmira@uel.br

Davi

Miranda
0402095

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Lucienne Tibery Queiroz Cardoso
Matricula 1209343
E-mail lucienne@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Fevereiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 02 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

24200/2026

PORTARIA GEFIS Nº 206/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 209/2026 Dispensa nº 171/2025

Contratada: Cirúrgica Jaw Comércio de Material Medico Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento de Expansor Tecidual Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adriano Lot Cantarin
Matricula 0112992
E-mail alcantarin@uel.br

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matricula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

PORTARIA GEFIS Nº 207/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 210/2026 Dispensa nº 171/2025

Contratada: Impland Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento de Expansor Tecidual Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adriano Lot Cantarin
Matricula 0112992
E-mail alcantarin@uel.br

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matricula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Fevereiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

23585/2026

UEM

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando o disposto na Lei 22.838/2025, de 4 de dezembro de 2025,

TORNA PÚBLICO

Os Extratos das Portarias emitidas abaixo relacionadas com as exonerações dos servidores(as) de seus cargos/funções:

PORTARIA Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	Data
113/2026-GRE	LUIS FERNANDES BARBOSA	Encarregado para atuar no transporte de discentes e servidores do Campus Regional do Arenito	28/02/2026
116/2026-GRE	o CAMILO ANICETO FERRACIOLI JUNIOR	Encarregado dos serviços vinculados à secretaria da Diretoria de Pessoal da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	28/02/2026
119/2026-GRE	o ULISSES BURSI d	Encarregado de Controle Patrimonial, da Divisão de Patrimônio da Diretoria de Material e Patrimônio	05/03/2026
120/2026-GRE	ALESSANDRA ALVES DE LIMA	Encarregada de Contratos da Diretoria de Material e Patrimônio, junto à Pró-Reitoria de Administração	05/03/2026
127/2026-GRE	ADISSON LUIZ DE MOURA	Encarregado de Serviços de Manutenção da Divisão de Restaurante Universitário, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	05/03/2026

Maringá, 02 de março de 2026

Prof. Dr. Leandro Vanalli

Reitor

24209/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando o disposto na Lei 22.838/2025, de 4 de dezembro de 2025,

TORNA PÚBLICO

Os Extratos das Portarias emitidas abaixo relacionadas com as nomeações dos servidores(as) de seus cargos/funções:

PORTARIA Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	Data
117/2026-GRE	EDUARDO HIDEKI KONDO	Encarregado dos serviços vinculados à secretaria da Diretoria de Pessoal da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	01/03/2026
118/2026-GRE	MARLI DELMONICO DE ARAUJO FUTATA	Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais (ProfEducathec) em Rede Nacional	03/03/2026 a 31/03/2026
121/2026-GRE	ULISSES BURSI	Diretor de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	20/02/2026
122/2026-GRE	ALESSANDRA ALVES DE LIMA	Encarregada de Empenhos e Conformidades com o GMS, SIAFIC, GESCOMP e Portal da Transparência das contratações formalizadas pela Divisão de Compras, da Diretoria de Material e Patrimônio	06/03/2026
128/2026-GRE	ADISSON LUIZ DE MOURA	Encarregado de Controle Patrimonial, da Divisão de Patrimônio da Diretoria de Material e Patrimônio	06/03/2026
129/2026-GRE	LUIZ FERNANDO LOLLI	Coordenador do Programa de Residência em Odontologia em Área de Saúde Coletiva e da Família.	01/03/2026 a 29/02/2028
130/2026-GRE	MARIA GISETTE ARIAS PROVENZANO	Coordenadora do Programa de Residência em Odontologia em Área de Odontopediatria.	01/03/2026 a 29/02/2028
131/2026-GRE	ALFREDO FRANCO QUEIROZ	Coordenador do Programa de Residência em Odontologia em Área de Endodontia.	01/03/2026 a 29/02/2028
132/2026-GRE	LIOGI IWAKI FILHO	Coordenador do Programa de Residência em Odontologia em Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial	01/03/2026 a 29/02/2028
133/2026-GRE	LILIAN CRISTINA VESSONI IWAKI	Programa de Residência em Odontologia em Área de Radiologia Odontológica e Imaginologia	01/03/2026 a 29/02/2028
134/2026-GRE	SERGIO SABIO	Coordenador do Programa de Residência em Odontologia em Área de Prótese Dentária.	01/03/2026 a 29/02/2028

Maringá, 02 de março de 2026

Prof. Dr. Leandro Vanalli

Reitor

24201/2026

PORTARIA Nº 169/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.463.789-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, Erick Felipe Sgobero, CPF nº XXX.415.309 -XX, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) CENTRO CIÊNCIAS HUM., LETRAS E ARTES.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 05/03/2026 a 04/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de fevereiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

24281/2026

PORTARIA Nº 175/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.065.718-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, Alex Aparecido da Costa, CPF nº XXX.027.059-XX, para a função de Professor Colaborador A-Doc-CRES, em regime de trabalho de 20 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 27 de fevereiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

23861/2026

UENP**DELIBERAÇÃO Nº 006/2026 - CAD/UENP**

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público Docente da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, regido pelo Edital nº 037/2022-GR/UENP.

Considerando o e-protocolo 21.744.523-0;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho de Administração – CAD/UENP, **DELIBERAÇÃO**

Art. 1º. PRORROGAR por 24 (vinte e quatro) meses o prazo de validade do Concurso Público para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, disciplinado por meio do Edital nº 037/2022-GR/UENP, de 01/07/2022, (DOE nº 11.213, de 08/07/2022), homologado pela Deliberação nº 006/2024-CAD/UENP, de 28/02/2024 (DOE nº 11.609, de 29/02/2024).

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em Jacarezinho-PR, 27 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

DELIBERAÇÃO Nº 007/2026 - CAD/UENP

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público Docente da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, regido pelo Edital nº 130/2023-PRORH/UENP.

Considerando o e-protocolo 21.744.576-0;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho de Administração – CAD/UENP, **DELIBERAÇÃO**

Art. 1º. PRORROGAR por 24 (vinte e quatro) meses o prazo de validade do Concurso Público para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, disciplinado por meio do Edital nº 130/2023-PRORH/UENP, de 01/06/2023 (DOE nº 11.434, de 06/06/2023), homologado pela Deliberação nº 007/2024-CAD/UENP, de 28/02/2024 (DOE nº 11.609, de 29/02/2024).

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em Jacarezinho-PR, 27 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

23956/2026

EDITAL CE-UENP Nº 001/2026**CONVIDA A COMUNIDADE ACADÊMICA PARA TRABALHAR NAS ELEIÇÕES**

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de Consulta à Comunidade Universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor na Universidade Estadual do Norte do Paraná, considerando o disposto na Portaria UENP nº. 035/2026 e na Resolução CONSUNI – UENP nº. 003/2026, CONVIDA a comunidade acadêmica para trabalhar nas eleições:

Como mesário(a) ou escrutinador(a) - do processo eleitoral da UENP, para indicação de nomes de reitor e vice-reitor(a) a ser realizado no dia 27 de março.

Horário para mesários - das 11:00 às 21:00 horas.

Horário para escrutinadores - a partir das 21h, até o encerramento.

Os interessados deverão se manifestar até o dia 12 de março (quarta-feira) por meio do formulário de Cadastro de Mesários e Escrutinadores Voluntários, que pode ser acessado pelo <https://suap.uenp.edu.br/eventos/inscricao/10/>

Os Servidores (professores e agentes)* que atuarem em qualquer função poderão gozar em dobro pelo dia trabalhado na Consulta, por aplicação analógica do art. 98 da Lei nº 9.504/97. Aos discentes** serão atribuídas 10 (dez) horas de atividades complementares.

A Comissão Eleitoral emitirá declaração a todos(as) que atuarem no processo eleitoral. De posse da Declaração, *agentes e docentes deverão protocolizar o pedido para usufruir o respectivo gozo dos dias junto à Divisão de Recursos Humanos. **Discentes, deverão formalizar a solicitação junto ao seu respectivo centro de estudos, que providenciará a emissão de declaração comprobatória.

O presente cadastro tem finalidade exclusivamente cadastral, para fins de composição das mesmas, não implicando garantia de participação, convocação ou seleção.

PUBLIQUE-SE.

Reitoria da UENP, Jacarezinho, em 02 de março de 2026.

Professor Doutor Edinilson Donisete Machado

Presidente da Comissão Eleitoral – Portaria UENP n.º 035/2026

24227/2026

PORTARIA N.º 004/2026 - GD/CLM/UENP

SÚMULA: Determina a instauração da sindicância por verificação de inoccorrência de irregularidade nos fatos denunciados.

Professor Dr. Ricardo Castanho Moreira, Diretor do Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a Portaria n.º 032/2025 GD/CLM/UENP publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025, edição n.º 12.044; os artigos 9º e 11 da Resolução n.º 001/2021 CONSUNI/UENP; a Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, sem a exclusão de outras que também possam ser consideradas cabíveis e ou complementares; e o relatório da comissão de sindicância apresentado no eProtocolo n.º 25.030.115-4;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento da sindicância, com fundamento no relatório elaborado pela Comissão de sindicância, que concluiu pela inoccorrência de irregularidade dos fatos relatados na denúncia recebida via SIGO, registrada sob n.º 175286/2025 e n.º 184038/2025 (eProtocolo n.º 25.030.115-4), em desfavor da Docente Aline Vanessa Sauer Zawadski, do Campus Luiz Meneghel da UENP.

Art. 2º. Encaminha-se ao Gabinete da Reitoria para publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Notifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Direção da UENP/CLM, em

Bandeirantes-PR, 25 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira

Diretor do Campus Luiz Meneghel/UENP

Portaria n.º 268/2022 GR/UENP

24099/2026

PORTARIA N.º 01/2026-CCSA/CJ/UENP

SÚMULA: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica. O Coordenador do Curso de Direito, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 116 da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, e artigo 4º da Resolução n.º 001/2021 – CONSUNI/UENP, no exercício regular de seu cargo, em razão de medida preventiva e investigativa legalmente prevista,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, consistente em possível descumprimento de deveres acadêmicos, conforme relatado no Protocolo n.º 24.954.219-9.

Art. 2º Designar os servidores públicos: ALLAYMER RONALDO RÉGIS DOS BERNARDOS BONESSO, RG 1.xxx.000-7, JAIRO NEIA LIMA RG 9.xxx.173-5 e RICARDO PINHA ALONSO, RG 15.xxx.615-0, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º A Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do respectivo ato de instauração e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 23 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. MARCOS CÉSAR BOTELHO

Coordenador do Curso de Direito CCSA/CJ/UENP

23962/2026

UEPG

Portaria R. - N.º 2026.72

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando

a Portaria R. nº 2025.759, de 10 de outubro de 2025; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000070512-7,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora Luciana da Silva Leal Karolewski, RG nº 14.XXX.671-X, lotada no Departamento de Zootecnia, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição a Gilson Burigo Guimaraes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 24 de fevereiro de 2026.

23782/2026

Portaria R. - N.º 2026.77

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000090523-1,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar os danos envolvendo o veículo, placa AWH-0639, conforme peças integrantes do Processo nº 25.000090523-1.

Art. 2º Compor Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Maiza Taques Margraf Althaus, RG nº 3.XXX.365-X, Professora lotada no Departamento de Pedagogia - Presidente;

II – Eliane Santos Raupp, RG nº 3.XXX.679-X, Professora lotada no Departamento de Estudos da Linguagem - Secretária;

III – Márcio José Ornat, RG nº 6.XXX.021-X, Professor lotado no Departamento de Geociências.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de fevereiro de 2026.

23794/2026

UNESPAR

RESOLUÇÃO N.º 004/2026 - CEPE/UNESPAR

Aprova o Calendário Acadêmico das primeiras séries dos cursos incorporados do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória pela Universidade Estadual do Paraná - Campus de União da Vitória, para o ano letivo de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o inciso VII, do parágrafo 1º do artigo 8º do Estatuto da Unespar;

considerando o inciso IX, do artigo 7º do Regimento Geral da Unespar;

considerando o parágrafo 1º do artigo 53º do Regimento Geral da Unespar;

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO							
DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SAB.	DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SAB.	DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SAB.	
			1	2	3	4							1				1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				
DL	3	3	4	4	4	4	30	31						DL	3	5	5	4	4	4	
Dias Letivos (DL): 22														Dias Letivos (DL): 25							
							DL 5 4 4 4 4 4														
							Dias Letivos (DL): 25														
25 – Término do 1º Semestre; 25 – Término do 2º Bimestre e término de 2º Bimestre do 1º Semestre; 27 a 31 – Recesso;							01 – Recesso; 03 – Início do 3º bimestre; 03 – Início do 1º bimestre do 2º Semestre;							7 – Feriado (Independência do Brasil);							

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SAB.	DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SAB.	DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SAB.
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		
DL	3	4	3	4	5	5	DL	4	4	4	4	3	3	DL	2	3	3	3	3	3
Dias Letivos (DL): 24							Dias Letivos (DL): 24							Dias Letivos (DL): 17						
3 – Término do 3º bimestre; 3 – Término do 1º Bimestre do 2º Semestre; 5 - Início do 4º bimestre; 5 – Início do 2º Bimestre do 2º Semestre; 12 – Feriado (Religioso); 15 – Recesso (Dia do(a) Professor(a)); 28 – Recesso (Dia do(a) Servidor(a) Público(a));							2 – Feriado (Religioso); 15 – Feriado (Proclamação da República); 20 – Feriado (Dia da Consciência Negra e Dia Nacional de Zumbi dos Palmares); 21 – Recesso;							19 – Término do Ano letivo; 19 – Término do 4º bimestre; 19 – Término do 2º Bimestre do 2º Semestre; 21 a 24 – Recesso; 25 – Feriado (Religioso); 26 a 31 – Recesso;						

DETALHAMENTOS - DIAS LETIVOS		
1º Semestre	23/03 a 25/07/2026	97 dias letivos
Recesso	27/07 a 01/08/2026	
2º Semestre	03/08 a 19/12/2026	113 dias letivos
TOTAL DE DIAS LETIVOS	222 dias	

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	TOTAL	1º Semestre	2º Semestre	TOTAL
23/03 a 23/05/2026: 46 dias	25/05 a 25/07/2026: 51 dias	03/08 a 03/10/2026: 53 dias	05/10 a 19/12/2026: 60 dias	210 dias	97 dias	113 dias	210 dias

SEMANAS LETIVAS NO CAMPUS								
PERÍODO	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SAB.	TOTAL	
1º semestre	17	17	18	17	14	17	97 dias	
2º semestre	17	20	19	19	19	19	113 dias	
Total	34	37	37	36	33	33	210 dias	

ATIVIDADES ACADÊMICAS/ADMINISTRATIVAS	
Solicitação de Aproveitamento de Estudos por Equivalência para Dispensa de Disciplinas (Conforme disposições da Resolução nº 017/2025 CEPE/UNESPAR);	Disciplinas do 1º Semestre, até 15/06/2026
Solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos (Exame de Suficiência) (Conforme disposições da Resolução nº 022/2016 CEPE/UNESPAR);	Disciplinas do 2º Semestre, até 19/10/2026
Matrículas de ingressantes aprovados(as) nos processos seletivos;	De acordo com os Editais publicados pela DRA/PROGRAD em www.unespar.edu.br/matrículas
Solicitação de Dispensa de Frequência em dependência (Conforme parágrafo 5º do Art. 65 do Regimento Geral)	De 23/03 a 15/06/2026 (1º semestre) De 03/08 a 19/10/2026 (2º semestre)
Solicitação de Regime de Exercícios Domiciliares (Conforme prazos da Resolução nº 023/2016 CEPE/UNESPAR);	Em qualquer tempo (consultar a Seção de Registros Acadêmicos do Campus)
Trancamento e Cancelamento de matrícula (Conforme disposições da Resolução nº 024/2016 CEPE/UNESPAR)	Em qualquer tempo
Processo Seletivo de Vagas Ociosas (Reingresso de Trancados e Desistentes, Transferência Interna de Turno e Curso, Transferência Externa, Reingresso de Estudantes Cancelados, Portadores de Diploma);	De acordo com os editais publicados pela DRA/PROGRAD em: www.unespar.edu.br/matrículas
Data limite para ingresso nos cursos de graduação com avaliação de disciplinas de maneira semestral, no primeiro semestre da primeira série;	Até 08/05/2026
Data limite para ingresso para os demais cursos de graduação no primeiro semestre da primeira série;	Até 05/06/2026
VERIFICAÇÃO DO ENSINO/APRENDIZAGEM	
Aprovação dos Planos de Ensino em Colegiado (em cumprimento a Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015);	Até 23/02/2026
Publicação dos Planos de Ensino em sistema (aprovados e registrados em Ata do colegiado);	Até 22/03/2026
Início do Ano Letivo; Início do 1º Bimestre e início do 1º Bimestre do 1º Semestre;	23/03/2026
Término do 1º Bimestre; Término do 1º Bimestre do 1º Semestre;	23/05/2026
Início do 2º bimestre; Início do 2º bimestre do 1º Semestre;	25/05/2026
Término do 1º Semestre; Término do 2º Bimestre e término do 2º Bimestre do 1º Semestre;	25/07/2026
Início do 3º bimestre; Início do 1º bimestre do 2º Semestre;	03/08/2026
Término do 3º bimestre; Término do 1º Bimestre do 2º Semestre;	03/10/2026
Início do 4º bimestre; Início do 2º Bimestre do 2º Semestre;	05/10/2026
Término do 4º bimestre e Término do 2º Bimestre do 2º Semestre; Término do Ano letivo	19/12/2026
Lançamentos de notas e faltas referentes aos bimestres e semestres;	Aberto durante o ano letivo (Respeitado o Art. 85 do Regimento Geral da Unespar)
Período especial para aplicação de Exames Finais, se necessário;	De 27 a 31/07/2026 (1º semestre) De 08 a 12/02/2027 (2º semestre)
EXAME FINAL: O exame final deverá ser aplicado pelo/a docente após a integralização total dos conteúdos programáticos elencados no Plano de Ensino e carga horária total da disciplina (semestral/anual), mediante publicação da data e horário, pelo Colegiado, com antecedência mínima de 72 horas, para ciência dos(as) estudante(s).	
Prazo final para envio dos diários de classes conforme Instrução de Serviço nº 001/2024-DRA-DE- PROGRAD/UNESPAR, referentes ao 1º bimestre;	Até 03/07/2026
Prazo final para envio dos diários de classes conforme Instrução de Serviço nº 001/2024-DRA-DE- PROGRAD/UNESPAR, referentes ao 2º bimestre/1º semestre;	Até 04/09/2026
Prazo final para envio dos diários de classes conforme Instrução de Serviço nº 001/2024-DRA-DE- PROGRAD/UNESPAR, referentes ao 3º bimestre;	Até 30/11/2026
Prazo final para envio dos diários de classes conforme Instrução de Serviço nº 001/2024-DRA-DE- PROGRAD/UNESPAR, referentes ao 4º bimestre/2º semestre;	Até 26/02/2027

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 208/2026 de 27/02/2026. Art. 1º Conceder afastamento integral para capacitação da servidora **Evelise Slewinski**, CPF nº XXX.695.289-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Assistente lotado no Campus de Apucarana, para realização de Doutorado em Contabilidade, na Universidade Federal do Paraná - UFPR, no período de 02/03/2026 a 01/03/2027.

Portaria nº 209/2026 de 27/02/2026. Art. 1º Conceder renovação do afastamento integral para capacitação da servidora **Paula Tissiany Viana de Macedo Carneiro**, CPF nº XXX.505.926-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Assistente lotado no Campus de Apucarana, para realização de Doutorado em Ciência da Informação, na Universidade Estadual de Londrina - UEL, no período de 03/03/2026 a 01/03/2027.

Portaria nº 210/2026 de 27/02/2026. Art. 1º Conceder afastamento integral para capacitação da servidora **Maria Cristina Mendes**, CPF nº XXX.820.149-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto lotado no Campus de Curitiba II, para realização de Pós-Doutorado em Educação, na Universidade Tuiuti do Paraná - UTP, no período de 04/02/2026 a 31/12/2026.

Portaria nº 211/2026 de 27/02/2026. Art. 1º Conceder afastamento integral para capacitação da servidora **Kelly Cristina Benjamim Viana**, CPF nº XXX.039.896-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto lotado no Campus de União da Vitória, para realização de Pós-Doutorado em História, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, no período de 04/02/2026 a 31/12/2026.

Portaria nº 213/2026 de 27/02/2026. Art. 1º Conceder à servidora **Rosanny Moraes de Moraes Teixeira**, CPF nº XXX.922.809-XX, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotada no campus de Curitiba II, Licença Especial de 75 (setenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 20/12/2012 e fruição em 04/02/2026 a 19/04/2026.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

24248/2026

UNICENTRO**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, PROGESP, UNICENTRO
PORTARIA N.º 33-PROGESP/UNICENTRO, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa membros da Comissão de Apoio à realização de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNICENTRO;

considerando o contido no protocolo nº 04913, de 27 de fevereiro de 2026;

considerando a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados como membros da Comissão de Apoio à realização de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

I – Coordenador: MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.410.743-3, Graduado em Direito, Especialista em Gestão Pública e Mestre em Ciência Jurídica;

II – Membros das Unidades Universitárias de Guarapuava:

a) ANDERSON SILVÉRIO, RG nº 6.342.635-0, Graduado em Análise de Sistemas, Especialista em Sistemas de Informação Gerencial e Mestre em Engenharia de Produção;

b) ELENIR GUERRA, RG nº 4.949.161-SC, Graduada em Pedagogia, Graduada em Letras/Libras, Especialista em Educação Infantil, Séries Iniciais e Educação de Jovens e Adultos e Mestre em Letras;

c) JOÃO CARLOS NASCIMENTO, RG nº 3.450.643-4, Graduado em Ciências Contábeis e Especialista em Gestão e Auditoria e Negócios;

d) MARCIA LIANE MARCONATO, RG nº 5.735.555-7, Graduada em Administração e Especialista em Gestão Empresarial;

e) MARIA APARECIDA MORES PINTO, RG nº 5.133.513-9, Graduada em Administração;

f) SUELI APARECIDA CORDOVA GOMES, RG nº 3.700.187-2, Graduada em Ciências Contábeis e Especialista em Administração de Recursos Humanos;

g) VERONICE TEREZINHA TOMPOROVSKI, RG nº 4.293.007-5, Graduada em Ciências Contábeis, Especialista em Contabilidade e

Controladoria e Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas.

III – Membros das Unidades Universitárias de Irati:

a) CÉSAR AUGUSTO STABILLE ZANONI, RG nº 5.034.286-7, Graduado em Informática e Especialista em Gestão Pública;

b) ADRIANE MORES, RG nº 7.791.630-0, Graduada em Administração;

c) ALEXANDRE MACENO DE LIMA, RG nº 7.394.499-6, Graduado em Letras e Graduado em Engenharia Florestal.

Parágrafo único. A comissão designada no *caput* deste artigo está vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progesp.

Art. 2º Essa designação é a partir de 2 de março de 2026.

Parágrafo único. O mandato dessa comissão se extingue com a homologação do resultado final do Teste Seletivo de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

23680/2026

RESOLUÇÃO Nº 88-GR/UNICENTRO, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza, *ad referendum* do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, na UNICENTRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO) no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de suprir a UNICENTRO, com Agentes Universitários, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;

considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades, publicada no Diário Oficial nº 11083, de 22 de dezembro de 2021;

considerando o Decreto Estadual nº 10.824, de 20 de abril de 2022;

considerando as Portarias nº 54 e 55 -Seti, de 12 de maio de 2022;

considerando o contido no Protocolo nº 4.913, de 27 de fevereiro de 2026, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário (COU), a realização de Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, na Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Parágrafo único. A autorização a que se refere o *caput* deste artigo é para 22 vagas.

Art. 2º Os detalhes do Teste Seletivo referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

23902/2026

UNIOESTE**PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD,**

instaurado pela Portaria nº 3871 e 3878/2025- GRE, com documentação inserida no e-Protocolo 24.553.549-0, o Magnífico Reitor da Unioeste

FAZ SABER:

Determina o **ARQUIVAMENTO** do processo, acatando na íntegra o Relatório Final da comissão processante, com base no Parecer Jurídico 207/2025 - PROJU.

23495/2026

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD,

instaurado pela Portaria nº 3957/2025- GRE, com documentação inserida no e-Protocolo 24.614.028-6, o Magnífico Reitor da Unioeste

FAZ SABER:

Determina o **ARQUIVAMENTO** do processo, acatando na íntegra o Relatório Final da comissão processante, com base no Parecer Jurídico 007/2026 - PROJU.

23489/2026

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD,

instaurado pela Portaria nº 4108/2024 - GRE, com documentação inserida no e-Protocolo 23.005.550-5, o Magnífico Reitor da Unioeste

FAZ SABER:

Determina o **ARQUIVAMENTO** do processo, acatando na íntegra o Relatório Final da comissão processante, com base no Parecer Jurídico 188/2025-PROJU.

23467/2026

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, instaurado pela Portaria nº 1522/2025- GRE, com documentação inserida no e-Protocolo 23.764.924-9, o Magnífico Reitor da Unioeste

FAZ SABER:

Determina o **ARQUIVAMENTO** do processo, acatando na íntegra o Relatório Final da comissão processante, com base no Parecer Jurídico 019/2026 – PROJU.

23476/2026

PORTARIA Nº 1201/2026-GRE, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora VILMA LUCIA DE OLIVIERA BARREIRA, RG nº 8.XXX.384-X, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 22-03-2007 a 21-03-2014, a ser usufruída no período de 01 de março a 31 de agosto de 2026.

23839/2026

PORTARIA Nº 1202/2026-GRE, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Licença Gestação – 180(cento e oitenta dias), a Servidora ANDIARA GONÇALVES TENORIO, RG nº 9.XXX.941-X, lotada no Campus de Francisco Beltrão, no período de 18 de fevereiro a 16 de agosto de 2026.

23865/2026

PORTARIA Nº 1203/2026-GRE, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor ADILSON FRANCELINO ALVES, RG nº 3.XXX.457-X, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao quinquênio – 02-07-2002 a 01-07-2007, a serem usufruídos no período de 13 de maio a 12 de agosto de 2026.

23904/2026

PORTARIA Nº 1204/2026-GRE, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor ADILSON FRANCELINO ALVES, RG nº 3.XXX.457-X, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao quinquênio – 02-07-2002 a 01-07-2007, a serem usufruídos no período de 13 de maio a 12 de agosto de 2026.

23941/2026

PORTARIA Nº 1207/2026-GRE, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Convênio Nº 987791/2025, celebrado entre a Unioeste e o Inkra, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Servidora MARIA ISABEL FORMOSO CARDOSO E SILVA, CPF nº 123.XXX.XXX-61, como Coordenador Geral do Convênio nº 987791/2025 – **CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA PARA TRABALHADORES DO CAMPO.**

Art. 2º Esta Portaria tem vigência concomitante com a do Convênio nº 987791/2025, com início em 27/12/2025 até 27/10/2031, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a contar de 27 de dezembro de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

PORTARIA Nº 1208/2026-GRE, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Convênio nº 990629/2025, celebrado entre a Unioeste e o Inkra, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ALTEVIR SIGNOR, CPF nº 017.XXX.XXX-76, como Coordenador Geral do Convênio nº 990629/2025 – **Desenvolvimento de pesquisas e inovações tecnológicas utilizando pescado como alimento funcional, com aplicação de HPP para pacientes oncológicos.**

Art. 2º Esta Portaria tem vigência concomitante com a do Convênio Nº 990629/2025, com início em 31/12/2025 até 31/12/2027, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a contar de 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

24071/2026

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA, instaurado pela Portaria nº 021/2025, publicada no Diário Oficial em 30 de setembro de 2025, para apurar denúncia de comportamento inadequado de discente do curso de Nutrição, documentação incluída no e-Protocolo 24.731.770-8. O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: O resultado SINDICÂNCIA. ACATO o relatório final da comissão sindicante, nos termos do Parecer Jurídico nº 180/2025, de 27 de novembro de 2025, e Despacho da Corregedoria exarado na Fls. 92/Mov.33, de 26 de fevereiro de 2026, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo.

23593/2026

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 010/2026 - DGC**

DATA: 27 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Designar servidores responsáveis pela Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG nº 927868, no âmbito da Unioeste Campus Cascavel.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Portaria nº 154/2024 - GRE, de 11 de janeiro de 2024;

De acordo com o Decreto nº 10086/2022, de 17 de janeiro de 2022;

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como responsáveis pela gestão de usuários e a manutenção dos dados cadastrais, junto ao sistema Compras.gov.br, da Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG nº 927868, no âmbito da Unioeste - Campus Cascavel, observado as normas da Portaria Normativa nº 2/2020 e demais orientações do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Titular da unidade: Marcio Antônio Kunrath, Técnico Administrativo, matrícula nº 112266 e CPF nº 021.XXX.XXX-65;

Suplente da unidade: Cristina Zanini, Técnico Administrativo, matrícula nº 21539 e CPF nº 010.XXX.XXX-60.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor Geral do Campus de Cascavel

23869/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

**RESOLUÇÃO SEDEF Nº 088, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
ERRATA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.438.727-4,

Torna Pública a presente errata:

Na Resolução SEDEF nº 088, de fevereiro de 2026, publicada em 23 de fevereiro de 2026, no art. 1º.

Onde se lê:

“Fica fixado o prazo até 4 de março de 2026 para os municípios elencados no Anexo I da Deliberação nº 16/2026 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, apresentarem a documentação prevista no art. 2º da referida Deliberação.”

Leia-se:

“Fica fixado o prazo até 4 de março de 2026 para os municípios elencados no Anexo I da Deliberação nº 16/2026 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR apresentarem a documentação prevista no Capítulo II, arts. 3º, 4º e 5º, desta Resolução.”

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23855/2026

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
230/2026**

Protocolo nº **25.370.457-8**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “CEMADE DIGITAL”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1613 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o

interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23630/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 231/2026

Protocolo nº 25.274.720-6

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "DO LÚDICO E DIVERTIDO À APRENDIZAGEM", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1597 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23635/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 232/2026

Protocolo nº 25.355.928-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO ESTRUTURAR PARA CUIDAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS - MAREV. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2716 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS - MAREV além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23640/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 233/2026

Protocolo nº 25.385.804-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REABILITAÇÃO E INCLUSÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 405 e 262 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais,

tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23643/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 234/2026

Protocolo nº 25.340.170-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "UM OLHAR PARA O FUTURO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA TEREZA DO OESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 216 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA TEREZA DO OESTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23645/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 235/2026

Protocolo nº 25.117.128-9

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ENTRE MEMÓRIAS E RECOMEÇOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 662 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23648/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 236/2026

Protocolo nº 25.327.359.3

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "SAÚDE FÍSICA E MENTAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 215

aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
23650/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 237/2026

Protocolo nº 25.390.808-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "SEGURANÇA E INOVAÇÃO PARA O FUTURO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1286 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
23652/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 238/2026

Protocolo nº 25.280.975-9

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESPAÇOS FÍSICOS ACOELHEDORES PARA SUPORTE NA MEDIAÇÃO TERAPÊUTICA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 536 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
23656/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 239/2026

Protocolo nº 25.356.639-6

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ATENDIMENTO GRATUITO COM TERAPIAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES E APOIO PSICOLÓGICO ÀS PACIENTES ONCOLÓGICAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO FERNANDA GAIGHER. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1737 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO FERNANDA GAIGHER além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
23658/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 240/2026

Protocolo nº 25.311.289-1

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESPAÇO DE RECREAÇÃO INCLUSIVO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA CANTU. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 261 e 786 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA CANTU além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
23660/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 241/2026

Protocolo nº 25.384.522-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EXPLORAR E VIVENCIAR - A IMPORTÂNCIA DO BRINCAR INTENCIONAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 1363, 1410 e 1563 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
23661/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 242/2026

Protocolo nº 25.390.975-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "DESCOBRINDO O MEU MUNDO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 87,1270 e 444 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
23666/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 243/2026

Protocolo nº 25.332.054-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "BEM ESTAR COM DIGNIDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2165 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
23668/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 244/2026

Protocolo nº 25.375.502-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ATI QUALIDADE DE VIDA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA - APAE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2689 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as

exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA - APAE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
23671/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 129 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor do Termo de Fomento firmado com a Associação Guarapuavana Mundo Azul - AGMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.417.726-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUAN GOMES DE CAMARGO**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.856.579-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA**, inscrita no CNPJ Nº 19.783.803/0001-98 destinado à execução do projeto aprovado "ADOLESCERTEA", no valor de **R\$ 283.892,18 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
23611/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 130 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor do Termo de Fomento firmado com o Instituto Jojoca de Beneficência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.428.136-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Eliane Willms**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.108.549-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICÊNCIA**, inscrita no CNPJ Nº 48.690.043/0001-72 destinado à execução do projeto aprovado "ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR", no valor de **R\$ 299.933,04 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e três reais e quatro centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
23791/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestora do Termo de Fomento firmado com a Associação Casa de Emaús

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.303.812-8 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Fernanda Milanez Biolo Flauzino**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.056.879-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO CASA DE EMAÚS**, inscrita no CNPJ Nº 77.424.489/0001-53 destinado à execução do projeto aprovado "CIDADANIA EM AÇÃO", no valor de **R\$ 129.507,50 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23621/2026

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Juventude

Aos dezesseis dias do mês de dezembro dois mil e vinte e cinco, com início às quatorze horas, na sala 6º "B", situada no 6º andar do Palácio das Araucárias, localizado na Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 6 – Centro Cívico, Curitiba - Paraná e de maneira eletrônica através da plataforma zoom, teve lugar a **décima segunda reunião ordinária do Conselho Estadual de Juventude**. Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Rulianna Shayra Caldeira de Lima – Instituto Constrói, Tainá Guanini de Oliveira – FETAEP, Paulo Vinícios Ventura – FETAEP, Silbertto Cardoso – CPDJ/SEDEF, Fábio Cristian de Souza Jardim – SEES, Luciane Diehl – SEEC, Kimberly Martins – SEDEST, Rodrigo Sanches Rosa – SEJU, Alessandra Simões da Costa – SESA, Valdenir Batista Veloso – SEAB, Larissa Gentila Mello Arraes e o convidado David Antunes Ribeiro – SEDEF. Após a verificação do quórum, a Presidente Rulianna, a qual conduziu a reunião cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Na sequência foi realizada a apresentação da pauta passando em seguida, para a análise do item I – **Aprovação da ata anterior**, ata da 11ª Reunião Ordinária, de dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco, que foi aprovada por unanimidade. II – **Orientações do Departamento Jurídico da SEDEF sobre as Novas Regras do CEJUV/PR** – Na continuidade tivemos as orientações do Setor Jurídico da SEDEF, representado pela Assessora Técnica Maiara, que inicialmente parabenizou o Conselho, pelo sucesso na condução das eleições de 2025. Maiara explicou que houve uma alteração legislativa na composição do CEJUV/PR, assim como ocorreu nos demais Conselhos, tendo em vista, a garantia de direitos para que mais Entidades participem ativamente do Conselho. Segundo a Assessora Técnica, hoje a Lei traz que a titularidade é de uma determinada organização da sociedade civil e a suplência da referida cadeira é de outra organização da sociedade civil. Dessa forma impede que a mesma Entidade indique para compor o Conselho, dois conselheiros, um titular e um suplente. Logo, a titularidade será representada pela Entidade com maior votação no processo eleitoral de um determinado Movimento e a suplência por outra Entidade, que obteve a segunda maior votação, no mesmo Movimento. Nessas condições, quando o conselheiro titular da Cadeira precisar se ausentar em uma das reuniões do Conselho, torna-se necessário comunicar a Mesa Diretora e acionar o Conselheiro suplente da outra Entidade, para substituí-lo. Orientou ainda, que essas regras já devem estar em vigência, a partir da posse dos novos conselheiros, em fevereiro de 2026. Outra questão levantada foi sobre o Regimento Interno do Conselho, que no momento, encontra-se desatualizado em relação à Lei ora vigente. O ideal é que logo nas primeiras reuniões da nova gestão, seja colocada em pauta a readequação do Regimento Interno, para que o mesmo esteja em consonância com a Lei nº 22.636, sancionada pelo Governador em dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco, que institui o Conselho Estadual de Juventude do Paraná. III – **Aprovação do Calendário de Reuniões do CEJUV/PR, para 2026**. Na sequência, foi apresentado o Calendário de reuniões do Conselho, relativo ao ano de 2026, pela Secretária Executiva, que evidenciou a data de posse do novo Conselho eleito e da primeira reunião, que ocorrerá em vinte e

quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Após várias sugestões a respeito, em virtude de que o ano de dois mil e vinte e seis, será um ano eleitoral, decidiu-se pela aprovação do calendário na íntegra, com a condição de ser debatido novamente, na segunda reunião plenária de dois mil e vinte e seis, juntamente com os novos conselheiros empossados. IV – **Repasse das Comissões Temáticas**: no período da manhã, na abertura da reunião plenária, foi aguardado pelos conselheiros presentes, até às nove horas e trinta minutos, porém não houve quórum suficiente para a realização das reuniões das Comissões Temáticas. Nesse sentido, também não houve a apresentação das relatorias pelas Comissões. A Presidente Rulianna, sugeriu que na segunda reunião do ano que vem, os Conselheiros que estão à frente com os relatórios e como coordenadores das Comissões, possam apresentar um resumo dos trabalhos realizados até essa data, para que a nova gestão possa dar continuidade às demandas mais relevantes. A Presidente finalizou a reunião agradecendo a cada um dos Conselheiros, a equipe técnica, as instituições parceiras e todos, que de alguma forma contribuíram para que o CEJUV/PR cumprisse o seu papel com seriedade e compromisso social. Nada mais havendo a tratar e para constar, eu, Leonete Mendes, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Juventude, lavrei a presente ata, que após aprovação será publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE) e no site oficial do CEJUV/PR, garantindo transparência e acesso público as principais deliberações do colegiado.

Rulianna Shayra Caldeira de Lima
Presidente do CEJUV/PR.

Leonete Mendes

Secretária Executiva do CEJUV/PR.

23102/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.483.910-8,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Ofelia Cristina Visintin, RG nº 1.xxx.267-x, para exercer a função de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Londrina - ERLON, no período de 02 a 11 de março de 2026, por motivo de férias do titular Fernando Carlos Coimbra, RG nº 8.xxx.589-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03 de março de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

23682/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 134, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.376.595-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Jair Pelutti, RG nº 3.xxx.541-x, para exercer funções junto à Central de Viagens do Instituto Água e Terra, no período de 02 a 21 de março de 2026, por motivo de férias do titular Edir Avelar Júnior, RG nº 1.xxx.779-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02 de março de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

23922/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 135, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o Contrato nº 056/2022, oriundo de 1428/2021, formalizado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de assistentes administrativos para unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando a Portaria IAT nº 234/2024, que designa gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato
- Considerando o contido nos protocolos nº 25.482.265-5, nº 19.023.662-5 e seus respectivos aditivos,

RESOLVE

Art. 1º Substituir os servidores designados na Portaria IAT nº 234/2024, como fiscais no Escritório Regional de Guarapuava, ficando designados os servidores abaixo descritos.

Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Guarapuava - ERGUA

FISCAL: Marco Antonio Silva – RG nº 6.xxx.746-x
SUPLENTE: Joel Pilati Junior – RG nº 10.xxx.598-x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

24240/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
AIRTON SYDULOVICZ	RONCADOR	144520	18.544.467-8
ALEXANDRE ELEUTÉRIO	TOLEDO	149614	20.660.022-5
ALMR NASCIMENTO RAMOS	PONTAL DO PARANA	140262	17.108.723-6
ANESIA RIBEIRO PADILHA	SALTO DO LONTRA	164031	20.712.032-4
CALCÁRIO MORRO VERDE LTDA	CURITIBA	164421	21.249.144-6
CLAUDIO RIBEIRO	MATINHOS	166111	21.862.240-2
COSTA SUL TERRAPLANAGEM LTDA	ITAMBE	160910	19.871.182-9
DARCI CHIARANI	CLEVELANDIA	130931	18.166.809-1
DARCI CHIARANI	CLEVELANDIA	130930	18.166.801-6
ELPIDIO ENGELS	NOVA ESPERANCA DO	265778	22.774.559-2
GILMAR BRONCOSKI SHINEIDER	ORTIGUEIRA	149925	21.441.549-6
ISAIAS ARAÚJO PARDIM	CIANORTE	151173	21.848.611-8
ISAIAS ARAÚJO PARDIM	CIANORTE	151170	21.848.372-0
ITAMAR GUADALIN DA MOTTA	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	165566	21.185.001-9

JOÃO GOMES LEAL	BARBOSA FERRAZ	135352	15.706.908-0
JOSÉ CARLOS KOKOGINSKI BARBOSA	MATINHOS	135134	15.615.098-3
JOSÉ DE JESUS VIANA	RIO BONITO DO IGUAÇU	130734	21.066.824-1
JOSEMAR CECHINEL	FRANCISCO BELTRAO	164043	20.715.042-8
JOSEMAR CECHINEL	FRANCISCO BELTRAO	164042	20.715.013-4
MANOEL FERMINO	PARANAGUA	170651	23.276.421-0
MARCIA CORREIA DE FREITAS	CAMPINA DA LAGOA	152319	22.268.017-4
MAURICIO GOBOR	REBOUCAS	142828	18.086.833-0
MICHAEL ALVIN BINDER	CASTRO	140061	17.035.478-8
OSMANIL PONTES CARMO	GUARAGUEÇABA	153844	22.825.156-9
RODRIGO RAMOS DE BRITO	MARINGA	148584	20.490.490-1
SIMAS ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA-ME	PARANAGUA	130649	17.920.599-8
VALDEMAR ROSA	PALMAS	125097	15.927.569-8
VALMIR SINHORI	IVAI	144514	18.545.436-3
VOLMAR CARDOSO DOS SANTOS	ORTIGUEIRA	162157	20.755.705-6
WANDERLEI AUGUSTO CAPPELLESSO	PALMAS	146133	19.291.216-4

24190/2026

EDITAL TC Nº 016/2026

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ARI DIFENTHAELER	Candauvras	160524	20.219.545-8
ARI DIFENTHAELER	Candauvras	160523	20.219.502-4
Consortio J2E	Maringá	166214	22.023.483-5
DEOCLIDES DE JESUS CARNEIRO	Laranjal	170432	24.374.207-2
DEOCLIDES DE JESUS CARNEIRO	Laranjal	170434	24.374.297-8
EDINISSO GOMES DA SILVA	Ortigueira	126392	16.243.259-1
EMERSON PENACHIOTTI	Engenheiro Beltrão	154769	23.278.952-2
FRANCISMAR JOSE RICHEN	Manoel Ribas	145362	18.976.737-4
FRANCISMAR JOSE RICHEN	Manoel Ribas	145361	18.976.630-0
JAIME LUIZ SCHLUGA	Colombo	136814	16.191.777-0
JOAO CARLOS DIAS GUIMARAES	Rio Azul	153374	22.661.543-1
JOÃO CARLOS RIBEIRO ALBERTI	Lapa	135643	15.849.368-3
JORGE FIATES	Mirador	165346	22.972.458-4
JORGE FIATES	Mirador	165347	22.972.714-1
LUIZ VITOR BONA	Santa Maria do Oeste	268155	22.785.760-9
LUIZ VITOR BONA	Santa Maria do Oeste	200354	23.597.431-2
MARIA MARGARIDA STELLA	Ponta Grossa	173798	24.147.443-7
PEDRO LEONARDO BILL OLIVA	São Matheus do Sul	128664	18.308.243-4
SILVIO BARBOSA DOS SANTOS	Jaguariaiva	153358	22.690.671-1
WANDERLEI AUGUSTO CAPPELLESSO	Palmas	137271	16.315.123-5
WANDERLEI AUGUSTO CAPPELLESSO	Palmas	137272	16.315.228-2

Curitiba, 02 de março de 2.026.

23882/2026

EDITAL TC Nº 017/2026 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, na modalidade Conversão Indireta, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 154656/2024-SID 23.240.269-5/PRESTADORA DE SERVIÇOS SOUZA LTDA - CPF/CNPJ :53.288.111/0001-01 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza – Projeto: SID 16.746.405-0;

AIA 165395/2023-SID 21.176.922-0/MARCELO PROCOPIO GRISI - CPF/CNPJ: 274.351.858-84 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 165346/2024-SID 22.972.458-4/JORGE FIATES - CPF/CNPJ: 015.754.909-78 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6

AIA 165347/2024-SID 22.972.714-1/JORGE FIATES - CPF/CNPJ: 015.754.909-78 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 153358/2024-SID 22.690.671-1/SILVIO BARBOSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 918.533.709-91 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2

AIA 168575/2025-SID 24.079.273-7/COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ: 76.098.219/0015-32 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 152111/2024-SID 22.213.298-3/JOAO CARLOS DIAS GUIMARAES - CPF/CNPJ: 512.284.089-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0

AIA 153374/2024-SID 22.661.543-1/JOAO CARLOS DIAS GUIMARAES - CPF/CNPJ: 512.284.089-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0

AIA 172442/2025-SID 24.433.753-8/JAIME GRIS - CPF/CNPJ: 839.459.389-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 154769/2025-SID 23.278.952-2/EMERSON PENACHIOTTI - CPF/CNPJ: 771.373.029-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0

AIA 138030/2020-SID 16.574.570-1/SINEZIO BATISTA SOBRINHO - CPF/CNPJ: 664.193.449-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.352-2;

AIA 145362/2022-SID 18.976.737-4/Francismar Jose Richen - CPF/CNPJ: 046.036.869-94 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2

AIA 136814/2019-SID 16.191.777-0/JAIME LUIZ SCHLUGA - CPF/CNPJ: 152.667.299-53 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6

AIA 145361/2022-SID 18.976.630-0/Francismar Jose Richen - CPF/CNPJ: 046.036.869-94 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 168577/2025-SID 24.078.264-2/ORGANACT BRASIL FERTILIZANTES LTDA - CPF/CNPJ: 31.202.537/0001-68 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9

AIA 172404/2025-SID 24.312.100-0/COMERCIAL AGRICOLA TOLEDO LTDA - CPF/CNPJ: 24.761.558/0001-58 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 172405/2025-SID 24.312.141-8/COMERCIAL AGRICOLA TOLEDO LTDA - CPF/CNPJ: 24.761.558/0001-58 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6

AIA 170432/2025-SID 24.374.207-2/DEOCLIDES DE JESUS CARNEIRO - CPF/CNPJ: 438.578.509-06 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6

AIA 170434/2025-SID 24.374.297-8/DEOCLIDES DE JESUS CARNEIRO - CPF/CNPJ: 438.578.509-06 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6

AIA 170433/2025-SID 24.374.259-5/DEOCLIDES DE JESUS CARNEIRO - CPF/CNPJ: 438.578.509-06 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6

Curitiba, 02 de março de 2.026

23883/2026

EDITAL TC Nº 18/2026 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 268153/2024-SID 22.785.726-9/LUIZ VITOR BONA - CPF/CNPJ: 482.698.169-49 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 268155/2024-SID 22.785.760-9/LUIZ VITOR BONA - CPF/CNPJ: 482.698.169-49 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 200354/2025-SID 23.597.431-2/LUIZ VITOR BONA - CPF/CNPJ: 482.698.169-49 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6

AIA 147550/2022-SID 19.824.404-0/ARNOLDO AURELIO MACHADO LANGNER - CPF/CNPJ: 043.743.449-42 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 160524/2023-SID 20.219.545-8/ARI DIFENTHAELER - CPF/CNPJ: 431.594.869-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0

AIA 160523/2023-SID 20.219.502-4/ARI DIFENTHAELER - CPF/CNPJ: 431.594.869-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 200569/2025-SID 24.331.672-3/PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CPF/CNPJ: 09.307.077/0001-83 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7

AIA 200920/2025-SID 24.331.837-8/POSTO COLONIAL DE PEROBAL LTDA - CPF/CNPJ: 21.178.837/0001-03 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7

AIA 128664/2021-SID 18.308.243-4/PEDRO LEONARDO BILL OLIVA - CPF/CNPJ: 113.474.879-56 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 173798/2025-SID 24.147.443-7/MARIA MARGARIDA STELLA - CPF/CNPJ: 489.336.009-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2

AIA 124042/2019-SID 16.087.587-9/III ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ: 20.207.439/0001-05 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 124043/2019-SID 16.087.598-4/III ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ: 20.207.439/0001-05 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0

AIA 124044/2019-SID 16.087.606-9/III ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ: 20.207.439/0001-05 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0

AIA 124045/2019-SID 16.087.614-0/III ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ: 20.207.439/0001-05 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 124038/2019-SID 16.087.450-3/CAZOTTI & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 22.477.008/0001-86 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0

AIA 124039/2019-SID 16.087.473-2/CAZOTTI & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 22.477.008/0001-86 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 124040/2019-SID 16.087.484-8/CAZOTTI & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 22.477.008/0001-86 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0

AIA 124041/2019-SID 16.087.498-8/CAZOTTI & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 22.477.008/0001-86 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0

AIA 200059/2025-SID 23.795.696-6/PARAÍSO DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CPF/CNPJ: 49.067.613/0001-35 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5

AIA 200217/2025-SID 23.795.824-1/PARAÍSO DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CPF/CNPJ: 49.067.613/0001-35 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5

Curitiba, 02 de março de 2.026

23884/2026

Portaria nº 10424/2026/OP-GOUT. Prot. 25.124.906-7. Travessia. Outorgado(s) Município de Carlópolis - CPF/CNPJ 76.965.789/0001-87. Ribeirão Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.409.043,05 N 631.279,96 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Carlópolis.

23613/2026

Portaria nº 10430/2026/OD-GOUT. Prot. 24.085.516-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL VISTA UVARANAS - CPF/CNPJ 48.811.762/0001-02. Tibagi. Coordenadas UTM 7.223.495,00 N 588.025,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10,00 m³/h 12:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 10602/2025/AP-GOUT.

24002/2026

Portaria nº 10426/2026/OP-GOUT. Prot. 24.829.151-6. Travessia. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - CPF/CNPJ 76.402.882/0001-83. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.323.491,85 N 311.647,36 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Janiópolis.

23674/2026

Portaria nº 10427/2026/OD-GOUT. Prot. 25.139.723-6. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH ENERGIA ARIRANHA DO IVAÍ LTDA - CPF/CNPJ 40.666.894/0001-78. Rio Ariranha. Ivai. Coordenadas UTM 7.301.179,80 N 444.897,96 E. Validade 10 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Ariranha do Ivai.

24013/2026

Portaria nº 10429/2026/OD-GOUT. Prot. 18.528.833-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RESIDENCIAL DAS AZALEIAS - CPF/CNPJ 27.037.658/0001-24. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.169.667,50 N 662.263,42 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4,50 m³/h 13:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Araucária. Esta portaria revoga a portaria nº 12841/2021/AP-GOUT.

23695/2026

Portaria nº 10402/2026/OP-GOUT. Prot. 25.241.965-9. Captação superficial. Outorgado(s) Marcelo de Sordi - CPF/CNPJ 673.237.409-59. Córrego Paraguai. Cinzas. Coordenadas UTM 7.441.259,93 N 571.476,57 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 27.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Bandeirantes.

23665/2026

Portaria nº 10017/2026/REV-GOUT. Prot. 25.501.482-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) General Mills Brasil Alimentos Ltda. - CPF/CNPJ 61.586.558/0001-95. Rio Vinte e dois. Ivaí. Coordenadas UTM 7.445.925,02 N 335.024,41 E. Validade 35 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 54.00 m³/h 24:00 horas/dia 22 dias/mês. Município Paranavai. Esta portaria revoga a portaria nº 1765/2022.

23698/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE TOMAZINA, a Autorização Ambiental - AA nº 64068 com validade até 01/03/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:PRAÇA TENENTE JOÃO JOSÉ RIBEIRO, 99 no município de Tomazina/PR.

24126/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Autorização Ambiental - AA nº 64067 com validade até 01/03/2028, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco:RUA BENEDITO SALLES S/N Bairro:PARQUE INDUSTRIAL Cep:86420000Carlópolis no município de Wenceslau Braz/PR.

24128/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAFAEL FERREIRA DE SOUZA, a Autorização Ambiental - AA nº 64060 com validade até 01/03/2028, para Eletrificação rural a ser implantada na Endereco:ESTRADA DA BARRAGEM, Nº 07 no município de Piraquara/PR.

24123/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Via de acesso ao Biopark, a Autorização Ambiental - AA nº 64063 com validade até 01/03/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:Área rural, S/N, Bairro:Novo Sobradinho Cep:85925000Toledo no município de Toledo/PR.

24120/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH ALGACIR, a Autorização Ambiental - AA nº 64062 com validade até 01/03/2028, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:LINHA PALMITAL, S/N Bairro: Cep:84620000Cruz Machado no município de Cruz Machado/PR.

24122/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIVIANA DE OLIVEIRA GOMES BISPO, a Autorização Ambiental - AA nº 64058 com validade até 01/03/2028, para Eletrificação rural a ser implantada na Endereco:R. PRES ARTHUR DA COSTA E SILVA Nº 410 no município de CURITIBA/PR.

24124/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO ALVES DOS SANTOS, a Autorização Ambiental - AA nº 64057 com validade até 01/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA JOSE BONIFACIO, 1343 no município de Mamborê/PR.

24131/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Autorização Ambiental - AA nº 64066 com validade até 01/03/2028, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco:localizado na Rod. PR-092, Km 254,2, bairro Fazenda Velha Bairro:PARQUE INDUSTRIAL Cep:84950000Wenceslau Braz no município de Wenceslau Braz/PR.

24129/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMERICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A, a Autorização Ambiental - AA nº 64061 com validade até 01/03/2028, para Capina química a ser implantada na Endereco:AV. GENERAL CARLOS CAVALCANTE, S/N no município de Paranaguá/PR.

24121/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Picador Móvel de Cavaco., a Autorização Ambiental - AA nº 64056 com validade até 01/03/2029, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na Endereco: Lotes Rurais nº 04,05,06-A,07,08-B, da Gleba 11, colônia Goioerê Bairro:SITIO GIANELLO Cep:87370000Moreira Sales no município de Moreira Sales/PR.

24130/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Salmora, a Autorização Ambiental - AA nº 64064 com validade até 01/03/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:Comunidade São Miguel, S/N Bairro: Cep:85580000Itapejara d'Oeste no município de Itapejara d'Oeste/PR.

24119/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Município de Rio Branco do Sul - Pavimentação das estradas Antônio Fiorese e João Gusso, a Autorização Ambiental - AA nº 64065 com validade até 01/03/2028, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:Estrada Antônio Fiorese e João Gusso Bairro: Cep:83540000Rio Branco do Sul no município de Rio Branco do Sul/PR.

24127/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IBQ- INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A, a Autorização Ambiental - AA nº 64059 com validade até 01/03/2028, para Fabricação de fósforos de segurança e artigos pirotécnicos a ser implantada na Endereco:BR 116, KM 01 no município de Quatro Barras/PR.

24125/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JAPIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9245 com validade até 26/02/2029, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco:AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 no município de Japira/PR.

23749/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA DE BEBIDAS SOBRADINHO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 369033 com validade até 26/02/2027, para Industrial - Bebidas a ser implantada na Estrada Novo Sobradinho, S/N no município de Toledo/PR.

23721/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE REALEZA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 369035 com validade até 26/02/2032, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na linha beija flor, s/n no município de Realeza/PR.

23722/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE LUIZIANA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 368989 com validade até 26/02/2032, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Jalindo Ferri, s/n no município de Luiziana/PR.

23709/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO**

PETER GREIDANUS torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 26/02/2031, para Agropecuária - Suinocultura na Rodovia PR-090, Km 118, S/N.

23716/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIDE CAMPO MOURÃO 03 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 369090 com validade até 26/02/2032, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rodovia BR-158, 0 no município de Campo Mourão/PR.

23737/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A C R TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 369000 com validade até 26/02/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR-369, KM 523 no município de Cascavel/PR.

23710/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 369025 com validade até 26/02/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na A GLEBA Nº 20 LOTE Nº 71 - B - 1, S/N no município de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

23714/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ODAIR JOSE CARODOZO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 369101 com validade até 26/02/2036, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Rod. Guido de Matos Rodrigues - Lote 46-C, 46-C no município de Terra Boa/PR.

23739/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE VAGNER FERREIRA, a Licença de Operação - LO nº 369056 com validade até 26/02/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote rural nº 682, Gleba Ouro Verde, s/n no município de Altônia/PR.

23730/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 253319 com validade até 14/09/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rua Rui Barbosa, 138 no município de Mamborê/PR.

23738/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRODUZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PLÁSTICOS, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 351223 com validade até 31/07/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Alameda Bom Pastor, 2622 no município de São José dos Pinhais/PR.

23706/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRF S/A, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 278685 com validade até 25/08/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Lages, S/N no município de Francisco Beltrão/PR.

23728/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S/A - ELEJOR, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 369140 com validade até 26/02/2028, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Geração Hidrelétrica instalada na Rio Jordão - KM 22,7 - 8 KM da Foz do Rio Campão Grande, sn no município de Pinhão/PR.

23742/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JORGE ALVES DIAS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369109 com validade até 26/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lotes 116 e 116-A, Gleba Serra Dourada, . no município de Umuarama/PR.

23740/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALCINO CANEVESE, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369053 com validade até 26/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Thomé, 00 no município de Medianeira/PR.

23729/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AIRTON JOSE SOARES CAPOTE, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369042 com validade até 26/02/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, 00 no município de Carlópolis/PR.

23725/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUGUSTINHO DALL AGNOL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369050 com validade até 26/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA SERRA DO MICO LR 55-C, SN no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

23727/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DELCIO DAL MORO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369048 com validade até 26/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA IPIRANGA, SN no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

23726/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PEROLA D OESTE, a Licença Prévia - LP nº 369002 com validade até 26/02/2027, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual nº 10.671/93 a ser implantada na RUA TANCREDO NEVES, 01 no município de Pérola do Oeste/PR.

23711/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, a Licença Prévia - LP nº 369071 com validade até 26/02/2028, para Comércio e Serviço - Administração pública em geral a ser implantada na RUA 30, 620 no município de Porto Barreiro/PR.

23732/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPENCORTE MADEIRAS PRE CORTADAS LTDA - EPP, a Licença Prévia - LP nº 365192 com validade até 26/02/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Rui Barbosa, 1243 no município de Imbituva/PR.

23699/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRANDEC MARMORARIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 369037 com validade até 26/02/2027, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração a ser implantada na Rua Tomaz Edison, 567 no município de Cascavel/PR.

23724/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE IMBITUVA, a Licença Prévia - LP nº 368952 com validade até 26/02/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Vereador Rubens Venske, 400 no município de Imbituva/PR.

23708/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INBRAPEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE PAPEL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 369077 com validade até 26/02/2028, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na Lote Rural n 35.D 2, sn no município de Toledo/PR.

23733/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEUNIS JAN GROENWOLD, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 369027 com validade até 26/02/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Fazenda Selva Verde, PR 151 - KM 277, S/N no município de Castro/PR.

23715/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRATEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 367092 com validade até 26/02/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Projetada A, S/N no município de Fernandes Pinheiro/PR.

23704/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO MOSELE LTDA - ME, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 368889 com validade até 26/02/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Mandaguari, 171 no município de Francisco Beltrão/PR.

23707/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 297565-R2 com validade até 12/06/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada na Lote 81-A-1, S/N no município de Japurá/PR.

23720/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KATATAU & SILVA TRANSPORTES LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 369030-R1 com validade até 26/02/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Pinhalzinho, s/m no município de São João do Triunfo/PR.

23718/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 207459-R2 com validade até 04/10/2030, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada na RODOVIA PR 323, KM 57, S/N no município de Jussara/PR.

23723/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MORANDI E MORANDI AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 369064-R1 com validade até 26/02/2032, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada na água do Pacu, S/N no município de Jaguapitã/PR.

23731/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCIO A MIRANDA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 369079-R3 com validade até 26/02/2032, para Agropecuária - Aqüicultura a ser implantada na Rodovia PR-182, 0 no município de Toledo/PR.

23734/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA FIGUEIRA LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 369084-R2 com validade até 26/02/2031, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração a ser implantada na ROD PR 160, SN no município de Figueira/PR.

23736/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 291699-R2 com validade até 13/03/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada no Lote 81-A-1, S/N no município de Japurá/PR.

23712/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 276031-R3 com validade até 11/08/2032, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 323, Km 209 900m, S/N no município de Jussara/PR.

23719/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 275783-R3 com validade até 11/08/2032, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na RODOVIA PR 323, KM 57, S/N no município de Jussara/PR.

23717/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JJKC INDUSTRIA DE MADEIRAS EIRELI - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 365725-R3 com validade até 26/02/2031, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Alberto Diedrichs, 851 no município de Imbituva/PR.

23700/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 365849-R3 com validade até 26/02/2031, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 1800 no município de Irati/PR.

23701/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUÁRIA GUAPIARA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 365870-R1 com validade até 26/02/2031, para Agropecuária - Bovinocultura de corte instalada na ESTRADA NOVE, KM 6, s/n no município de Teixeira Soares/PR.

23702/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 283015-R2 com validade até 31/10/2032, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada no Lote 81-A-1, S/N no município de Japurá/PR.

23713/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369083-R2 com validade até 26/02/2032, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na PR 445 - Rod. João Tavares da Silva, S/N no município de Primeiro de Maio/PR.

23735/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 366245-R3 com validade até 26/02/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na RODOVIA 438 KM 15,8, X no município de Teixeira Soares/PR.

23703/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 368014-R3 com validade até 26/02/2031, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na AVENIDA ARLETE VILELA RICH, 2000 no município de Irati/PR.

23705/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DE HEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369114-R2 com validade até 26/02/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Travessa Palmeiras, 111-A no município de Apucarana/PR.

23741/2026

Portaria nº 10425/2026/OD-GOUT. Prot. 25.196.959-0. Travessia. Outorgado(s) EPR Litoral Pioneiro S.A. - CPF/CNPJ 51.137.031/0001-20. Córrego Feia. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.437.143,25 N 605.786,90 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Jacarezinho.

23657/2026

Secretaria da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – BICAMERAL
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
11 DE FEVEREIRO DE 2026
EMENTÁRIO

1. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 01/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 22.765.860-6 - DATA: 17/09/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Professora Ana Maria Vernick Kava – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Araucária

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 12/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Filosofia, Física, Arte e Sociologia. E para a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, firmados entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

2. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 02/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 19.203.390-0 - DATA: 12/07/2022

Int.: Colégio Pequeno Príncipe – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Nova Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

3. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 03/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 20.656.174-2 - DATA: 23/06/2023

Int.: Colégio Estadual Marechal Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Primeiro de Maio

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Carlos Eduardo Bittencourt Stange

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

4. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 04/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 21.976.052-3 - DATA: 04/04/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Assis Chateaubriand – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Assis Chateaubriand.

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva, dos referidos cursos, a partir de 31/12/2024

Rel.: Flávio Vendelino Scherer.

Dec.: Parecer favorável, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva, dos referidos cursos, a partir de 31/12/2024. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 11/2021, n.º 03/2025 e n.º 08/2025.

5. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 05/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 21.984.374-7 - DATA: 08/04/2024

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Arlindo Carvalho de Amorim – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

6. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 06/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 22.193.864-0 - DATA: 20/05/2024

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar José Busnardo – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada

Rel.: Jacir José Venturi.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025 e n.º 09/2025, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

7. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 07/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 22.226.122-8 - DATA: 27/05/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Patrimônio Santa Maria – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Congonhinhas.

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Gilmar Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 12/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Química, adequar os espaços específicos para o componente curricular de Física, adequar os espaços específicos para o componente curricular de Informática. Implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

8. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 08/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 22.228.098-2 - DATA: 27/05/2024

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Cambé.

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 12/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física e implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

9. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 09/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 22.266.543-4 - DATA: 05/06/2024

Int.: Colégio Estadual Cielito Lindo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Lindoeste

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, adequar os espaços específicos para a Biblioteca e para a Sala dos Docentes, providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Química e de Física. Implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 10/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 24.749.939-3 - DATA: 01/10/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Andreia Neres dos Santos – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio.

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e de regularização das atividades escolares praticadas antes da publicação do ato de autorização, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Química.

11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 11/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 24.895.573-2 - DATA: 28/10/2025

Prot.: 25.181.677-8 - DATA: 18/12/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de aprovação do Plano Anual para realização dos Exames da Educação de Jovens e Adultos/2026 – on-line e impresso, no Estado do Paraná, para conclusão dos cursos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e apresentação do Relatório Avaliativo dos exames de EJA/2025.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Parecer favorável. Observância à Lei Federal n.º 9394/1996 - LDB e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2025. Determinação à Seed/PR.

12. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 12/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 22.272.262-4 - DATA: 06/06/2024

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Professor José Alexandre Chiarelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Rolândia

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ozélia De Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Filosofia.

13. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 13/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 22.548.072-9 - DATA: 02/08/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Maria Aparecida Rosignol Franciosi – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 12/2021 e n.º 03/2025, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física e implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

14. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 14/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 22.990.109-5 - DATA: 01/11/2024

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Carmela Bortot – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 12/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Educação Física e de Física. Implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

15. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 15/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 23.057.195-3 - DATA: 13/11/2024

Int.: Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmara Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados.

16. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 16/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 23.571.697-6 - DATA: 26/02/2025

Int.: Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

17. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 17/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 23.952.580-6 - DATA: 08/05/2025

Int.: Colégio Cecília Meireles – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Palotina

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Jacir José Venturi.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

18. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 18/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 23.975.660-3 - DATA: 13/05/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Francisco Beltrão.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Carlos Eduardo Bittencourt Stange.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Arte, Sociologia e de Biologia.

19. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 19/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 23.990.247-2 - DATA: 15/05/2025

Int.: Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Ozélia De Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

20. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 20/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 24.225.992-0 - DATA: 27/05/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Izaltino Rodrigues de Bastos – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Pinhão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmara Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Filosofia e de Física.

21. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 21/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 24.268.238-6 - DATA: 04/07/2025

Int.: Colégio Estadual Marcos Claudio Schuster – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados.

22. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 22/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 24.307.673-0 - DATA: 11/07/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação Profissional – Coordenação de Educação de Jovens e Adultos

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Parecer favorável. Recomendação à Seed/PR.

23. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 23/2026

APROVADO EM 13/02/2026

Prot.: 24.852.913-0 - DATA: 20/10/2025

Int.: Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Araruna

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da instituição de ensino citada

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller.

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar com a máxima urgência a implementação e adequação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos referidos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais vigentes, priorizando as adequações quanto às Deliberações CEE/PR 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025. A Seed/PR deve atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

23831/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.439.866-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Denise de Fátima Pinto**, CPF n.º 026.XXX.999-XX, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 194.ª Zona Eleitoral de Matinhos, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 6 de março de 2026, em atendimento à solicitação

emitida pelo Ofício n.º 15/2026.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23692/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.372.083-2

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Karina Pereira Malakoski**, CPF n.º 036.XXX.319-XX, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 68.ª Zona Eleitoral de Cascavel, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 23 de março de 2026, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 11/2026.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23691/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.414.173-9

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Maria Guilhermina Velloso Ferreira da Costa**, CPF n.º 023.XXX.529-XX, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 156.ª Zona Eleitoral de Rio Branco do Sul, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 1.º de abril de 2026, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 6/2026.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23866/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.322.937-3

I. Com amparo no art. 37 da Constituição Estadual, na Lei n.º 10.981/1994, com as alterações contidas na Lei n.º 15.304/2006, e no Parecer n.º 07/2018 – PGE, autorizo o afastamento das servidoras a seguir relacionadas, para o exercício de mandato sindical na APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná durante o quadriênio 2026/2029, a partir de 6 de fevereiro de 2026:

Nome	RG	Vínculo	Carga horária
Walkiria Olegário Mazeto	5.92X.XXX-6	QPM	40 horas
Celina do Carmo da Silva Wotcosku	4.41X.XXX-1	QFEB	40 horas

II. Em consequência, revogo, a partir de 6 de fevereiro de 2026, a autorização para exercício de mandato sindical da servidora Elizabeth Eva Almeida Dantas, RG 4.50X.XXX-9, e a partir de 9 de fevereiro de 2026, a autorização para exercício de mandato sindical da servidora Margleyse Adriana dos Santos, RG 6.88X.XXX-0, contidas no Despacho Secretarial publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12073, de 26/01/2026.

III. Fica retificada a carga horária referente ao afastamento do servidor Daniel Popilnicki, constante no Despacho Secretarial publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12073, de 26/01/2026, que passa a constar conforme segue:

Nome	RG	Vínculo	Carga horária
Daniel Popilnicki	10.24X.XXX-9	QPM	40 horas

Curitiba, 2 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

24149/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.440.025-4

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Suzana de Souza Barroso**, CPF n.º 051.XXX.759-XX, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 194.ª Zona Eleitoral de Matinhos, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 19 de março de 2026, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 14/2026.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23649/2026

RESOLUÇÃO N.º 1007/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 25.244.390-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosecler Pedrosa Ojeda, RG n.º 7.801.XXX-6 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, Erika Vicentin Corrêa, RG n.º 10.543.XXX-4 PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação e Sílvia Helena Batista Ferreira, RG n.º 7.536.XXX-9 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Lincoln Marcondes Cardoso, RG n.º 12.398.XXX-3 PR, CPF n.º XXX.556.229-XX, LF 2, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir os arts. 279, inciso I e VI, art. 285, inciso IV e art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17, incisos I, II e III da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24234/2026

RESOLUÇÃO N.º 1008/2026 – GS/SEED

Súmula: Sobresta Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.930.365-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestar a Sindicância até a finalização do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da empresa Master Indústria Comércio e Representações LTDA, que tramita sob o n.º 23.866.055-6.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24238/2026

RESOLUÇÃO N.º 1009/2026 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.131.446-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.131.446-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24241/2026

RESOLUÇÃO N.º 1010/2026 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.532.511-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Priscila Figueiredo Alves, RG n.º 6.146.XXX-6, professora, QPM, LF 91, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24242/2026

RESOLUÇÃO N.º 1011/2026 - GS/SEED

Súmula: Sobrestita Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.598.626-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestita a Sindicância até a finalização do Processo Administrativo de apuração de responsabilidade da empresa EBN - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tramita sob o n.º 24.927.802-5.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24243/2026

RESOLUÇÃO N.º 812/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 10/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.749.939-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Andreia Neres dos Santos – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Médio, situado na Rua Balneário Camboriú, 347, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4562/2025, de 13/08/2025, com vigência até 09/09/2030.

§ 2º A Resolução n.º 4562/2025, de 13/08/2025, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 09/09/2029.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 09/09/2025 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 10/09/2029 a 09/09/2034. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 4562/2025, de 13/08/2025, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 09/09/2028.

§ 2º O reconhecimento é concedido desde 09/09/2025 e no período, excepcionalmente, de 10/09/2028 até 09/09/2034. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde o início do ano letivo até 08/09/2025, para regularização da vida escolar dos estudantes.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

24089/2026



Diário **OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

Portaria N° 11/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25º, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orcamentária nº 2026FC000152/Bloco1/DOE/SEFA.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 15.405.363,00 (quinze milhões e quatrocentos e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 2 de Março de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 11

Formalização 2026FC000152/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										9.963,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										9.963,00
1302 - Diretoria Geral										9.963,00
F.13.02.04.122.05.8015 - Gestão Administrativa Casa Civil										9.963,00
	1	50	500	000000	3.3.91.47	0	Não definida	4100	9999999	9.466,00
	1	50	500	000000	3.1.91.92	0	Não definida	4100	9999999	497,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										2.500.000,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico										2.500.000,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico										2.500.000,00
F.29.62.04.123.13.8488 - Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico										2.500.000,00
	1	50	501	000250	4.5.91.84	0	Não definida	4100	9999999	2.500.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										4.235.400,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuario										4.235.400,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuario										4.235.400,00
F.65.60.20.608.22.8245 - Estradas da Integração										4.235.400,00
	1	50	500	000000	4.4.70.42	4	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4104	9999999	600.000,00
		70	709	000001	4.4.70.42	6	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4106	9999999	3.635.400,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										8.660.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										8.660.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										8.660.000,00
F.67.74.16.127.16.8085 - Regularização Fundiária Urbana/Titulação										8.660.000,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	8.660.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										15.405.363,00
									Total Geral	15.405.363,00

Anexo à Portaria nº 11

Formalização 2026EC000152/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico										2.500.000,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico										2.500.000,00
F.29.62.04.123.13.8488 - Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico										2.500.000,00
1	50	501	000250	4.5.90.66	1	Empreendimentos com concessão de crédito realizada diretamente com recursos do FDE	4100	9999999		2.500.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										4.235.400,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário										4.235.400,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário										4.235.400,00
F.65.60.20.608.22.8245 - Estradas da Integração										4.235.400,00
1	50	500	000000	4.4.40.42	4	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4104	9999999		600.000,00
1	70	709	000001	4.4.40.42	6	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4106	9999999		3.635.400,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										8.660.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										8.660.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										8.660.000,00
F.67.74.16.127.16.8085 - Regularização Fundiária Urbana/Titulação										8.660.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.91	0	Não definida	4100	9999999		8.660.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										15.405.363,00
Total Geral										15.405.363,00

24094/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 012/2026

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 0831/2026-AGE/SEFA, celebrado com o ITAÚ UNIBANCO S/A

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Antônio Garcia de Souza Junior**, RG nº 3.***.977-*/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 0831/2026-AGE/SEFA**, celebrado com o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Nelson Mandelli Junior**, RG nº 4.***.379-*/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 0831/2026-AGE/SEFA**, celebrado com o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 02 de março de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda

24232/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 013/2026

Constitui a Comissão Técnica de Avaliação no âmbito da Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC nº 001/2026-SEFA, que visa a contratação de Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de um modelo de gestão da recuperação de créditos tributários

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo nº 4951/OC-BR, celebrado em 30 de setembro de 2020, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para execução do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II PR;

CONSIDERANDO, o disposto nas Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2350-15);

CONSIDERANDO, por fim, a instauração do procedimento licitatório, modalidade Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC nº 001/2026-SEFA, protocolado nº 25.294.726-4, que visa a contratação de Consultoria especializada para o desenvolvimento de um modelo de gestão da recuperação de créditos tributários, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a **Comissão Técnica de Avaliação**, para fins de proceder às análises técnicas devidas no âmbito da Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC, a ser formada pelos(as) servidores(as): **Rafael Torres da Silva**, CPF nº 092.***.***-78; **Rosana Paczyk**, CPF nº 072.***.***-08; além do Consultor Individual (apoio técnico) **Anilson da Silva Maia**, CPF nº 527.***.***-49.

II - A Comissão Técnica de Avaliação será responsável pela elaboração de relatório para formação de lista curta, assim como pela avaliação das propostas técnicas e elaboração do relatório de julgamento técnico e julgamento final, apoiando tecnicamente a Comissão Especial de Licitação.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 02 de março de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda

24237/2026

PROTOCOLO Nº : 22.821.221-0

INTERESSADO : Samara Wsolek Bastos de Oliveira

ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho em regime híbrido – Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**DESPACHO Nº 323/2026-SEFA**

Ciente;

Considerando que o **Plano de Trabalho** (mov. 53) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana para o período de 12 (doze) meses, conforme autoriza a Resolução SEFA nº 840/2024;

E considerando que a CIGT/SEFA e o NRHS/SEFA não viram óbice ao pleito do interessado;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho à servidora interessada, em regime híbrido, pelo período de 60 (sessenta) dias, com período de comparecimento de 3 (três) dias na semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 53), com fundamento na Resolução SEFA nº 840/2024.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

23213/2026

IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 3 DE 24/02/2026

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PAULO ROBERTO SOARES				90	21/12/2012 20/12/2017	02/03/2026 30/05/2026
14640878	1	NAXVIII	254601314			

21461/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 4 DE 24/02/2026

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HUMBERTO DE PIERI GONCALES				90	21/12/2012 20/12/2017	01/04/2026 29/06/2026
35374230	1	NAXVIII	251054320			

21460/2026

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

ERRATA

PORTARIA Nº 103/2026 – JUCEPAR DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

A Portaria nº 103/2026-JUCEPAR de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE, edição nº 12093 de 25 de fevereiro de 2026, tem pelo presente, pela alteração do período de fruição de férias, a seguinte correção:

Onde se lê:

CONCEDER

30 dias de férias, ao Sr. Lauro Oswaldo Machado Maciel De Oliveira, RG. 6XX.033-X/PR, Cargo Assessor, simbologia CCE-7, referente ao exercício de 2026 de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Leia-se:

CONCEDER

10 dias de férias, ao Sr. Lauro Oswaldo Machado Maciel De Oliveira, RG. 6XX.033-X/PR, Cargo Assessor, simbologia CCE-7, referente ao exercício de 2026 de 02/03/2026 a 11/03/2026.

Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

23949/2026

Secretaria de Infraestrutura e
Logística

APPA

PORTARIA Nº 023/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 25.417.080-1. RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR FILLIPE DO NASCIMENTO COSTA, Matrícula 2168, Agente Portuário, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador III, Símbolo CC 07, na Coordenadoria de Controle e Execução de Procedimentos I, da Gerência de Administração, da Diretoria Administrativa e Financeira, em substituição ao Titular que se encontra em gozo de férias, no período de 02 a 31 de março de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 024/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º EXONERAR KELLYN CRISTINA CARNEIRO, Matrícula 9852, do emprego de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo CC 06, da Coordenadoria de Planejamento e Licenciamento, da Gerência de Meio Ambiente, da Diretoria de Meio Ambiente, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 025/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR MAITE CARLIM MOURA para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo CC 06, na Coordenadoria de Planejamento e Licenciamento, da Gerência de Meio Ambiente, da Diretoria de Meio Ambiente, a partir de 02 de março de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

24170/2026

DER

DESPACHO: 240/2026-DG
PROTOCOLO: 24.856.963-8

1. Tendo Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria 599/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/10/2025, em que pese o contido no Parecer nº 263/2026 da Procuradoria Jurídica deste Departamento, concluo pelo encerramento dos trabalhos da Comissão e ARQUIVAMENTO do feito, por entender que não se vislumbram indícios de irregularidades e sim uma complexa rotina dos atendimentos emergenciais que muitas das vezes acabam gerando interpretações diversas.

2. Publique-se

3. À DAF para conhecimento e providências quanto às recomendações da comissão de sindicância.

Em, 27 de fevereiro de 2026

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

24277/2026

PORTARIA Nº 119/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.203.272-1, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Gustavo José Forbeci, RG. 6.xxx.612-x	DT	Como Gestor do Contrato nº 002/2026, tendo como objeto “Elaboração de projeto básico, executivo e execução das obras de restauração e ampliação da capacidade da Rodovia PR-466, entre os km 80,79 e 132,65, no trecho compreendido entre o entroncamento com a PRC-272 (Porto Ubá) e o acesso a Subestação Ivaiporã Furnas, com extensão total de 51,86 km”
DESIGNAR	Caio Machado Fernandes, RG.103.xxx.xx-42	DT	Como Fiscal do Contrato nº 002/2026, tendo como objeto “Elaboração de projeto básico, executivo e execução das obras de restauração e ampliação da capacidade da Rodovia PR-466, entre os km 80,79 e 132,65, no trecho compreendido entre o entroncamento com a PRC-272 (Porto Ubá) e o acesso a Subestação Ivaiporã Furnas, com extensão total de 51,86 km”

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

23841/2026

PORTARIA Nº 121/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.461.220-0, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Alberto Dittert de Camargo, RG. 1.xxx.495-x	Mem. nº 008/2026 SR LESTE	Como Gestor do Contrato nº 067/2026 DER/DAF, firmado com a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA., cujo objeto consiste na execução de obra comum de engenharia na Superintendência Regional Leste do DER/PR
DESIGNAR	Marco Antonio Leinig Wanderley, RG. xxx.569-x	Mem. nº 008/2026 SR LESTE	Como Fiscal do Contrato nº 067/2026 DER/DAF, firmado com a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA., cujo objeto consiste na execução de obra comum de engenharia na Superintendência Regional Leste do DER/PR

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

23843/2026

PORTARIA Nº 122/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolado nº 25.485.278-3, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como Detentores e Solidários responsáveis por recursos de adiantamentos no âmbito da Superintendência Campos Gerais:

NOME	CPF	SITUAÇÃO
José Mauro Pedroso	486.xxx.xxx-20	Solidário
Ana Karina Marchinski Fadel	044.xxx.xxx-37	Detentor
Jean Marcell Lara Tybuszeusky	091.xxx.xxx-90	Detentor
Jucerlene Mandzirocha	029.xxx.xxx-03	Detentor
Willer Neppel	048.xxx.xxx-65	Detentor

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

23846/2026

PORTARIA Nº 123/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.487.586-4, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Danilo Costa Lages, RG. 13.xxx.624-x	Mem. nº 022/2026 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 049/2026 DOP, tendo como objeto: “Execução de obra de recuperação do sistema de drenagem, do aterro e do pavimento, localizado nas proximidades do km 7,7 da rodovia PR-681, em Alto Piquiri - PR, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR.”
DESIGNAR	Guilherme Perego Dundi, RG. 382.xxx.xxx-67	Mem. nº 022/2026 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 049/2026 DOP, tendo como objeto: “Execução de obra de recuperação do sistema de drenagem, do aterro e do pavimento, localizado nas proximidades do km 7,7 da rodovia PR-681, em Alto Piquiri - PR, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR.”

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

23848/2026

PORTARIA Nº 124/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.487.703-4, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.xxx.080-x	Mem. nº 023/2026 CPAM	Como Gestora do Contrato nº 051/2026 DOP, tendo como objeto: “Execução de Serviços, com Fornecimento de materiais, para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 04, numa extensão de 317,96, Sob Jurisdição da Superintendência Regional Oeste DER/PR.”
DESIGNAR	Jader Job Malakoski, RG. 6.xxx.568-x	Mem. nº 023/2026 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 051/2026 DOP, tendo como objeto: “Execução de Serviços, com Fornecimento de materiais, para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 04, numa extensão de 317,96, Sob Jurisdição da Superintendência Regional Oeste DER/PR.”

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

23849/2026

PORTARIA Nº 125/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.487.726-3, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.xxx.080-x	Mem. nº 024/2026 CPAM	Como Gestora do Contrato nº 060/2026 DOP, tendo como objeto: “Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização na análise e aprovação de projeto e execução das obras de restauração e melhorias nas rodovias PR-180 e PR-281, no trecho Dois Vizinhos - Francisco Beltrão – no âmbito da Diretoria de Operações –SROESTE, de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais documentos da licitação”, relativo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 35/2024 – DER/DOP, GMS nº 10/2025 (CONC-e).”

DESIGNAR	Paulo Roberto Melani, RG. 1.xxx.560-x	Mem. nº 024/2026 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 060/2026 DOP, tendo como objeto: "Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização na análise e aprovação de projeto e execução das obras de restauração e melhorias nas rodovias PR-180 e PR-281, no trecho Dois Vizinhos - Francisco Beltrão - no âmbito da Diretoria de Operações - SROESTE, de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e demais documentos da licitação", relativo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 35/2024 - DER/DOP, GMS nº 10/2025 (CONC-e)."
----------	---------------------------------------	-----------------------	--

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

23853/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 07/2026 Protocolo nº 25.312.322-2.

RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a existência da dívida perante o credor **O ESTADO DE SÃO PAULO S/A**, CNPJ nº 61.533.949/0001-41, no valor total líquido de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, referente a veiculação em jornal de grande circulação para processo licitatório, pelo período de **setembro de 2022, janeiro de 2023 e maio de 2025**, em atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC e desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, referente ao **Contrato Administrativo nº 012/2022**. **AUTORIZO** o pagamento no valor total de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, referente a veiculação em jornal de grande circulação para processo licitatório, pelo período de **setembro de 2022, janeiro de 2023 e maio de 2025**, em atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC e desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, referente ao **Contrato Administrativo nº 012/2022**. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências. **DETERMINO** o envio deste protocolo à Unidade de Corregedoria - UCG/SEJU, para apuração de eventuais irregularidades.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

23578/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO nº 012/2026-DG/SEMPI

PROTOCOLO nº 25.437.470-9

ASSUNTO: Trata-se de solicitação de pagamento de despesas com transporte e traslado em favor de colaboradores eventuais para participação na Reunião Ampliada e Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI), a ser realizada no período de 24 a 26 de março de 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358 de 28 de junho de 2024.

Considerando que o processo foi instruído com o Projeto Básico e informações suficientes ao pagamento;

Considerando declaração proveniente do Núcleo Fazendário Setorial, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes à consecução da demanda;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Resolução nº

051/2023-SEMPI/GAB;

Autorizo o pagamento de despesas com transporte e traslado, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.358 de 28 de junho de 2024, conforme descrito a seguir.

Objeto: Participação de colaboradores eventuais na Reunião Ampliada e Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI), a ser realizada no período de 24 a 26 de março de 2026, no município de Pato Branco.

Interessados:

Adriane Bramante de Castro Ladenthin, CPF nº 131.XXX.828-XX;
Alexandre Schumacher Triches, CPF nº 003.XXX.330-XX;
Augusto César Almeida da Silva, CPF nº 510.XXX.532-XX;
Diego Monteiro Cherulli, CPF nº 013.XXX.911-XX;
Edmeire Aoki Sugeta, CPF nº 748.XXX.209-XX;
Gisele Lemos Kravchychyn, CPF nº 005.XXX.969-XX;
José Antonio Savaris, CPF nº 670.XXX.309-XX;
Luciane Trippia, CPF nº 021.XXX.769-XX;
Maria Cristina Correa Lopes Hoffmann, CPF nº 484.XXX.030-XX;
Maria da Glória Lins da Silva Colucci, CPF nº 004.XXX.302-XX;
Mariana Reis Santimaria, CPF nº 278.XXX.518-XX;
Rafaela Lopes de Melo Cosme, CPF nº 012.XXX.204-XX;
Simone Martins, CPF nº 649.XXX.196-XX.

Valor global do projeto: R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: 05962.5962.14.241.28.8663 - Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

23594/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 16/2026 - GAB/SEMPI Referente ao protocolo nº 25.100.172-3

I. AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro no art. 8º da Lei Estadual nº 22.189 de 13 de novembro de 2024, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 11.588, de 22 de outubro de 2025, e em atenção ao Despacho nº 097/2026 da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa (mov. 84), planilha geral de pagamentos (mov. 83), e informações financeiras e orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 86-88), o pagamento da Bolsa Cuidador Familiar para 156 (cento e cinquenta e seis) beneficiários, referente ao mês de março de 2026, ao custo de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) por beneficiário(a), para cumprir com o referido benefício no montante total de R\$ 126.438,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

II. O pagamento da Bolsa Cuidador Familiar poderá ser suspenso nas hipóteses dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 11.588/2025.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMPI.

Curitiba, 2 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

24226/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 15/2026 - GAB/SEMPI Referente ao protocolo nº 25.140.495-0

I. AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro no art. 7º da Lei Estadual nº 22.189 de 13 de novembro de 2024, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 12.097, de 2 de dezembro de 2025, e em atenção ao Despacho nº 96/2026 da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa (mov. 78), planilha geral de pagamentos (mov. 77), e informações financeiras e orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 80-82), o pagamento da Bolsa Agente do Saber, mês de referência março de 2026, para 64 (sessenta e quatro) beneficiários, ao custo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por beneficiário, para cumprir com o referido benefício no montante total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

II. O pagamento da Bolsa Agente do Saber poderá ser suspenso nas hipóteses do art. 16 do Decreto Estadual nº 12.097/2025.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMPI.

(assinatura eletrônica)

Leandre Dal Ponte

Curitiba, 2 de março de 2026.

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

24229/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 22º SALÃO DE ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

A Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, por intermédio da Coordenação de Fomento ao Artesanato Brasileiro, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) por meio da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 22º Salão de Artesanato – Raízes Brasileiras com o apoio do PAB no ano de 2026, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável, através do protocolo: 25.265.767-3

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, para ocupação de espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Estado do Paraná no seguinte evento:

- Nome da Feira: 22º Salão de Artesanato – Raízes Brasileiras
- Local: Pavilhão da Bienal do Parque Ibirapuera, São Paulo/SP
- Período da feira: 13 a 17 de maio de 2026
- Estande: 50 m²
- Número de vagas: 10

1.1 O transporte das peças de artesanato do Estado do Paraná à São Paulo e de São Paulo ao Paraná ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa no caminhão-baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos, desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 12 deste edital.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão oferecidas 08 (oito) vagas, sendo:

2.1.1 1 (uma) vaga destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida;

2.1.2 1 (uma) vaga destinada a Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal;

2.1.3 A Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal poderá inscrever 03 (três) artesãos cada, o custeio será para a pessoa que for representando a entidade;

2.1.4 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como Pessoa com Deficiência (PcD) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PcD;

2.1.5 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como indígena no SICAB ou grupos integralmente formados por indígenas;

2.1.6 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como quilombola no SICAB ou grupos integralmente formados por quilombolas;

2.1.7 03 (três) vagas destinadas a artesão individual com Carteira Nacional de Artesão válida.

2.1.8 Poderão ser selecionadas produções das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos, entidades e grupos de produção artesanal, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

3.2 Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria nº 1.007-SEI, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

3.2.1 Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesanato brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal, em conformidade com o Decreto de 21 de março de 1991.

3.2.2 Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

3.2.3 Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.4 Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

3.2.5 Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.2.6 Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

3.2.7 Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.8 Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.2.9 Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

3.2.10 Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.2.11 Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.2.12 Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.2.13 Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

3.2.14 Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1 Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentária 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO" na forma de locação de espaço no evento, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

4.2 A Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, arcará com os custos de diárias (hospedagem+alimentação) e despesas com transporte, dos artesãos selecionados, a título de ajuda de custo, bem como com as despesas com o transporte do material a ser utilizado (artesanato e outros itens), adaptações no estande, entre outras.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão Individual (PCD, Povos Originários), Mestre Artesão que:

- Seja maior de 18 anos ou menor emancipado, desde que devidamente comprovado.
- Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II – Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

- Tenham sido legalmente constituídas;
- Estejam cadastradas no SICAB, com a ata dentro do período de validade da inscrição do edital e do evento;
- Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade durante o evento;
- Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

III – Grupos de produção artesanal que:

- Estejam cadastrados no SICAB;
- Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos do grupo durante o evento;
- Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

5.2 O artesão individual selecionado que não tiver condições de comparecer ao evento deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos. O outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa ou de grupo de produção artesanal selecionados (Modelo de Procuração Ad Negotia, Anexo VIII).

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1 Não poderão ser beneficiários do apoio previsto neste Edital:

6.2 Pessoa Física:

6.2.1 Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviços vinculados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa ou às instituições a ela vinculadas.

6.2.2 Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviços vinculados(as) ao Ministério e à Secretaria de Estado, inclusive de integrantes da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção deste Edital

6.2.3 Membro do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, bem como respectivo cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

6.3 Pessoa Jurídica:

6.3.1 Pessoas jurídicas que possuam, entre seus dirigentes, membro do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, bem como respectivo cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

6.3.2 Órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta.

6.3.3 Pessoa jurídica ou candidato(a) que esteja em débito com a prestação de contas de apoios concedidos pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, ou em débito com a União, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

6.3.4 Pessoa jurídica ou candidato(a) que tenha sido selecionado(a) em edital anterior de evento apoiado pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB e que tenha desistido da participação, exceto nos casos de ausência devidamente justificada.

6.4 Vedações complementares (art. 670 do Decreto nº 10.086/2022)

6.4.1 Além das hipóteses previstas nos itens anteriores, nos termos do art. 670 do Decreto nº 10.086, de 2022, é vedada a participação de:

6.4.2 Entidade privada cujo dirigente também seja dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, bem como respectivo cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.4.3 Pessoa jurídica de direito privado que esteja em mora ou inadimplente em convênios celebrados com a Administração Pública Estadual ou irregular quanto a quaisquer exigências previstas no Título VII do Decreto nº 10.086, de 2022.

6.4.4 Entidade privada cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponha de condições técnicas para a execução do objeto.

6.4.5 Entidade privada que não comprove ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades relacionadas à matéria objeto do apoio ou convênio.

6.4.6 Entidade privada que, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, tenha incorrido em, ao menos, uma das seguintes condutas:

- I. Omissão no dever de prestar contas;
- II. Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- III. Desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;
- IV. Ocorrência de dano ao erário; ou
- V. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas no período de **27 de fevereiro a 27 de março de 2026**, por uma das seguintes modalidades:

a. **Presencial**, com a entrega de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste Edital, em envelope lacrado, na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, de segunda a sexta-feira, das **08 h às 17 h**, inclusive no dia 27 de março de 2026;

b. **Por e-mail**, com o envio de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste Edital para o endereço **artesanato@sempi.pr.gov.br**, das **00h00 do dia 27 de fevereiro até as 23h59 do dia 27 de março de 2026**, devendo constar no campo "Assunto": *Inscrição Edital nº XX/2026*, e, no corpo do e-mail, o nome completo do interessado, indicando a categoria de inscrição (Artesão Individual, Mestre Artesão, Entidade Representativa – Associação ou Cooperativa – ou Grupo de Produção Artesanal);

7.2 Documentação exigida para inscrição

7.2.1 Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

- a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
- b. Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- c. Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e imagens da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro do artesão no SICAB;
- e. Termo de Compromisso para Pessoa Física (Anexo III) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.2.2 Entidade Representativa (associação e/ou cooperativa):

- a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- b. Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade e imagens da produção artesanal dos artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção com as respectivas identificações, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro dos artesãos vinculados à entidade no SICAB que participarão da seleção;
- c. Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associação e Cooperativa (Anexo IV), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.2.3 Grupos de Produção Artesanal:

- a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- b. Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo de produção artesanal e fotos da produção artesanal dos artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas nos cadastros dos artesãos vinculados ao grupo no SICAB que participarão da seleção;
- c. Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (Anexo V), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.3 É facultativa a apresentação de documentos complementares, tais como: certificados de capacitação, registros de participação em feiras e eventos, prêmios, menções honrosas, homenagens, matérias jornalísticas, divulgação em redes sociais, material de comercialização (embalagens, etiquetas, extrato de maquinação de cartão em nome do inscrito), bem como declarações ou projetos de ações de impacto social desenvolvidos por entidades representativas e grupos de produção artesanal. Parágrafo único. Tais documentos servirão exclusivamente para fins de pontuação, não acarretando desclassificação a sua não apresentação, podendo ser inseridos no portfólio ou encaminhados em arquivo anexo.

7.4 O interessado deverá optar por **apenas uma categoria de inscrição**: Mestre Artesão, Artesão Individual, Entidade Representativa (Associação ou Cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, sendo **vedada a participação simultânea em mais de uma categoria**.

7.5 As inscrições deverão conter toda a documentação exigida no item 7.2, de acordo com a categoria escolhida, bem como os anexos devidamente preenchidos e assinados, manualmente ou por meio do Portal Gov.br.

7.6 As inscrições com documentação incompleta ou irregular serão consideradas **inabilitadas**, ressalvadas as hipóteses de irregularidades **sanáveis**, conforme disposto no item 7.8 deste Edital.

7.7 O candidato é integralmente responsável pelo envio dos documentos, bem como pela qualidade visual, conteúdo e veracidade das informações apresentadas na inscrição.

7.8 Em observância ao princípio da instrumentalidade das formas, da competitividade e ao disposto no art. 675, parágrafo único, do Decreto nº 10.086, de 2022, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a complementação ou o saneamento de irregularidades **formais e sanáveis**, dentro de prazo a ser definido, desde que não haja alteração do conteúdo essencial da proposta ou vantagem indevida ao candidato.

7.9 Será considerada **inabilitada**, sem possibilidade de saneamento, a inscrição que:
I – não atender aos requisitos essenciais deste Edital;
II – apresentar documentação falsa ou informação inverídica;
III – não atender à solicitação de saneamento no prazo estabelecido, quando aplicável.

7.10 Caberá ao setor técnico da SEMIPI avaliar a pertinência e a eventual obrigatoriedade de exigência de documentação específica relacionada à condição de pessoa com deficiência (PCD), quando aplicável, observada a legislação vigente.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas:

I) Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da Coordenação Estadual do PAB e/ou pela comissão interdisciplinar de avaliação e seleção, indicada em publicação oficial do estado;

II) Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar de avaliação e seleção indicada em publicação oficial do estado, integrada com o máximo de 1/3 de representantes da Coordenação Estadual do PAB, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal.

8.1.1 Com o objetivo de analisar aspectos relevantes da produção artesanal, a comissão interdisciplinar de avaliação e seleção deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas contidas nos Anexos IX e X.

a. Anexo IX: Tabela I - Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual; e Tabela II - Classificação de Nota - Mestre Artesão ou Artesão Individual;

b. Anexo X: Tabela III - Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal; e Tabela IV - Classificação de Nota - Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal.

8.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos.

8.3 A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.4 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória em publicação oficial do Estado.

8.5 Somente poderá ser enviado 1 (um) recurso por Artesão Individual e/ou Mestre Artesão, representante legal de Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou de Grupo de Produção Artesanal.

8.5.1 Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação; e

8.5.2 Não será aceito recurso interposto por terceiros, podendo ser apresentado pelo representante legal da inscrição.

8.6 Após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação. Aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

8.6.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB a seleção de outros artesãos, entidades ou grupos de produção artesanal por meio de convite. Os convidados deverão atender ao estabelecido nos itens 5, 6 e 7 até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1. É vedado convite a artesãos, entidades e grupos de produção artesanal que tiverem sido reprovados no processo seletivo deste edital.

8.7 No caso de mais de uma entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionado que desenvolve produtos com a mesma matéria-prima e técnica artesanal, será utilizado como critério de desempate a escolha daquela que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano.

8.8 O candidato selecionado que não confirmar sua participação no prazo determinado no cronograma será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.9 Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

a. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

b. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);

c. Reconhecimento público (item de avaliação nº 6).

8.10 É vedada a participação de selecionados em edital anterior de evento apoiado pelo PAB que tenha desistido da participação.

8.11 Os resultados da seleção preliminar e da seleção definitiva deverão ser compartilhados com a Coordenação Nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

8.12 Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e/ou na página eletrônica da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, <https://www.semipi.pr.gov.br/Pagina/Informes-e-Editais>.

9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

9.1 Os selecionados para os eventos apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a cumprir integralmente as disposições deste edital, da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, do regulamento e/ou manual da feira, bem como das demais normas administrativas aplicáveis.

9.2 São deveres dos selecionados:

9.2.1 Expor e comercializar no estande somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do evento, devendo ainda:

9.2.2 Cumprir integralmente as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira ou evento;

- 9.2.3 Colocar etiquetas ou fichas técnicas nos produtos comercializados, contendo informações mínimas de identificação, tais como preço de atacado e/ou varejo;
- 9.2.4 Utilizar avental, camiseta ou outro vestuário institucional, quando solicitado pela Coordenação Estadual do PAB;
- 9.2.5 Utilizar o crachá (credencial) durante todo o período do evento;
- 9.2.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, mantendo conduta respeitosa e evitando conflitos com outros expositores, organizadores e com o público;
- 9.2.7 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, contribuições e demais encargos previstos na legislação federal, estadual ou municipal vigentes, decorrentes do traslado, exposição e comercialização dos produtos;
- 9.2.8 Não manter no espaço de exposições materiais que ofereçam risco à segurança, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivos, botijões de gás, entre outros;
- 9.2.9 Não expor banners, faixas ou quaisquer materiais que interfiram ou destoe da identidade visual oficial do estande;
- 9.2.10 Manter o espaço de exposição organizado durante todo o período do evento, assegurando que os produtos estejam dispostos de forma atraente, limpa, acessível ao público, respeitando o layout preestabelecido, as normas de acessibilidade e segurança, bem como as orientações da Coordenação Estadual do PAB;
- 9.2.11 Reconhecer que eventuais danos, integrais ou parciais, às peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo quando o transporte for realizado com imperícia ou imprudência devidamente certificada pelas autoridades competentes;
- 9.2.12 Comparecer ao local do evento, obrigatoriamente, com antecedência mínima de um dia para montagem do estande e retornar à sua cidade de origem somente após a desmontagem do estande, ao término do evento;
- 9.2.13 O selecionado deverá **custear integralmente os deslocamentos locais** relacionados ao evento, tais como **translados urbanos (táxi, aplicativo de transporte, transporte público ou similares)**, bem como **prestar contas das despesas referentes à alimentação, transporte intermunicipal ou interestadual (rodoviário e/ou aéreo) e hospedagem, as quais serão custeadas pela Secretaria de Estado**, nos termos e limites definidos pela Coordenação responsável e pela legislação vigente.
- 9.2.14 Estar ciente de que o descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.3 Das Infrações:
- 9.3.1 As infrações e penalidades previstas neste edital fundamentam-se no **Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022**, na **Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018**, nas normas do **Programa do Artesanato Brasileiro – PAB**, bem como nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, aplicando-se conforme a gravidade da conduta.
- 9.3.1.1 Infração Leve: São consideradas infrações leves aquelas que não prejudiquem diretamente a ordem do estande, a segurança dos participantes ou a integridade das normas do evento, tais como organização inadequada do espaço, impontualidade na montagem ou desmontagem, falhas na limpeza, descumprimento parcial de orientações ou uso de materiais promocionais sem autorização.
- 9.3.1.2 As infrações leves poderão resultar em advertência formal ou orientação para ajuste imediato da conduta.
- 9.3.2 Infração Grave: São consideradas infrações graves aquelas que comprometam a ordem, a segurança ou o regular funcionamento do evento, incluindo, entre outras, comportamento inadequado ou desrespeitoso, descumprimento de normas de segurança, alterações não autorizadas no estande, exposição ou distribuição de produtos não autorizados, bem como danos ao espaço ou a terceiros.
- 9.3.3 As infrações graves poderão resultar na aplicação das penalidades previstas no item 9.4 deste edital.
- 9.4 Das penalidades:
- 9.4.1 Advertência Formal: Aplicável nos casos de infração leve, consistindo em registro formal da ocorrência e orientação para correção da conduta, podendo ser considerada em caso de reincidência.
- 9.4.2 Remoção do Evento: Aplicável nos casos de infração grave ou de reincidência em infrações leves, implicando a retirada imediata do expositor do evento, sem direito a indenização ou ressarcimento.
- 9.4.3 Proibição de participação em eventos futuros: O expositor que incorrer em infrações graves ou reiteradas poderá ser impedido de participar de novos editais do PAB pelo prazo de até **12 (doze) meses**, mediante decisão fundamentada da Coordenação Nacional e da Coordenação Estadual do PAB.
- 9.4.4 Responsabilização por danos: O expositor responderá financeiramente por danos materiais causados ao estande do Estado PR, a outros expositores ou a terceiros, independentemente da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período entre a publicação do edital e o encerramento do evento.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	27/02/2026
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	27/02/2026
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	27/03/2026
Análise e avaliação Documental e Portfólios – Equipe Técnica e Comissão Interdisciplinar.	30/03 a 03/04
Análise e avaliação Documental e Portfólios – PAB Nacional	06/04 a 10/04
Divulgação da lista provisória.	13/04
Prazo para encaminhamento de recurso.	14/04 a 16/04
Prazo para análise e respostas aos recursos.	17/04 a 21/04
Prazo para contrarrazões	21/04 a 23/04

Prazo para análise e respostas as contrarrazões	24/04 a 28/04
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	29/04
Saída Caminhão	10/05
Reunião preparatória com artesãos selecionados.	08/05/2026
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	13 a 17 de maio de 2026

12. DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

12.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, junto as respectivas notas fiscais.

12.2 Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores do evento, sob pena de desclassificação.

12.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

12.4 O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

12.5 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.6 A embalagem e o acondicionamento contracheques devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e no transporte.

12.7 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

12.8 É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

12.9 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão, entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionados.

12.10 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até a data prevista no manual do expositor do evento, sob pena de imposição de penalidade prevista no item 9.3.

12.11 É de responsabilidade do organizador do evento contratado garantir a acessibilidade aos espaços de comercialização.

A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer formas estabelecidas no item 8 deste Edital.

13.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

13.3 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.4 Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as) com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

13.5 Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros federais aos artesãos selecionados.

13.6 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB.

13.7 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I (Formulário de Inscrição para Artesão Individual e/ou Mestre Artesão);
- b. Anexo II Formulário de Inscrição para Entidade Representativa de Artesãos (Associações ou Cooperativas) ou Grupos de Produção Artesanal;
- c. Anexo III (Termo de Compromisso para Pessoa Física);
- d. Anexo IV (Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associações e Cooperativas);
- e. Anexo V (Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal);
- f. Anexo VI (Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal);
- g. Anexo VII (Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem);
- h. Anexo VIII (Procuração Ad Negotia);
- i. Anexo IX (Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais / LGPD)
- j. Anexo X (Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual / Classificação de nota);
- k. Anexo XI (Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal / Classificação de nota)

Documento assinado eletronicamente

LEANDRE DAL PONTE

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
SEMIPI

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA

ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO

14. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL N° 001/2026			
22° Salão de Artesanato - Raízes Brasileiras			
São Paulo			
2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO			
() Artesão Individual () Mestre Artesão			
Nome completo: _____			
CPF: _____		RG: _____	
Endereço completo: _____			
CEP: _____		Cidade: _____	UF: _____
Telefone: _____		E-mail: _____	
N° da Carteira Nacional do Artesão: _____			
2.1 VAGA ESPECÍFICA			
() Artesão PcD, conforme cadastramento no SICAB.			
() Artesão Indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia: _____			
() Artesão Quilombola, conforme cadastramento no SICAB. Comunidade Quilombola: _____			
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO:			
DESCREVA	A	SUA	PRODUÇÃO ESPECIFICANDO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA E TÉCNICA:
1 _____			
2 _____			
3 _____			
QUAL É A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?			
() 1 a 50 peças			
() 51 a 100 peças			
() Acima de 100 peças			
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?			
() Sim			
() Não			
QUAIS OS VALORES MÍNIMO E MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?			
Peça com valor mínimo: R\$ _____			
Peça com valor máximo: R\$ _____			
O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?			
() Sim. Quais? _____			
() Não			
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE POR MEIO DA SUA PRODUÇÃO ARTESANAL?			
Pessoas beneficiadas diretamente: _____			
Pessoas beneficiadas indiretamente: _____			

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JÁ FOI SELECIONADO(A) PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

☐ Não☐ Sim. Qual e em que ano: _____

CASO SEJA SELECIONADO(A), TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

☐ Sim☐ Não

CASO SEJA SELECIONADO(A) E HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

☐ Sim☐ Não

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

_____, ____ de _____ de 2026

assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA

ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

15. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL N° 001/2026

22º Salão de Artesanato - Raízes Brasileiras

São Paulo

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO

☐ Associação ☐ Cooperativa ☐ Grupo de Produção Artesanal

Nome da Entidade: _____

Nome Completo Representate: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nº da Carteira Nacional do Artesão do Representante: _____

2.1 VAGA ESPECÍFICA

☐ Entidade com Artesão PcD, conforme cadastramento no SICAB.☐ Entidade com Artesão Indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia: _____☐ Entidade com Artesão Quilombola, conforme cadastramento no SICAB. Comunidade Quilombola: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO:

DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA E TÉCNICA:

1 _____
2 _____
3 _____

QUAL É A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE?

- () 1 a 50 peças
() 51 a 100 peças
() Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

- () Sim
() Não

QUAIS OS VALORES MÍNIMO E MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL?

Peça com valor mínimo: R\$ _____
Peça com valor máximo: R\$ _____

O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

- () Sim. Quais? _____
() Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE POR MEIO DA SUA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADO(A) PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

- () Não
() Sim. Qual e em que ano: _____

CASO SEJA SELECIONADA, TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

- () Sim
() Não

CASO SEJA SELECIONADA E HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

- () Sim
() Não

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

_____, ____ de _____ de 2026

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE E/OU GRUPO PRODUTIVO)

TERMO DE COMPROMISSO PARA PESSOA FÍSICA
Artesão Individual e/ou Mestre Artesão

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção no 22º Salão do Artesanato Raízes Brasileira.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2026, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Paraná, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura)

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA**

(Associação e Cooperativa)

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____ representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no 22º Salão de Artesanato - Raízes Brasileiras.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2026, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- a. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 11º do Edital;
- b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Paraná e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa (nome da entidade) _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade)

ANEXO V**TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____ representante legal do Grupo de Produção Artesanal _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no 22º Salão de Artesanato - Raízes Brasileiras.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2026, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

a. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 11º do Edital;

b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Paraná e serão comercializadas por integrante do Grupo de Produção Artesanal (nome do Grupo) _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

3. Não há ônus à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa não mais responderá por eventuais extravios;

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pelo Grupo de produção Artesanal)

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade / Grupo de Produção Artesanal, selecionada para comercializar a produção artesanal no evento (nome a feira) _____.

Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2026, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. Assumimos também ter ciência de que:

1. As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Paraná e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade (nome da entidade / grupo de produção artesanal) _____ segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados à entidade/grupo de produção artesanal

NOME	CPF	ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 001/2026, que contempla a participação no 22º Salão de Artesanato - Raízes Brasileiras, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e para o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Artesão Individual e /ou Mestre artesão)

(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa)

(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO “AD NEGOTIA”

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____, [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____, [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais:

_____, _____ Podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0 - 5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0 - 5	4
3	Participação em capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0 - 5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0 - 5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0 - 5	2
6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0 - 5	2
7	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano.	0 - 5	2

TOTAL	100
-------	-----

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTAS – MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca Originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências pré estabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externos.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Participação em Capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
04 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relacionar Se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
05 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
06 - Reconhecimento público	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos

			públicos.	públicos.	públicos.	públicos.
07 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pela CEA)	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 Meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0 - 5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0 - 5	4
3	Impacto social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0 - 5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias- primas tradicionais de forma inovadora.	0 - 5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0 - 5	2
6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0 - 5	2
7	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0 - 5	2
TOTAL		100	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTAS – ENTIDADES REPRESENTATIVAS						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca Originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências pré estabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externos.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.

03 - Impacto Social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a Comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
04 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relacionar Se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
05 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinhas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetinha de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinhas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquetinhas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinhas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens personalizadas, canais adequados e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinhas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
06 - Reconhecimento público	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.
07 - Entidades Representativas que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

24218/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 093/2026 – DG/SEPL

Curitiba, 02 de março de 2026.

Assunto: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 200/2026**e-Protocolo:** 25.471.746-0

Trata-se o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 200/2026 para fins de inclusão da fonte de dotação orçamentária em favor da empresa LE SOLEIL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 03.320.995/0001-66.

Ante o exposto:

1. AUTORIZO, na condição de ordenador de despesas, a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 200/2026 SEPL.

PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor-Geral/SEPL

24104/2026

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 007/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019) e do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Serviço Social Autônomo Paraná Projetos Portaria nº 005/2026, de 19 de fevereiro de 2026, para excluir do rol de contratos indicados no Art. 1º o seguinte instrumento contratual, tendo em vista o encerramento de sua vigência:

05. COPY CITY REPRODUÇÃO DE IMAGENS LTDA. - EPP. CNPJ 4.852.102/0001-25 – Contrato nº 004/2021

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 005/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra na data da sua publicação.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Eduardo Magalhães
Superintendente

23586/2026

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0199/2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Gratificada de Chefe de Divisão na Escola de Saúde Pública do Paraná, em Curitiba, durante as férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 25.457.626-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRO VINICIUS DE ANDRADE BATISTA, RG. nº 8.XXX.093-X/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, Símbolo FCE-10, na Escola de Saúde Pública do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 18/03/2026 a 01/04/2026, em substituição, durante a fruição de férias da titular AIRAM OLIVEIRA DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS, RG nº 1.XXX.272-X/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

24257/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0200/2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional de Saúde na 14ª Regional, em Paranavai, durante a Licença Médica da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 25.408.918-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOANA ALVES DE ASSIS, RG. nº 3XXX.452-X/PR, Auxiliar de Saúde, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção, Símbolo CCE-13, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavai, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 09/02/2026 a 13/02/2026, em substituição, durante a Licença Médica da titular, ALAILZA SILVESTRE OLIVEIRA MENDES, RG. nº 3.XXX.281-X/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

24258/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 24.971.957-9

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.929/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Fundação de Saúde Antônio De Guaraniçu, CNPJ 03.434.647/0001-10, CNES 2572443 a receber R\$ 500.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 6.904/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2771/2024 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação de Saúde Antônio De Guaraniçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.434.647/0001-10, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2771/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro emergencial destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 7.929/2025, mediante custeio para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; cama mesa e banho; serviços diagnósticos e laboratoriais; manutenção de equipamentos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Fundação de Saúde Santo Antônio de Guaraniçu entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 499.990,49 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

24082/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.046.652-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.929/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação da Santa Casa de Iporã, CNPJ 78.077.906/0001-00, CNES 2729385 a receber R\$ 500.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 7.929/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece

normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3276/2025;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação da Santa Casa de Ipirorã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.077.906/0001-00, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3276/2025 DCR, de forma coordenada e por meio de recurso oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 7.929/2025, de 08 de agosto de 2025, por meio da aquisição de insumos: Material Hospitalar, material de limpeza e produtos de higienização e material de expediente, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Associação da Santa Casa de Ipirorã, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 500.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

24077/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.113.538-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o nº 25.113.538-0 a formalização do **1º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.3327/2025** ora celebrado entre o Gestor Estadual por meio da **Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde e o Hospital de Caridade São Francisco de Assis**, situado à Rua Coronel Hortêncio de Mello nº 78, bairro Centro, na cidade de Rio Azul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.759.111/0001-15, CNES nº 2554429, objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em Atenção à **Saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná**;

2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por finalidade a readequação da programação assistencial da Média e Alta Complexidade Ambulatorial, objetivando a correção dos valores financeiros, de modo a adequá-los aos valores estabelecidos na Tabela SIGTAP, sem ocasionar impacto financeiro;

3. Este Termo de Registro de Apostilamento **não terá alteração do valor financeiro do contrato**, sendo assim, não há descaracterização do objeto por ocasião do mesmo, mantendo as mesmas cláusulas e condições do contrato originário;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências

fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o **Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

24080/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.279.498-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.694 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ 60.975.737/0093-70, CNES 2568292 a receber R\$ 300.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 7940/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3217/2025 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/0093-70, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3217/2025 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 7.940/2025, por meio da aquisição de insumos: Material de Expediente, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Uniformes e Material de cama, mesa e banho, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Sociedade Beneficente São Camilo entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 299.999,80 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução

SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

24084/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.359.019-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904/25, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 8.966/25, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI – HOSPITAL SANTA CATARINA, CNPJ 81.040.024/0001-76, CNES 2753545 a receber R\$ 384.392,00 referente à Portaria GM/MS nº 8.966/25 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas

estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2608/2022;

2. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI – HOSPITAL SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.040.024/0001-76, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 03062608/2022-dgs, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 8.966 de 26 de novembro de 2025 para aquisição de: Gêneros Alimentícios e Gás Engarrafado, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(a) CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI – HOSPITAL SANTA CATARINA entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 384.392,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

24086/2026

PORTARIA SESA Nº 077/2026

Dispõe sobre autorização e reintegração de servidores públicos liberados para o desempenho de suas funções no Sindicato dos Trabalhadores e Servidores do Serviço Público da Saúde e da Previdência do Paraná.

O **Diretor Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.981 de 27 de dezembro de 1994, que assegura ao servidor público estadual, eleito dirigente sindical, ainda que na condição de suplente, os direitos inerentes ao corpo, na forma que especifica e adota outras providências; e

Considerando o protocolado nº **25.481.151-3**.

RESOLVE:

Art. 1º Liberar, a partir de 1º de abril de 2026, a servidora **LETICIA CABRAL DE FARIA**, RG nº 9.XXX.267-X/PR, Enfermeiro, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, para o exercício de suas funções no Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público da Saúde e da Previdência do Estado do Paraná - SINDSAÚDE, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens de caráter pessoal e ascensão funcional, durante o período do mandato sindical, **gestão de 2026 a 2029**.

Art. 2º Revogar, a partir de 1º de abril de 2026, a liberação concedida, por meio da Portaria nº 012/2026 a servidora **PRISCILA DOS SANTOS BRASIL**, RG nº 9.XXX.867-X/PR, Assistente Social, lotada no Hospital Adauto Botelho, sede em Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Os servidores liberados, desta Secretaria de Estado da Saúde para atuar junto ao SINDSAÚDE, passam a constar conforme listagem abaixo:

NOME	RG	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	A PARTIR
Giordano Pedro de Oliveira	4.XXX.527-X	Enfermeiro	Hospital Oswaldo Cruz - sede em Curitiba	01/02/2026
Floraci Ribeiro de Paulo	5.XXX.549-X	Auxiliar Operacional	Laboratório Central do Estado - sede em São José dos Pinhais	01/02/2026
Amanda Galerani Thomaz	9.XXX.989-X	Psicólogo	Hospital de Dermatologia Sanitária - sede em Piraquara	01/02/2026

Gilson Luiz Pereira Filho	8.XXX.264-X	Técnico de Enfermagem	Hospital Dr. Anísio Figueiredo - sede em Londrina	01/02/2026
Alessandro Luís Rodrigues	9.XXX.254-X	Assistente de Farmácia	17ª Regional de Saúde - sede em Londrina	01/02/2026
Leticia Cabral de Lima	9.XXX.267-X	Enfermeiro	Hospital do Trabalhador - sede em Curitiba	01/04/2026

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor Geral

24185/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 202/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 202/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
02ª RS	CAMPO LARGO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00

23663/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 203/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 203/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	LOCAL
02ª RS	CAMPO LARGO	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00	FARMÁCIA ESPECIAL
02ª RS	CAMPO LARGO	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00	UBS

23669/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 79 DE 27/02/2026
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA 90 22/12/2012 21/12/2017 09/03/2026 06/06/2026
53763871 1 NAXVIII 254604968

23128/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 80 DE 27/02/2026
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
ROSANGELA DE BRITO SARAFIM 90 02/07/2011 01/07/2016 31/03/2026 28/06/2026
49627092 2 NAXVIII 254391492

23129/2026

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 3 DE 27/02/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
MARIANO SCHAFFKA NETTO 90 10/09/2014 09/09/2019 02/03/2026 30/05/2026
74033938 1 NA2C 254832685

23864/2026

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
30/2026-CGPC	116/2026-CD	---	Inquérito Policial	João Paulo Pelaez Evaristo de Souza
17/2026-CGPC	533/2024-CD	137/2025-CGPC	Processo Administrativo Disciplinar	Osmar de Albuquerque Pontes Junior

22896/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 120/2026

Altera a Resolução 053/2026 – SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 25.401.092-8,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Resolução 053/2026 – SESP, publicada no DIOE 12074, de 27/01/2026, onde se lê: “a partir de 28 de janeiro de 2026”, leia-se “de 28 de janeiro a 02 de março de 2026”;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

Edital nº. 05/2026

A Secretária-Geral do Conselho da Polícia Penal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso V, da Resolução nº 342 de 16 de maio de 2023, torna pública a pauta disciplinar da Reunião Ordinária a ser realizada em **23 de março de 2026**, a partir das 14h00, na sede do Departamento de Polícia Penal do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/san-ht8-uhc-ris>.

JULGAMENTO

1 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 22.834.945-3
Processada: Flávia Sabrine Ivanoski, CPF: XXX.235.785-XX – Policial Penal
Advogados: Dr. João Carlos Daleffe, OAB/PR 20.321.
Conselheiro Relator: Maurício Ferracini dos Santos

Sandra Rocha Loures Ramos
Secretária-Geral em exercício

24096/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 185 – DRH, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e ad referendum do Conselho da Polícia Penal, o servidor Alessandro Bezerra da Cunha, CPF 273.XXX.XXX-31, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, para a Cadeia Pública de Francisco Beltrão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.481.261-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Francisco Beltrão .

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 580, de 12 de julho de 2024, que designou o servidor Marcio Roberto Iansen, CPF 004.XXX.XXX-64, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 186 – DRH, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da Administração Penitenciária e ad referendum do Conselho da Polícia Penal, o servidor Cleber Fernando Pinto, CPF 005.XXX.XXX-24, ocupante do cargo de Policial Penal, da sua atual lotação na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para a Cadeia Pública de Francisco Beltrão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.481.261-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 187 – DRH, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da Administração Penitenciária e ad referendum do Conselho da Polícia Penal, o servidor Fabio Reis, CPF 068.XXX.XXX-47, ocupante do cargo de Policial Penal, da sua atual lotação na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para a Regional Administrativa R7 - Francisco Beltrão – Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Especiais, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.481.261-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

23609/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 188 – DRH, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.002.940-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Felipe Gustavo Menegon, CPF 018.XXX.XXX-05, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Paranavaí, durante curso de capacitação do titular Clebio Giroldo Roela da Silva, CPF 028.XXX.XXX-56, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 02 de março de 2026 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

23638/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 190 – DRH, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da Administração Penitenciária e ad referendum do Conselho da Polícia Penal, o servidor Wesley Vicentino, CPF 623.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Policial Penal, da sua atual lotação na Cadeia Pública de Iporã para o Centro de Reintegração Social de Londrina, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.455.077-9, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

23659/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 191 – DRH, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.481.966-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Victor Hugo Dolce, CPF XXX.858.749-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Unidade Penitenciária de Campo Mourão, durante as férias do titular Marco Antonio Souza Martins, CPF XXX.906.419-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 16 de março de 2026 a 29 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

23916/2026

Faz saber a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do Art. 277, alínea “d”, c/c Art. 287, alínea “c” do Código de Processo Penal Militar, o militar inativo Sd. QPRR PM Eduardo Alexandre Dambroski, RG 50790398, fica devidamente INTIMADO da instauração e regular tramitação do Conselho de Disciplina nº 078/2025–CG, no qual figura na condição de acusado. Tendo sido realizadas diligências para sua localização, em dias e horários diversos, restaram infrutíferas as tentativas de intimação pessoal, encontrando-se o referido militar em local incerto e não sabido.

20318/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Fredi Nelson Dos Santos Da Silva, RG: 9.446.319-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 174 de 18 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 24.248.775-3)

18738/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. David dos Santos Correia, RG 13.736.938-9, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 164 de 03 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 24.065.015-0)

18764/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Elder Luiz dos Reis, RG 7.389.243-0, que era ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 –

Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº 24.647.735-3)

21425/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Marcos André Moreira Alves, RG 16.162.789-5, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 174 de 18 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 24.179.936-0)

18750/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Sra. Barbara Elisa Pinheiro Gordeichuk, RG/CPF 069.889.429-47, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.(Ref. Boletim-Geral nº 173 de 17 de setembro de 2025 E-Protocolo nº
23.973.456-1)

19247/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Gabriel Nathan Alves, RG 14.171.613-1, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº
24.665.327-5)

21416/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Wesley da Silva Costa, RG 11.087.621-1, que era ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº
24.241.047-5)

21433/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA

MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Fernando Cesar Silva Pereira, RG 9.139.333-6, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.(Ref. Boletim-Geral nº 085 de 13 de maio de 2025 E-Protocolo nº
23.319.326-7)

18779/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Luis Antônio de Jesus**, R. G. nº **X.XXX.033-0**, C. P. F. nº **XXX.498.118-XX**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 05 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15067/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao(s) representante(s) do ESPÓLIO do senhor **Gildo Longo**, R. G. nº **X.XXX.452-9**, C. P. F. nº **XXX.727.479-XX**, Soldado QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba /

Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 28 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15047/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Erondi Tavares da Silva**, R. G. nº **X.XXX.070-3**, C. P. F. nº **XXX.640.539-XX**, Soldado QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 02 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15053/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Oswaldo Luiz dos Santos**, R. G. nº **X.XXX.384-6**, C. P. F. nº **XXX.916.709-XX**, 1º Sargento QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 26 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15040/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Afonso Zelmar Cornelius**, R. G. nº **X.XXX.556-5**, C. P. F. nº **XXX.779.649-XX**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 04 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15061/2026

P O R T A R I A Nº 838 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *“remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa”*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

IAN LASALVIA BAPTISTA DE LEÃO, RG 16.XXX172-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Subdivisão e Divisão, *“conforme Ofício n. 278/2026 da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel e despachos da Divisão Policial do Interior/DPC e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 25.391.607-9”*.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 839 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER :

SAMIA CRISTINA COSER, RG 7.XXX.777-X, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DO 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 6.º DISTRITO, da mesma Divisão, *"conforme proposição verbalmente apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach"*.

II – DESIGNAR: para Delegada Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DO 6.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

III – DISPENSAR: de Delegada Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DO 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 840 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER :

PATRICIA CONCEIÇÃO NOBRE PAZ, RG 14.XXX.361-X, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, *"conforme proposição verbalmente apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach"*.

II – DESIGNAR: para Delegada Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DO 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

III – DISPENSAR: de Delegada Chefe e de exercer função Privativa Policial - FPP9 do SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 841 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional"*

e administrativa";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER :

THIAGO FERREIRA FILGUEIRAS, RG 16.XXX.317-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS, da Divisão de Investigações Criminais, *"conforme proposição verbalmente apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach"*.

II – DESIGNAR: para Delegado Chefe e exercer função privativa policial Chefe - FPP9, do SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 842-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 1097/2025 do CSPC, resolve,

R E M O V E R

LUCY ATENA DE AQUINO SANTIAGO, RG 7.XXX.775-X, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DO 6.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Dispensar: de Delegada Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DO 6.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

23688/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0020/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação: Integral do processo
Protocolo: 24.997.658-0

Vistos;

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 1988/2025 – GMS/SESP, visando à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer a demanda da 1ª Companhia Independente de Bombeiro Militar, nos municípios de Ivaiporã e Manoel Ribas/PR, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 – Lotes: 01, 02, 06, 07, 08 e 11, a empresa - RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 54.205.260/0001-22, apresentou proposta no valor total de R\$ 1.288.561,50 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Empresa 2 – Lotes: 03, 09, 10 e 12, a empresa - VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 48.030.071/0001-63, apresentou proposta no valor total de R\$ 508.113,00 (quinhentos e oito mil cento e treze reais).

Empresa 3 – Lote: 13, a empresa - LICITA PARANA LTDA – CNPJ 57.170.366/0001-26, apresentou proposta no valor total de R\$ 91.029,00 (noventa e um mil e vinte e nove reais).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto

Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 1988/2025 – GMS/SESP, visando à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer a demanda da 1ª Companhia Independente de Bombeiro Militar, nos municípios de Ivaiporã e Manoel Ribas/PR, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 – Lotes: 01, 02, 06, 07, 08 e 11, a empresa - RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 54.205.260/0001-22, apresentou proposta no valor total de R\$ 1.288.561,50 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Empresa 2 – Lotes: 03, 09, 10 e 12, a empresa - VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 48.030.071/0001-63, apresentou proposta no valor total de R\$ 508.113,00 (quinhentos e oito mil cento e treze reais).

Empresa 3 – Lote: 13, a empresa - LICITA PARANA LTDA – CNPJ 57.170.366/0001-26, apresentou proposta no valor total de R\$ 91.029,00 (noventa e um mil e vinte e nove reais).

Lotes Fracassados: Lote 14.

Lotes Desertos: Lotes 04 e 05.

III – Totalizando o valor da homologação integral do processo em R\$ 1.887.703,50 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e três reais e cinquenta centavos).

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23667/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0036/2026 - GS/SESP

Assunto: Solicitação de placa reservada para o veículo oficial VW/POLO MB
Protocolo: 25.288.222-7

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados às fls. 71;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

3. PUBLIQUE-SE;

4. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23670/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0035/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO / EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE EM REGIME FECHADO.
Protocolo: 25.240.853-3

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos

termos da Informação nº 435/2026-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e pela Cadeia Pública de Umuarama, e, de outro lado, TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.190.520/0005-07, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 36/49) e seu Plano de Trabalho (fls. 51/63);

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23596/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL Protocolo nº. 25.274.818-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e nos termos da Informação nº 423/2026 – AT/SESP, em favor dos militares: 2º Sgt. QPBM João Antonio Martins de Lara (CPF: XXX.290.639-XX), 3º Sgt. QPBM Anderson José Aires (CPF: XXX.584.679-XX), 3º Sgt. QPBM Evandro Giamarco Bueno (CPF: XXX.538.399-XX), 3º Sgt. QPBM Jonas Roberto Deitos Dea (CPF: XXX.488.049-XX), 3º Sgt. QPBM Fabiano da Silva Pinto (CPF: XXX.491.839-XX) e 3º Sgt. QPBM Marcelo da Silva (CPF: XXX.187.739-XX), no valor de **R\$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)** para cada militar, totalizando o valor de **R\$ 1.569,06 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e seis centavos)**, referente ao deslocamento dos militares para participarem das Instruções práticas de Salvamento Aquático e Busca Aquática durante o Curso de Formação de Sargentos (CSBM/2025), no período de 27 a 29 de outubro de 2025, conforme Ofício nº 009/2026 – ESBM (fls. 02/03);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2026,
Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes,
Resp. pela Diretoria-Geral SESP;
Resolução SESP nº 053/2026-SESP

23517/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL Protocolo nº. 25.322.018-0

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com base na Informação nº 214/2026-AT/SESP, e com fundamento no art. 149 da Lei Estadual nº 14.133/2021 e no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a dívida em favor da Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, credora de taxas de coleta de lixo vinculadas ao imóvel que abriga a sede da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco (Travessa Goiás, nº 55, Centro, Pato Branco/PR), referente aos exercícios de 2023 e 2025. O reconhecimento (Despesas de Exercícios Anteriores) restringe-se ao valor principal de R\$ 794,95 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), autorizando-se o pagamento do valor global da guia de R\$ 991,19 (novecentos e noventa e um reais e dezenove centavos), cujos encargos moratórios correrão à conta de dotação do exercício corrente, conforme Notas de Empenho já emitidas e Documento de Arrecadação (DARM) de fl. 03;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá ser adotadas gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao erário por parte da PCPR, sendo que eventual indenização voluntária dispensará a abertura de procedimento administrativo;

III. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR: <https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>

Categoria	DEVOLOÇÕES	E	RESTITUIÇÕES
Código	5339	RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO	
Identificação		Número do CPF	
Nome	Completo, endereço completo, telefone		
Valor principal:	VALOR	A SER	DEVOLVIDO

Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento, conforme item III.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2026,
Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes,
Resp. pela Diretoria-Geral SESP,
Resolução SESP nº 053/2026-SESP.

23496/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 25.093.351-7**

I. **INDENIZO**, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP nº 390/2023, os valores de acréscimo sobre débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), acostado à fl. 14 – correspondentes à **R\$ 2.635,11 (Dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e onze centavos)** de imposto, **R\$ 291,03 (Duzentos e noventa e um reais e três centavos)** de multa e **R\$ 23,20 (Vinte e três reais e vinte centavos)** –, o qual decorre da mora sobre o pagamento da nota fiscal disposta à fl. 02, alusiva a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nas dependências da Polícia Militar do Paraná – PMPR/1ºCRPM;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade para que, voluntariamente, apresente a compensação financeira ao erário do valor de juros e multa, **sendo que, em caso da não apresentação, até o dia 06 de março de 2026 o presente processo deverá retornar a esta Diretoria-Geral**, com vistas a abertura de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade;

III. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR:

<https://emitirgr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>

Categoria – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código – 5339 – RESTITUIÇÕES AO TESOUREIRO DO ESTADO
Identificação – Número do CPF
Nome Completo, endereço completo, telefone
Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO
Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2026.

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes,

Resp. pela Diretoria-Geral SESP,
Resolução SESP nº 053/2026-SESP.

23625/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo: 25.396.312-3**

I – **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, e na Informação nº 444/2026 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1208/2023 (GMS nº 6968/2023), firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, com a empresa GUARDIAN PARK ESTACIONAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.735/0001-79, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de vagas de estacionamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública - SESP/SEDE, no valor mensal atual de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), pretendendo a supressão quantitativa consistente em serviços de vagas de estacionamento mensalista de 24 horas para os veículos oficiais da SESP sede, passando o valor mensal para R\$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais), conforme minuta de termo aditivo de fls. 71/72;

II – **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações.

III – **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação.

IV – **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

23579/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 25.227.417-0**

I. **AUTORIZO**, nos termos da Resolução nº 390/2023 – SESP, com fundamento no inciso XV, do art. 72, da Lei Complementar do Estado do Paraná nº 259/2023 e, ainda, com base na Informação nº 396/2026-

AT/SESP, o ressarcimento em favor do Policial Civil EMERSON MAZZA, inscrito no CPF nº XXX.750.729-XX, no valor total de R\$ 10.370,51 (Dez mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), referente ao mês de janeiro de 2026;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para providências.

Curitiba, 02 de março de 2026

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes,

Resp. pela Diretoria-Geral SESP,
Resolução SESP nº 053/2026-SESP

23874/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 25.332.263-2**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 141/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS – **COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 28.323.138/0001-40, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 435/2025, cujo objeto será a contratação de empresa especializada na locação serviços de infraestrutura e logística para execução de eventos esportivos, para atender as necessidades da Academia Policial Militar de Guatupê, no valor total de R\$ 65.170,40 (Sessenta e cinco mil, cento e setenta reais e quarenta centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 170/183;

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 02 de Março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

23921/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 24.898.004-4**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 397/2026 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0423/2025 (GMS Nº 4771/2025), firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 23.324.543/0001-60, cujo objeto consiste em prestação de serviço de subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de 4,42% (quatro, quarenta e dois por cento), conforme justificativa da Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura – UTEA (fls. 42/43), passando o valor total para R\$ 771.596,00 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais), a partir de 29/11/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 60/61);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor

responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de Março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23987/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.313.165-9

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 451/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, sediada no Município de Florianópolis/SC, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 - DECON/SEAP, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de licenças de software destinado à elaboração e fiscalização de projetos e obras públicas com o uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), para atender a demanda da Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura (UTEA/SESP), no valor total de R\$ 204.768,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 237/252**;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23992/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0042/2026 - GS/SESP

Assunto: Pedido de reembolso.
Protocolo: 25.060.141-7

1. INDEFIRO, com fulcro no inciso X do art. 27 da Lei Estadual nº 21.117/2022 e, com base na Informação nº 0416/2026 – AT/SESP, a qual integro como razões para decidir, o pedido de reembolso no valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais), formulado pela Perita Criminal Oficial Kelly Cristina Cancela, lotada na Unidade da Polícia Científica de Ponta Grossa, pois a despesa foi realizada sem o prévio empenho e em inobservância ao fluxo orçamentário regular;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Científica do Paraná para que se dê ciência à interessada.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24038/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0043/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.
Protocolo: 23.781.314-6.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº

4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 152/2024, e na Informação nº 446/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com o órgão Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, CNPJ nº 75.234.757/0001-49, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão (PEPG-UP), visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 102/116) e Plano de Trabalho (fls. 117/129);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24015/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0039/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica.
Protocolo: 25.039.736-4

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 152/2024, e na Informação nº 448/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR, CNPJ nº 75.063.164/0001-67, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pelo CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA - CRESLON, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto e fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 21/36) e Plano de Trabalho (fls. 39/52);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24019/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.114.006-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 447/2026 – AT/SESP, a anotação do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0218/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa EML COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 32.955.116/0001-70, cujo objeto consiste na aquisição de alimentação animal e serragem para atender as necessidades do 5º Comando Regional da Polícia Militar - 5º CRPM - 6º BPM - Cascavel, visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), referente a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor mensal de R\$ 117.121,62 (cento e dezessete mil, cento e vinte um reais e sessenta e dois centavos), a partir de 31/10/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 160/162);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos

setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23995/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0041/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica.
Protocolo: 25.280.094-8

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 152/2024, e na Informação nº 449/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a prefeitura municipal do Município de Coronel Vivida, CNPJ nº 76.995.455/0001-56, a ser executado por intervenção do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Pato Branco, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 19/32) e Plano de Trabalho (fls. 34/45);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24031/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.272.959-3

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 111 e art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 da Cláusula Quarta do contrato, e ainda, nos termos da Informação nº 0459/2026 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 0749/2025 (GMS nº 7830/2025), firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a Empresa **STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 16.701.716/0001-56, cujo objeto consiste na aquisição de 05 (cinco) viaturas descaracterizadas (modelo FIAT PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX 4P), destinadas a atender a demanda da Diretoria de Inteligência da Polícia Penal do Estado do Paraná, visando o registro da prorrogação automática de sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 21/01/2026 e término em 20/04/2026, bem como a dilação do prazo de entrega dos veículos para 06/03/2026, mantendo-se inalterado o valor total do contrato em R\$ 627.500,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fl. 159);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à assinatura do termo deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE no prazo legal;**

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23993/2026

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 25.108.337-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 391/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0157/2025-GMS-1404/25, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.507.156.0001-57, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades da Polícia Militar: 5º CRPM/SEDE, SEDE e 1ª CIA do 6º Batalhão de Polícia Militar do Município de Quedas do Iguaçu/PR, 3ª CIA do 6º Batalhão de Polícia Militar do Município de Matelândia/PR e 4ª CIA do 6º Batalhão de Polícia Militar do município de Capitão Leônidas Marques/PR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 21/03/2026 e término em 20/03/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 709.200,01 (setecentos e nove mil duzentos reais e um centavos), conforme minuta acostada às fls. 1299/1300;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24118/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0040/2026 - GS/SESP

Assunto: Placas Reservadas
Protocolo: 25.333.741-9

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 12;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE;

4. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24035/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0038/2026 - GS/SESP

Assunto: Placas Reservadas
Protocolo: 25.429.732-1

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 13;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE;

4. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24024/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0044/2026 - GS/SESP

Assunto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 0022/2022
Protocolo: 25.386.195-9

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 130, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como nas diretrizes do Parecer Referencial n.º 23/2025-PGE (aprovado pela Resolução nº 203/2025-PGE), conforme certificação atestada à fl. 72 e nos termos da Informação Técnica nº 453/2026-AT/SESP, a formalização da rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 0022/2022 (GMS nº 3215/2022), firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, conforme Minuta do Termo de Rescisão Amigável encartada às fls. 68/69;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência. Para o consentimento exarado acima, foram examinados estritamente os aspectos da conveniência e oportunidade administrativas, sendo que a higidez e a responsabilidade pela viabilidade técnica, financeira, orçamentária e de regularidade fiscal são de competência e responsabilidade exclusivas das unidades e agentes que as atestaram ao longo da instrução processual;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios desta Pasta para as providências de formalização, assinatura e publicidade do respectivo Termo.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24180/2026

PORTARIA N.º 015/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**
O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º – Designar, Sílvia Eliane dos Santos Stocco, CPF nº ***.739.859-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como **gestora** do contrato nº 956/2026, que tem por objeto, a aquisição de mesa de reunião, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2024 – PE 90005/2024 – Superintendência Regional da Administração do Estado do Acre.

Art. 2º – Designar, Elisângela Machado Vargas, CPF nº ***.699.459-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para

atuar como **fiscal** do contrato nº 956/2026, que tem por objeto, a aquisição de mesa de reunião, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2024 – PE 90005/2024 – Superintendência Regional da Administração do Estado do Acre.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de março de 2026

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

24168/2026

PORTARIA Nº 065/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ELTON BARBOZA SILVA**, CPF: **XXX.927.198-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, e **RICARDO MANOEL PEGORARO FERNANDES**, CPF: **XXX.740.439-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Casa de Custódia de Arapongas, para que, no **protocolo nº 25.503.145-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.129.409-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

23823/2026

PORTARIA Nº 066/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **WILIAN APARECIDO VIEIRA BOAVENTURA**, CPF: **XXX.195.199-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, e **LAIZA DOS REIS TAMALU**, CPF: **XXX.920.489-XX**, ocupante do cargo de Agente de Execução – Técnico Administrativo, ambos lotados no Departamento de Polícia Penal, para que, no **protocolo nº 25.503.165-1**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos

de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.282.671-8**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

23824/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.390.632-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 426/2026 – AT/SESP, a anotação do **Primeiro Termo de Apostilamento**, ao Contrato Administrativo nº **0809/2025 – GMS Nº 8266/2025**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **EMPARSEG VIGILANCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.511.830/0001-95, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de vigilância armada e vigilância desarmada, com seus respectivos "uniformes e EPI's" e "Armamentos", por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por horas de trabalho, para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil – DPC, visando a repactuação do valor do contrato no percentual de **5,02% (cinco vírgula zero dois)**, conforme Aviso nº 06/2025 - DOS/SEAP, passando o valor mensal para **R\$ 29.307,44 (vinte e nove mil, trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 66/67);

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

24251/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.805.392-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 249/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **NUCTECH DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 19.892.624/0002-70, sediada na cidade de

Indaiatuba/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 46/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 47/2024, cujo objeto é a aquisição de escâner para inspeção de segurança, com tecnologia de varredura de objetos por transmissão de raios x, com perspectiva de visualização tridimensional (3D), para atender as necessidades do Departamento da Polícia Penal - DEPPEN, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme minuta contratual constante às fls. 446/454;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

23653/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO

artepes: O ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – ETR, e, de outro lado, os MUNICÍPIOS constantes do anexo.

Objeto: Cessão temporária por empréstimo, de bens móveis, representado por 1(um) veículo automotor, com as características constantes no Termo de Cessão de Veículo.

igência: 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

ANEXO

Protocolo	Município	Nº Termo de Cooperação	Nº Termo de Cessão	Assinatura do Termo
23.873.494-0	Ouro Verde do Oeste	077/2025	002/2026	23/02/2026
23.884.490-8	Altônia	204/2025	173/2026	24/02/2026
23.873.549-1	Reserva do Iguaçu	096/2025	037/2026	24/02/2026
23.896.858-5	Pérola	216/2025	034/2026	24/02/2026
23.851.707-9	Anahy	021/2025	021/2026	24/02/2026
23.873.795-8	Santa Terezinha de Itaipu	079/2025	038/2026	25/02/2026
23.855.124-2	Corbélia	032/2025	189/2026	25/02/2026
23.852.571-3	Cafelândia	029/2025	026/2026	25/02/2026
23.876.828-4	União da Vitória	098/2025	039/2026	25/02/2026
24.188.010-9	Foz do Jordão	085/2025	191/2026	25/02/2026
23.874.041-0	São Miguel do Iguaçu	080/2025	199/2026	25/02/2026
23.852.306-0	Balsa Nova	047/2025	200/2026	26/02/2026
23.855.398-9	Jaguariaíva	194/2025	50/2026	24/02/2026
23.854.591-9	Arapoti	187/2025	043/2026	24/02/2026
23.854.858-6	Carambei	188/2025	46/2026	25/02/2026
23.872.404-0	Matelândia	074/2025	192/2026	26/02/2026
23.896.186-6	Perobal	215/2025	003/2026	24/02/2026

24.340.381-2	Alto Paraíso	222/2025	172/2026	24/02/2026
23.856.386-0	Terra Roxa	043/2025	004/2026	25/02/2026
23.853.814-9	Candói	084/2025	027/2026	25/02/2026
23.892.684-0	Nova Londrina	214/2025	195/2026	25/02/2026
23.897.409-7	Querência do Norte	217/2025	036/2026	26/02/2026
23.873.409-6	Missal	076/2025	033/2026	26/02/2026
24.546.268-9	Douradina	221/2025	001/2026	26/02/2026
23.855.892-1	Telêmaco Borba	201/2025	53/2026	26/02/2026
24.336.956-8	Boa Ventura de São Roque	083/2025	188/2026	27/02/2026

Paulo Rogério do Carmo
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

23833/2026

CONTRATO N.º 1245/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
PROTOCOLO 25.281.791-3
Contratante: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ sob o n.º 03.776.284/0001-09
Objeto: Prestação de serviços educacionais (realização de cursos de aperfeiçoamento profissional), por meio de ações móveis itinerantes a serem realizadas nas dependências das Unidades Móveis.

Vigência: a partir de 27 de fevereiro de 2026 até 26 de agosto de 2027.

Valor total do contrato é de **R\$ 28.336.864,13** (vinte e oito milhões trezentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade:	6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa SETR 6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda
Natureza de Despesa:	3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção
Subelemento:	39.65 – Serviços de Apoio ao Ensino
Credor:	Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial – SENAI CNPJ:03.776.284/0001-09
Fontes de Recursos:	500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos 761.000102 – Recurso do FECOP – Lei Est. n.º 18.573, de 30/09/2015 501.000101 – Recursos Desvinculado de Outras Fontes - DREM - Receita do Poder Executivo.
Valor Total:	R\$ 28.336.864,13

Autorizado através do **Despacho de Autorizo nº 0107/2026**, em 26 de fevereiro de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

23876/2026

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00009/2026

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea “a”, do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ALEXSANDRA GABARDO - 069626939-23 - 03714986-1 - ICMS - E-PAF 8007822-6 - 5.616,76 - ALTAMIRO PEREIRA SANTANA - 522579409-20 - 03714952-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0010//202 - 6.761,00 - AMADEU DE JESUS DA SILVA - 911204629-91 - 03714936-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1334//202 - 3.328,98 - ANDRE SOUZA DA SILVA - 093981939-22 - 03714964-0 - INDENIZACAO - SID 25.237.107-9 - 495,78 - ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA - 33855371/0001-04 - 03714974-8 - ICMS - E-PAF 8007664-9 - 1.398,85 - ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO - 624658649-04 - 03714957-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 002//2026 - 6.218,83 - ARLINDO ALMEIDA BUENO - 024461169-65 - 03714971-3 - ICMS - E-PAF 8006978-2 - 1.032,45 - AROLD MALANHUK - 034517879-38 - 03714977-2 - ICMS - E-PAF 8007615-0 - 20.420,47 - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS - 13100810-40 - 03714987-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 34.784,65 - AUTO POSTO ERASTO GAERTNER LTDA - 07385732/0001-96 - 03714946-2 - ICMS - E-PAF 8007850-1 - 961.225,01 - AUTO POSTO NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA - 08248350/0001-83 - 03714947-0 - ICMS - E-PAF 8007851-0 - 1.114.009,33 - BISON LTDA - 39779238/0001-00 - 03714965-9 - CONTRATOS - SID 23.099.931-7 - 238,49 - CARLOS HENRIQUE GUERLINGER - 097303149-26 - 03714979-9 - ICMS - E-PAF 8007611-8 - 6.331,33 - DIOVANIR DE MORAIS - 068173459-01 - 03714940-3 - ICMS - AUTO DE INFR 6644031-1 - 39.565,70 - ERAMITA EVANGELISTA DE JESUS - 031301409-48 - 03714970-5 - ICMS - E-PAF 8006970-7 - 2.094,52 - ESPACO HOUSE & GARDEN LTDA - 90690195-17 - 03714989-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 5.485,77 - FABIO BERGER - 005802019-53 - 03714950-0 - ICMS - E-PAF 8007507-3 - 2.482.033,44 - FERNANDO LUIZ KLOSTER - 028894019-95 - 03714973-0 - ICMS - E-PAF 8007153-1 - 2.082,51 - FERNANDO LUIZ SPETH - 060756329-05 - 03714975-6 - ICMS - E-PAF 8007614-2 - 11.257,59 - FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - 79850574/0001-09 - 03714950-0 - ICMS - E-PAF 8007507-3 - 2.482.033,44 - GIRLEI ROQUE NICOLODI - 524622260-87 - 03714939-0 - ICMS - AUTO DE INFR 6643781-7 - 14.245,96 - GUSTAVO EDUARDO BUHRER - 009640879-01 - 03714954-3 - ITCMD - AUTO DE INFR 6642710-2 - 23.747,32 - IRINEU NUNES - 722892289-15 - 03714983-7 - ICMS - E-PAF 8007490-5 - 6.436,22 - JOAO LACHOVICZ - 021319809-65 - 03714982-9 - ICMS - E-PAF 8007616-9 - 2.415,53 - JOAO PIATNOCZKA - 110022919-17 - 03714984-5 - ICMS - E-PAF 8007493-0 - 4.157,80 - JOSE FRANCISCO BUHRER - 356576699-91 - 03714954-3 - ITCMD - AUTO DE INFR 6642710-2 - 23.747,32 - JOSE KRUEK BONKO - 193211399-15 - 03714966-7 - ICMS - E-PAF 8007079-9 - 7.048,87 - JOSE ROBERTO PLAUTZ - 489964599-68 - 03714969-1 - ICMS - E-PAF 8006969-3 - 1.799,97 - JULIANA BUDAL BORGES - 016674779-35 - 03714951-9 - INDENIZACAO - SID 19.497.788-3 - 866,06 - LAURO CULISZ SOARES DA SILVA - 359334459-91 - 03714972-1 - ICMS - E-PAF 8007048-9 - 1.381,17 - LEANDRO PIONOSKI - 116069949-64 - 03714985-3 - ICMS - E-PAF 8007607-0 - 8.520,56 - LINDOMAR SELLMA - 027993319-39 - 03714970-5 - ICMS - E-PAF 8006970-7 - 2.094,52 - LUCINEIA BARBOSA MIRANDA - 064517929-93 - 03714980-2 - ICMS - E-PAF 8007610-0 - 8.684,53 - MAMS COMERCIAL LTDA - 09045155/0001-19 - 03714988-8 - CONTRATOS - SID 22.909.753-9 - 2.717,96 - MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA - 726408989-49 - 03714960-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0064//202 - 6.063,67 - MARCIO HADENA ONISKI - 053502839-36 - 03714953-5 - ICMS - E-PAF 8007567-7 - 6.592,43 - MARISA LOJAS S.A. - 90386775-24 - 03714867-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 13.997,14 - NATA NAEL MOURA DOS SANTOS - 605580409-34 - 03714938-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1451//202 - 1.554,69 - NILTO TOTTI CAMARGO - 038003209-08 - 03714967-5 - ICMS - E-PAF 8007051-9 - 8.256,54 - PAULO HENRYQUE LIMA - 116174639-06 - 03714981-0 - ICMS - E-PAF 8007592-8 - 24.052,98 - PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR - 769681549-00 - 03714937-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1337//202 - 1.658,35 - PIXBET SOLUCOES CONCESSIONARIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO - 51960108/0001-67 - 03714959-4 - CONTRATOS - SID 25.463.184-1 - 255.000,00 - RAFAEL JACOB SPETH - 113528549-70 - 03714976-4 - ICMS - E-PAF 8007613-4 - 9.978,90 - ROSANA FERREIRA LOPES - 045170479-70 - 03714961-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 003/2026 - 4.640,33 - ROSANE MARLI GONCALVES - 051778689-31 - 03714968-3 - ICMS - E-PAF 8007043-8 - 9.377,15 - VALTEMIK KUBASKI DA SILVA - 038057429-24 - 03714978-0 - ICMS - E-PAF 8007606-1 - 8.762,92 .

Curitiba, 01 de março de 2026.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança.

23856/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 057/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros do Comitê de Governança da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito do IDR-Paraná, em observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme a seguinte composição:

I – Encarregado pelo **Tratamento de Dados Pessoais** (Coordenação):

- Titular: **Maria Aparecida Saad Gebran**;
- Suplente: **Nelma Pereira Cunha Hagemaier**.

II – **Assessoria de Gabinete**:

- Titular: **Diniz Dias Doliveira**;
- Suplente: **Francisco Carlos Alves**

III – **Departamento de Desenvolvimento Social**:

- Titular: **Solange Maria da Rosa Coelho**;
- Suplente: **Ana Carolina Pedroso de Almeida**.

IV – **Assessoria de Tecnologia da Informação**:

- Titular: **Jose Antonio Mileo**;
- Suplente: **Wesley Vinicius Voto Silva**.

V – **Assessoria de Planejamento**:

- Titular: **Roberto Carlos Guimarães**;
- Suplente: **Joao Luiz Gilberto de Carvalho**.

VI – **Assessoria Técnica Legal**:

- Titular: **Gilberto Giglio Viana**;
- Suplente: **Leoni Goes Barbosa**.

Art. 2º ESTABELECE que as atribuições, bem como as informações referentes ao funcionamento e às deliberações do Comitê de Governança LGPD do IDR-Paraná, encontram-se integralmente descritas na **Portaria nº 056/2026**, que institui o Programa de Governança em Privacidade e estabelece o Regimento Interno do referido Comitê.

Art. 3º REVOGAR as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de março de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

24061/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 055/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 217/2019, no Decreto nº 4.634, de 12 de maio de 2020, e considerando os protocolos nº 21.420.894-6, nº 21.423.988-4, nº 21.975.092-7 e nº 21.431.157-7.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER licença capacitação, pelo período de **90 (noventa) dias**, de **16/03/2026 a 13/06/2026 e 06/04/2026 a 04/07/2026**, aos seguintes servidores:

I – DAIANI DA CRUZ HARTMANN CANTELE, RG nº 1X6X4X1X7, conforme processo nº 21.420.894-6;

II – DIOGO MULLER, RG nº 1X2X2X0X0, conforme processo nº 21.423.988-4;

III – ERIVAN DE OLIVEIRA MARREIROS, RG nº 1X6X7X0X1, conforme processo nº 21.975.092-7.

IV – QUELIMAR SAGGIN, RG nº 8X2X0X6X, conforme processo nº 21.431.157-7.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de março de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

24059/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 056/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º. INSTITUIR o **Programa de Governança em Privacidade** no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), na forma de **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de março de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º. O Programa de Governança em Privacidade do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER tem como objeto estabelecer diretrizes, princípios, papéis e responsabilidades institucionais para o tratamento de dados pessoais, bem como mecanismos de implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo da proteção de dados pessoais no âmbito das atividades conduzidas pelo Instituto.

Art. 2º. Subordinam-se às normas presentes todas as áreas do IDR-Paraná que realizem operações de tratamento de dados pessoais.

Art. 3º. Para os efeitos desta Normativa, considera-se:

I – Programa de Governança em Privacidade: Conjunto de medidas técnicas e administrativas adotadas para a gestão de riscos relacionados à privacidade, conformidade com a LGPD e adoção de melhores práticas de proteção de dados pessoais;

II – Dado pessoal: Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

III – Dado pessoal sensível: Dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados relacionados à saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural;

IV – Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto do tratamento;

V – Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VI – Agentes de Tratamento: Controlador e o Operador;

VII – Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que toma as decisões sobre o tratamento de dados pessoais;

VIII – Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que, sem pertencer aos quadros do controlador, com independência jurídica e econômica, realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

IX – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Autarquia responsável pela fiscalização e regulamentação da LGPD;

X – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Pessoa designada pelo Instituto para atuar como canal de comunicação entre os titulares de dados pessoais e a ANPD;

XI – Comitê de Governança LGPD: Órgão consultivo e deliberativo do Programa de Governança em Privacidade do IDR-Paraná com responsabilidade de realizar a implementação e manutenção das medidas de conformidade com a LGPD.

XII – Encarregados Regionais: Pessoas indicadas para exercer funções auxiliares e de forma regionalizada das respectivas Mesas Regionais do IDR-Paraná em que estiverem inseridos.

Art. 4º. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo IDR-Paraná observarão a boa-fé e os seguintes princípios:

I – Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, vedado o tratamento posterior de forma incompatível com tais finalidades;

II – Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades previamente informadas ao titular, consideradas a natureza da atividade e o contexto em que se insere;

III – Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização das finalidades, com abrangência de dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

IV – Livre acesso: garantia aos titulares de consulta facilitada e gratuita acerca da forma e duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – Qualidade dos dados: garantia de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do tratamento;

VI – Transparência: disponibilização de informações claras, precisas e acessíveis aos titulares sobre o tratamento de seus dados pessoais e os agentes de tratamento envolvidos, resguardados os segredos comercial e industrial;

VII – Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – Prevenção: adoção de medidas capazes de prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – Não discriminação: vedação ao tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

Art. 5º. O Programa de Governança em Privacidade do IDR-Paraná compreende as seguintes ações:

I – Elaboração e atualização contínua do inventário de dados pessoais tratados no âmbito do Instituto;

II – Avaliação dos riscos relacionados às atividades de tratamento de dados pessoais, com a definição e adoção de planos de ação voltados à sua mitigação;

III – Emissão de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, nos termos e critérios estabelecidos pela ANPD;

IV – Instituição de estrutura organizacional responsável pela gestão da privacidade e proteção de dados pessoais no IDR-Paraná;

V – Elaboração e implementação de políticas de proteção de dados, assegurando a transparência no tratamento de dados pessoais;

VI – Desenvolvimento e aplicação de Plano de Resposta a Incidentes de Segurança envolvendo dados pessoais, com diretrizes claras de atuação para todos os envolvidos;

VII – Análise, revisão e eventual adequação dos instrumentos contratuais e congêneres firmados pelo Instituto, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

VIII – Estabelecimento de procedimentos para comunicação com os titulares de dados pessoais, visando ao pleno atendimento dos direitos previstos na LGPD;

IX – Verificação das iniciativas de transparência ativa e passiva adotadas pelo Instituto, considerando sua conformidade com os princípios e diretrizes da proteção de dados pessoais;

X – Avaliação e reestruturação de processos institucionais, com vistas à incorporação dos princípios da privacidade e da proteção de dados pessoais desde a fase de concepção das atividades;

XI – Promoção de ações contínuas de capacitação, sensibilização e comunicação institucional sobre privacidade e proteção de dados, assegurando o conhecimento e o engajamento dos servidores e empregados públicos do IDR-Paraná com as diretrizes do Programa de Governança em Privacidade.

Capítulo II Das Atribuições dos Agentes De Tratamento

Art. 6º O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, na qualidade de Autarquia Estadual, atua como Controlador de Dados Pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 7º Ao Controlador compete:

I – Determinar a atualização desta normativa e instrumentos correlatos;

II – Designar formalmente a Estrutura Organizacional de Proteção de Dados;

III – Promover a transparência institucional quanto às práticas de proteção de dados;

IV – Estabelecer orientações e diretrizes sobre o tratamento de dados pessoais e os mecanismos de mitigação de riscos;

V – Assegurar os meios técnicos, humanos e administrativos para a execução das atividades relacionadas à proteção de dados;

VI – Garantir a autonomia técnica e funcional do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para o desempenho de suas funções;

VII – Disponibilizar canais adequados para comunicação entre o Encarregado e os titulares de dados;

VIII – Implementar estruturas para o recebimento e o tratamento de demandas dos titulares e para o cumprimento de determinações da ANPD.

IX – Demais atribuições que se fizerem necessárias para a adequada implementação e manutenção do Programa de Governança em Privacidade.

Art. 8º Ao Operador, quando aplicável, compete:

I – Manter registro das operações de tratamento sob responsabilidade do Controlador;

II – Executar o tratamento de dados conforme as instruções do Controlador;

III – Observar as normas de proteção de dados definidas pelo Controlador e as boas práticas previstas na LGPD;

IV – Adotar medidas de segurança para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda ou outras formas de tratamento inadequado;

V – Informar imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais do Controlador sobre a suspeita ou confirmação de incidentes de segurança da informação;

VI – Comunicar ao Controlador solicitações de titulares eventualmente recebidas;

VII – Solicitar autorização do Controlador antes de firmar contrato com Suboperadores;

VIII – Restringir o tratamento às finalidades e limites definidos pelo Controlador.

Capítulo III Do Tratamento de Dados Pessoais

Art. 9º As disposições desta Normativa deverão ser observadas em todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito do IDR-Paraná.

Art. 10 A atuação do IDR-Paraná em operações de tratamento de dados pessoais será fundamentada em uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11 da LGPD.

Art. 11 O IDR-Paraná atenderá a finalidade pública e realizará as operações de tratamento de dados pessoais dentro do exercício de suas competências e atribuições legais, com observância ao princípio da transparência e da legalidade.

Art. 12 Em caso de tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, será observado o seu melhor interesse.

Art. 13 O tratamento de dados pessoais realizado pelo IDR-Paraná deve observar a minimização de dados, de modo a tratar somente os dados necessários para atingir a finalidade pretendida e informada aos titulares.

Art. 14 O IDR-Paraná manterá os dados pessoais por ela tratados em formato interoperável e estruturado para o compartilhamento, com vistas à descentralização da atividade pública, à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos e à disseminação das informações pelo público em geral.

Parágrafo único. O compartilhamento de dados pessoais deverá atender aos princípios de proteção de dados e a vedação prevista no artigo 26, § 1º da LGPD.

Capítulo IV Da Governança Em Privacidade

Seção I Da Estrutura Organizacional

Art. 15 A composição da Estrutura Organizacional de Proteção de Dados do IDR-Paraná se dará da seguinte forma:

- I – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais titular e substituto;
 - II – Encarregados Regionais, a serem alocados nas Mesorregiões do Instituto;
 - III – Comitê de Governança LGPD, composto de maneira multidisciplinar sendo um titular e um substituto por área.
- Parágrafo único.** O Encarregado realizará a coordenação do Comitê de Governança LGPD, com direito à voz, mas sem direito a voto.

Seção II

Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 16 Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I – Atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares de dados pessoais e a ANPD;
- II – Receber e responder às comunicações da ANPD, adotando as providências cabíveis;
- III – Em caso de incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais, notificar a ANPD e os titulares, caso necessário;
- IV – Emitir Relatórios de Impacto à Proteção de Dados, quando aplicável;
- V – Orientar os servidores, empregados públicos, fornecedores, estagiários e terceiros quanto às boas práticas de proteção de dados;
- VI – Atender solicitações dos titulares relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
- VII – Manter e gerenciar o registro das operações de tratamento;
- VIII – Identificar e gerir riscos relacionados à proteção de dados, propondo ações corretivas;
- IX – Coordenar as atividades do Comitê de Governança LGPD;
- X – Apoiar a adoção do princípio de privacidade desde a concepção;
- XI – Prestar assistência técnica e consultiva à Administração do IDR-Paraná em temas correlatos à privacidade e proteção de dados;
- XII – Representar o IDR-Paraná em processos administrativos perante a ANPD ou outros órgãos públicos, no que se refere à proteção de dados;
- XIII – Cumprir outras atribuições designadas pelo Controlador ou em normas complementares.

Art. 17 O Controlador deverá designar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais titular e substituto por meio de ato normativo formal, observando os seguintes critérios:

- I – Preferencialmente ser servidor ou empregado público do IDR-Paraná;
- II – Atuar com imparcialidade e sem conflito de interesses;
- III – Ter conhecimento sobre privacidade, proteção de dados e segurança da informação;
- IV – Não exercer funções de chefia diretamente ligadas à área de tecnologia da informação;
- V – Conhecer a estrutura e os fluxos organizacionais do Instituto.

§ 1º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais substituto assumirá as funções do titular em caso de ausência, impedimento ou vacância deste.

§ 2º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá declarar ao Controlador qualquer situação que possa configurar conflito de interesse, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

§ 3º Havendo conflito de interesses, caberá ao Controlador:

- I – Não indicar o servidor ou empregado público à função de Encarregado;
- II – Implementar medidas que afastem o risco de conflito de interesses; ou
- III – Substituir o servidor ou empregado público designado.

Art. 18 Para o exercício de suas funções, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I – Terá acesso às áreas necessárias para a sua atuação;
- II – Contará com recursos financeiros, materiais, humanos e temporais para autonomia de sua função, conforme disponibilidade financeira institucional;
- III – Terá acesso direto à Alta Administração para apresentar recomendações e obter esclarecimentos.

Art. 19 A identificação e contato Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais titular e substituto deverão ser amplamente divulgados no site institucional do IDR-Paraná, para viabilizar a comunicação com os titulares e com a ANPD.

Seção III

Encarregados Regionais

Art. 20 Os Encarregados Regionais exercerão função auxiliar descentralizada no âmbito das Mesorregiões do IDR-Paraná em que estiverem inseridos, quais sejam:

- I – MESO Noroeste
- II – MESO Norte
- III – MESO Sudoeste
- IV – MESO Oeste
- V – MESO Centro
- VI – MESO Centro Sul
- VII – MESO Metropolitana e Litoral

Art. 21 Compete aos Encarregados Regionais:

- I – Prestar apoio técnico e informacional ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais sempre que solicitado;
- II – Atuar como ponto de contato interno para assuntos relacionados à proteção de dados no âmbito de sua Mesorregião;
- III – Contribuir para o atendimento das solicitações dos titulares de dados pessoais vinculados às atividades sob responsabilidade da Mesorregião a que pertencem;
- IV – Apoiar a disseminação de orientações, normativos e boas práticas relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Seção IV

Comitê de Governança LGPD

Art. 22 O Comitê de Governança LGPD será coordenado pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e composto por um membro titular e um substituto dos seguintes departamentos:

- I. Assessoria de Gabinete;
- II. Chefe de Departamento de Desenvolvimento Social
- III. Assessoria de Tecnologia da Informação;
- IV. Assessoria de Planejamento;
- V. Assessoria Técnica Legal

Art. 23 Compete ao Comitê de Governança LGPD do IDR-Paraná:

- I – Assegurar a observância e a implementação das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito do Instituto;
- II – Propor, revisar e divulgar diretrizes, normativos e instrumentos necessários para o adequado tratamento de dados pessoais, submetendo à aprovação do Controlador as políticas institucionais sobre privacidade e proteção de dados;
- III – Acompanhar a adoção e monitorar a efetividade de medidas técnicas e administrativas voltadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;
- IV – Deliberar e emitir pareceres técnicos sobre questões relacionadas à LGPD, à legislação correlata e à presente Normativa;
- V – Analisar e acompanhar a apuração de incidentes envolvendo dados pessoais, observando as diretrizes previstas no Plano de Resposta a Incidentes;
- VI – Promover a cultura de proteção de dados pessoais e segurança da informação no âmbito institucional, incentivando a capacitação dos agentes de tratamento;
- VII – Prestar apoio técnico e consultivo ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e à Alta Administração.
- VIII – Exercer outras atribuições previstas em normas complementares ou delegadas pelo Controlador.

Art. 24 O Comitê de Governança LGPD possui as seguintes prerrogativas:

- I – Requisitar informações e esclarecimentos a quaisquer áreas do IDR-Paraná, inclusive para apuração de incidentes envolvendo dados pessoais;
- II – Obter pronto atendimento dos setores responsáveis pela gestão de sistemas de informação e segurança digital da instituição;
- III – Estabelecer, acompanhar e revisar medidas para averiguação de eventuais incidentes ou irregularidades no tratamento de dados;
- IV – Convidar especialistas, pesquisadores ou representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de reuniões, sempre que o tema exigir conhecimento técnico específico;
- V – Recomendar à autoridade máxima de cada área do Instituto, ou à Alta Administração do Controlador a apuração de eventuais infrações administrativas.

Capítulo V

Dos Direitos dos Titulares

Art. 25 Os titulares de dados pessoais têm assegurado o pleno exercício de seus direitos previstos no Capítulo III da LGPD, quais sejam:

I – Confirmação da existência de tratamento;

II – Acesso aos dados pessoais;

III – Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

V – Eliminação de dados tratados com base no consentimento, salvo hipóteses legais de conservação;

VI – Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o IDR-Paraná compartilhou dados;

VII – Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e as consequências da negativa;

VIII – Revogação do consentimento, nos termos da LGPD;

IX – Revisão de decisões automatizadas que afetem seus interesses;

X – Peticionamento perante a ANPD em relação ao tratamento irregular de seus dados pessoais;

XI – Oposição ao tratamento fundamentado em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

Capítulo VI Disposições Finais

Art. 26 Demais medidas serão baseadas nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como nas orientações, normativos e diretrizes publicados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 27 A revisão desta Normativa, bem como a análise de eventuais omissões, será realizada pelo Comitê de Governança LGPD, cujas propostas de alteração deverão ser submetidas ao Diretor-Presidente para deliberação e aprovação.

24060/2026

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS
ENTRAR RAPIDAMENTE EM
CONTATO E SANAR EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE OCORREM
DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br